



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 202- GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 247/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA nº 2506/2008,
R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para igual cargo na Vara do Trabalho da Cidade de Goiás, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2009.
Dê-se ciência, publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 04 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 14/2008

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, conforme Portaria GP/SGP/SM nº 247, de 04 de novembro de 2008, declara vaga a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde e intima os Juizes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 04 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS: ROS 00705-2008-005-18-006

RECORRENTE: RENATO AUGUSTO LEMES MARQUES DE SOUZA

ADVOGADA: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

RECORRIDO: GIANCARLO CHIMETO

ADVOGADO: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

Vistos os autos.

O reclamante alega às fls. 99/100 que os fatos narrados no acórdão de fls. 86/88 não correspondem ao pleiteado em suas razões recursais e requer a realização de novo julgamento.

Instada a manifestar, a Secretaria da Primeira Turma esclarece que o Gabinete, a quem foi distribuído o feito, disponibilizou as razões de decidir relativas a outro processo, qual seja a RT 00705-2007-008-18-00-4, como se vê à fl. 105.

Informa ainda que, na sessão de julgamento do recurso de fls. 65/68, a matéria objeto de análise foi a que consta das razões recursais.

Pelo exposto, por se tratar de erro material, indefiro o pedido de realização de novo julgamento, visto que o resultado do julgamento não é o que consta dos autos.

De consequência, remeta-se o feito ao Gabinete do Relator, para disponibilizar à Secretaria da Primeira Turma os fundamentos do voto correspondente a esse

feito, visando à publicação da certidão de julgamento no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, no termos do art. 75 do Regimento Interno.

Após, a Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição para cancelar a certidão de fl. 90.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 31 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

PROCESSO TRT - AP - 01750-2005-003-18-00-2

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA: CLÍCIA HELENA DE AMORIM

AGRAVADO(S): 1. CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Vistos etc.

Intime-se o subscritor da petição de fl. 585 a juntar, no prazo de 05 dias, original ou cópia autenticada do documento de fl. 586.

Conceda-se vista dos autos aos procuradores originalmente constituídos pela VASP a se manifestarem sobre a petição de fl. 587.

Publique-se

À STP para os fins.

Goiânia, 31 de outubro de 2008.

original assinado

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01630-2006-102-18-00-8

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

AGRAVADO: 1. DROGARIA RIO VERDE LTDA.

AGRAVADO: 2. DEUSAMAR DOS SANTOS FERREIRA

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00370-2008-131-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s): CONSÓRCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE

Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO
Embargado(s) : ARISTEU TEIXEIRA MAGALHÃES
Advogado(s) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00676-2008-005-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IVANILDO SOARES BARBOSA
ADVOGADO(S) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00721-2008-161-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WELDER JOSÉ DOMINGOS
ADVOGADO(S) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00758-2008-007-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SÉRGIO MOREIRA ALVES
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Dr. Patrícia Miranda Centeno.

Processo RO-00884-2008-013-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

"EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao reclamado provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que provou a identidade de funções e similitude faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01105-2008-191-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01133-2008-007-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : JÂNIO LEANDRO - FI
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01149-2008-121-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : KÊNNYA MAGNA PIRES BORGES
ADVOGADO(S) : ROBERTA NAVES GOMES
RECORRIDO(S) : FERNANDA CAETANO PARREIRA - FI
ADVOGADO(S) : FILEMON SANTANA MENDES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA. ESTABILIDADE. GESTANTE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. AUSÊNCIA DE PROVA DA NEGATIVA DE REINTEGRAR. PRAZO DA ESTABILIDADE EXAURIDO. Ausente qualquer prova de obstáculo de retorno ao emprego, quando do término da licença-maternidade, não há se falar em direito à reintegração. De igual sorte não há direito a indenização substitutiva quando, escancaradamente, à época do ajuizamento da ação, já se encontrava exaurido o prazo da estabilidade provisória. Aplicação da Súmula 244/II/TST. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01239-2008-101-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDEÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA. CONTRATO DE SAFRA. UNICIDADE CONTRATUAL. Por ser modalidade de contrato de trabalho por prazo determinado, a este se aplicam as regras celetistas atinentes ao tema, dentre essas a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos, em prazo inferior a seis meses, entre um e outro, resta configurada a fraude aos direitos trabalhistas do obreiro, mormente quando os empregadores são integrantes de mesmo grupo econômico. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01355-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : RUBEVÂNIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EURIDES INÁCIO FURTADO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, acolher a preliminar de legitimidade passiva para determinar o retorno da empresa SANTARÉM - PINTURAS ESPECIAIS ao pólo passivo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02216-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CLEONARDO FONTES SANTOS
ADVOGADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01830-2004-010-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO(S) : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S) : JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES e OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA:RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. DEVEDORAS SOLIDÁRIAS. À luz da súmula 331 do C. TST, aliada ao art. 2º, § 2º, da CLT, nada mais justo que se priorize a afetação do patrimônio das empresas que eram administradas pelo mesmos dirigentes, com promiscuidade de capital, bens e serviços, para só então direcionar o feito executivo em face das devedoras responsabilizadas de forma subsidiária. Entretanto, não há qualquer utilidade na implementação deste benefício de ordem quando aquelas empresas encerraram suas atividades, não dispoem de bens para solver os créditos trabalhistas, o que importaria apenas no retardamento da responsabilização das responsáveis subsidiárias, com manifesto desrespeito aos princípios da celeridade, da economia processual, e, sobretudo, da rápida duração do processo, insculpido no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00101-2006-008-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS L. ALENCAR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. MARIOZAN SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SILVIO TEIXEIRA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00368-2007-008-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. ELKEM CLÁUDIA COSTA
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00747-2007-121-18-00-3
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES
 AGRAVADO(S) : DALVANIRA CAVALCANTE DE LIMA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPARGAR DE OLIVEIRA
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUÍZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA:AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE. Decisão que determina a elaboração dos novos cálculos, com o propósito de corrigir erro material, é interlocutória, portanto, irrecorrível de imediato. O propósito do juízo a quo, ao optar pelo procedimento do artigo 897, §2º, da CLT, foi o de promover prévio debate acerca dos cálculos de liquidação, antes da respectiva sentença homologatória.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00761-2007-051-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : MATHEUS VIANNA DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : DINALVA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ALADIM BATISTA NEPOMUCENO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
 JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02011-2006-111-18-00-1
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO(S) : 1. VANDA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
 RECORRIDO(S) : 2. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
 RECORRIDO(S) : 3. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
 ORIGEM : VT DE JATAÍ
 JUÍZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01481-2007-101-18-00-1
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S) : APARECIDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : RONIE BELOTI GONÇALVES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : IPÊ ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
 JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA:ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. Ao se examinar a pretensão, no particular, tem-se que levar em conta, em primeiro plano, a existência do próprio acidente noticiado. Se ausente prova a respeito, não há se falar que eventual enfermidade de que é portador o empregado tenha vinculação com a sua atividade. Recurso a que nega provimento.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02128-2007-009-18-00-1
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : 1. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYON
ADVOGADO(S) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. FRANCISCO CARLOS MARTINS
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02159-2007-005-18-00-7
 REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE : MARCOS MARTINS TEODORO
ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
 RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor. Vencida a Desembargadora Relatora, que lhe negava provimento e juntará declaração de voto vencido. Designado redator do acórdão o Juiz-Revisor.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02205-2007-008-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : 1. VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. OSMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00225-2008-002-18-00-6
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : 1. DÉBORA BIER
ADVOGADO(S) : KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO(S) : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00331-2008-003-18-00-6
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANNA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA:GRUPO ECONÔMICO. Constituem requisitos para o reconhecimento da solidariedade de grupo empresarial econômico a pluralidade de empresas, a personalidade jurídica e direção interna própria de cada uma das empresas (interesse econômico integrado) e direção geral, ou coordenação do interesse econômico comum, por uma das empresas. A ingerência na prestação laboral dos empregados das empresas coligadas e ausência de prestação de serviços exclusivos são elementos periféricos ao cerne da questão, o qual se atrela, inexoravelmente, à verificação do comando ou da coordenação entre as empresas tidas como coligadas.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00750-2008-007-18-00-3
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : NERI GONÇALVES
ADVOGADO(S) : ONOFRE COSTA JÚNIOR
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA:GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. As regras estabelecidas na RH 151 são mais prejudiciais ao direito do autor de ver incorporado percentual equivalente a 100% da função comissionada de Coordenador Jurídico F3, o que implica na retroatividade de norma menos benéfica, em ofensa ao princípio da irretroatividade. Não é dado ao empregador alterar as condições de trabalho do empregado, impondo-lhe situação desfavorável aquela antes vivenciada, por se caracterizar, tal alteração, em exercício anormal de um direito.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Onofre Costa Júnior.

PROCESSO TRT - RO - 00891-2008-009-18-00-9
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : DULCILENE VIEIRA DE SENA
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA:CONTRATO NULO. CONCURSO PÚBLICO. FGTS. Uma vez declarada a nulidade do contrato de trabalho, em razão da inobservância das condições estipuladas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, o empregado tem direito aos valores referentes ao FGTS, em conformidade com o artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 e com a súmula 363 do col. TST.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de novembro de 2008 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00936-2007-010-18-00-4

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO

Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegra, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, julgou procedente a ação de consignação em pagamento proposta por BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. em face de JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO, para liberar a consignante do pagamento das parcelas constantes do TRCT, e julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo reconvincente (réu), condenando a reconvincente a pagar as parcelas deferidas e especificadas na r. sentença (fls. 217/225).

A UNIÃO interpõe recurso ordinário, requerendo a alteração da decisão homologatória do acordo, por entender que o intervalo intrajornada teria natureza salarial (fls. 377/385).

Com efeito, em função da edição da Orientação Jurisprudencial 354 da SDI-1 do C. TST, esse Regional passou a declarar a natureza salarial da parcela e, de consequência, a reconhecer o direito aos reflexos sobre outras verbas. Logo, referida parcela deve compor a base de cálculo das contribuições previdenciárias. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 29 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI-00812-2008-008-18-01-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : ARBANE BORGES DOS PASSOS

ADVOGADO(S) : PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO ED-RO-00957-2008-013-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE(S) : LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO(S) : FRANCISCO MARIANO BORGES

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00605-2008-051-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : GLOBAL TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) : SANDRO JOSÉ ROSA

RECORRIDO(S) : ELÍSIA ALVES PEDROSA

ADVOGADO(S) : RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, declarada a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo reconhecido em sentença e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00724-2008-008-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 3A QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JÚNIOR CÉSAR FERREIRA

ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00794-2008-005-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : EDITORA GLOBO S.A.

ADVOGADO(S) : HANNA MTANIOS HANNA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS

ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00988-2008-013-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : IVANILSON CÉSAR FERREIRA BRITO

ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZ DANIEL VIANA JÚNIOR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01140-2008-012-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANGELITA FARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01172-2008-181-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NACARDETE DIAS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01185-2008-004-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IVANETE GUALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01376-2008-011-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MENDONÇA RODARTE
RECORRIDO(S) : DIVINO ROSA PARREIRA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01485-2008-004-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : INOVATION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de novembro de 2008 (2ª feira) - 2ª Turma.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.359/2008 CartPrec 02 2.174/2008 ORD. N N
ADNA PAULA CUNHA DA COSTA
COLEGIO IMPERADOR (ANTONIO ROCHA MILHOMEM)

04.373/2008 CartPrec 01 2.191/2008 ORD. N N
RONAIR DE JESUS SILVA
ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

04.371/2008 RTSum 01 2.190/2008 UNA 18/11/2008 14:40 SUM. N N
MARILUCIA DA COSTA LIMA
ALBERTO MESQUITA DE ALCÂNTARA

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO DE SA JUNIOR

04.362/2008 RTOrd 01 2.186/2008 UNA 24/11/2008 15:10 ORD. N N
EDIMAR LOPES DE SOUZA
A.R.G. LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

04.372/2008 RTSum 02 2.181/2008 UNA 13/11/2008 14:10 SUM. N N
VALTER NUNES DOS SANTOS
DOMINGOS BATISTA SEGURA

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

04.365/2008 RTSum 01 2.187/2008 UNA 18/11/2008 15:00 SUM. N N
KEILA FERREIRA PIRES
MOTEL CARVALHO LTDA. (MOTEL MOMENTOS)

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

04.364/2008 RTOrd 02 2.177/2008 INI 28/11/2008 08:30 ORD. N N
SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILLIAN MACHADO

04.370/2008 RTSum 02 2.180/2008 UNA 12/11/2008 15:50 SUM. N N
CLEUSLEI BARBOSA MARQUES
AUTO POSTO GRÃO DOURADO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

04.360/2008 RTOrd 01 2.185/2008 UNA 24/11/2008 15:30 ORD. N N
JOSÉ ALAOR FERREIRA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES

04.367/2008 RTOrd 02 2.178/2008 INI 18/11/2008 13:50 ORD. N N
EDVALDO GONÇALVES DUARTE
CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

04.366/2008 RTOrd 01 2.188/2008 UNA 25/11/2008 15:50 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

04.369/2008 RTSum 01 2.189/2008 UNA 18/11/2008 14:50 SUM. N N
WANDERLEY CALIXTO DOS SANTOS
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA

04.368/2008 RTSum 02 2.179/2008 UNA 12/11/2008 15:30 SUM. S N
MARCELO LUIZ DE PAULA
HTC DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): VALTER ORSINE MARTINS

04.361/2008 RTOrd 02 2.175/2008 INI 18/11/2008 13:40 ORD. N N
GLEICIO MANOEL DA SILVA
CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

04.363/2008 RTSum 02 2.176/2008 UNA 12/11/2008 15:10 SUM. N N
JESUALDO FRANCISCO DE ABADIA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

26.010/2008 CartPrec 10 2.001/2008 ORD. N N
SANDOVAL RAMOS DA SILVA
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA. MF N/P PESSOA DE JOAO BOSCO BARROS

26.025/2008 CartPrec 11 1.997/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ANTÔNIO DE ALMEIDA

26.004/2008 CartPrec 09 2.010/2008 ORD. N N
HILDSON BATISTA NASCIMENTO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

26.000/2008 CartPrec 06 2.013/2008 ORD. N N
CENTROAIDAR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDA LTDA.
ANA DANIELLY DOS SANTOS ARANTES

25.995/2008 CartPrec 05 1.986/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
MURIENE CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA

25.962/2008 CartPrec 03 1.993/2008 ORD. N N
NEURACI ALVES MONTEL
SERRA NOVA CONSTRUTORA CIVIL E TRANSPORTE LTDA.(E OUTRO)

25.946/2008 CartPrec 04 1.996/2008 ORD. N N
ELIAS DA CUNHA ARAÚJO
CECÍLIA AIRES DA SILVA COUTINHO + 001

26.035/2008 CartPrec 12 1.995/2008 ORD. N N
GERALDO DAMASCENO DE SOUZA
CESAR PAIVA DISTRIBUIDORA E REP LTDA. + 002

25.987/2008 CartPrec 01 2.012/2008 ORD. N N
FRANCISCA JUSTINO DA CUNHA
INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VASCONCELOS E ABREU LTDA

25.993/2008 CartPrec 08 2.003/2008 ORD. N N
NAILTO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO SC LTDA.
MANOEL ALVES DE LIMA (ESPÓLIO DE) N/P:EDMILSON DIAS DE LIMA

26.006/2008 CartPrec 05 1.987/2008 ORD. N N
LUIZ CARLOS PEREIRA MACIEL
THIAGO MANOEL DE ALLAN KARDEC FERREIRA

26.007/2008 CartPrec 06 2.014/2008 ORD. N N
ISMAEL FELISBERTO
ELMO FERREIRA DE MOURA

26.008/2008 CartPrec 13 2.002/2008 ORD. N N
THIAGO ANDRÉ VILELA

MARIA DE LOURDES LIMA PRADO(SUCESSORA DA EMPRESA KARLA
CRISTINA M PRADO)

25.960/2008 CartPrec 07 1.993/2008 ORD. N N
KATIA CRISTINA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

26.042/2008 CartPrec 13 2.006/2008 ORD. N N
CARLOS ADRIANO DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA
EMPRESARIA KARLA CRISTINA MOURA PRADO)

25.985/2008 CartPrec 06 2.012/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS(RECTE:MADALENA
GOMES DUTRA)
ARNALDO PEREIRA DE MEDEIROS + 001

25.988/2008 CartPrec 09 2.009/2008 ORD. N N
ARMANDO HONORATO DE ALMEIDA
HÉRCULES MARTINS

25.992/2008 CartPrec 12 1.992/2008 ORD. N N
JURACY CÉSAR BARBOSA BRAGA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.TERCEIRO:JUGCEG JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE GOIÁS

26.003/2008 CartPrec 11 1.994/2008 ORD. N N
GLEISON JUSTINIANO PEREIRA
ROSIVAN DE OLIVEIRA ARRUDA

25.951/2008 CartPrec 13 1.998/2008 ORD. N N
MARCELO VITÓRIA
SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES

25.969/2008 CartPrec 09 2.007/2008 ORD. N N
JOSÉ CAMPOS DE LIRA
ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA.
25.981/2008 CartPrec 02 1.994/2008 ORD. N N
VITOR ALVES DA SILVA
BASE EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL LTDA.

25.994/2008 CartPrec 13 2.001/2008 ORD. N N
LILIA DE SOUSA E SILVA BRITO
BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.

25.957/2008 CartPrec 12 1.989/2008 ORD. N N
JOSÉ BATISTA CORDEIRO
GLÓRIA LIMA DOS SANTOS + 001

25.996/2008 CartPrec 10 2.000/2008 ORD. N N
LUCINAIDE ALVES DE OLIVEIRA
INSTITUTO AGRÍCOLA E EDUCACIONAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
(CONSELHO ESCOLAR JOSÉ FRANÇA) + 001

25.999/2008 CartPrec 03 1.995/2008 ORD. N N
RENATA BATISTA DOS SANTOS
EDUARDO GEBRIM

26.002/2008 CartPrec 01 2.013/2008 ORD. N N
UNIÃO
DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO + 001

26.009/2008 CartPrec 07 1.998/2008 ORD. N N
DANIEL CARLOS DA SILVA
THIAGO MANUEL DE ALAN KARDEC FERREIRA

25.986/2008 CartPrec 07 1.996/2008 ORD. N N
CARLOS ANTONIO ALVES GATTO
JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

25.947/2008 CartPrec 06 2.010/2008 ORD. N N
PAULO SILVA MONTEL
SERRA NOVA CONSTRUTORA CIVIL E TRANSPORTE LTDA.

25.956/2008 CartPrec 05 1.983/2008 ORD. N N
EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. +01

25.975/2008 CartPrec 10 1.998/2008 ORD. N N
UNIÃO(PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.983/2008 CartPrec 13 2.000/2008 ORD. N N
SIND. FARM. NO ESTADO DO CEARA
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

26.014/2008 CartPrec 12 1.993/2008 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE MATOS
THIAGO MANOEL DE ALLAN KARDEC FERREIRA

26.018/2008 CartPrec 03 1.997/2008 ORD. N N
JURACY FRANCISCO DOS SANTOS
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

26.023/2008 CartPrec 02 1.997/2008 ORD. N N
JONSON RODRIGUES DE SOUSA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

26.040/2008 CartPrec 08 2.007/2008 ORD. N N
MANOEL MESSIAS DA SILVA
MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (SUCESSORA DE KARLA CRISTINA MOURA)

25.989/2008 CartPrec 11 1.993/2008 ORD. N N
EZEQUIEL SIMÕES
MOZART FARIA JUNIOR

26.037/2008 CartPrec 10 2.002/2008 ORD. N N
CARVALHO E JALOWITZKI LTDA.
UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

25.964/2008 CartPrec 02 1.993/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO(PROC. REGIONAL DO TRAB. DA 18ª REGIÃO) TERCEIRO: PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

25.967/2008 CartPrec 01 2.011/2008 ORD. N N
JOSÉ DE ABREU CALDEIRAS
JOSÉ HELIODORO SANTOS

25.974/2008 CartPrec 05 1.985/2008 ORD. N N
MARIA APARECIDA ALVES BRANDT
GILBERTO COSTA AYRES

25.978/2008 CartPrec 12 1.991/2008 ORD. N N
ÂNGELA MARIA PEREIRA ALVES SOUSA
AGUIAR E COSTA LTDA. (N/P ALIRIO FRANCISCO DE AGUIAR JÚNIOR)

25.979/2008 CartPrec 03 1.994/2008 ORD. N N
ANA MARIA DOS PASSOS DE AZEVEDO + 4
LUIZ AUGUSTO RORIZ BRANDÃO
26.027/2008 CartPrec 09 2.012/2008 ORD. N N
OSMAR FERREIRA DE MORAIS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

26.001/2008 CartPrec 02 1.996/2008 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LANDIM
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

25.948/2008 CartPrec 10 1.995/2008 ORD. N N
HELIO SILVA MONTEL
SERRA NOVA CONSTRUTORA CIVIL E TRANSPORTE LTDA.

25.972/2008 CartPrec 04 1.998/2008 ORD. N N
ROSEANE MARIA DE VASCONCELOS
FREITAS E FREITAS COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.

25.976/2008 CartPrec 08 2.002/2008 ORD. N N
VALDIVINO MOREIRA DA SILVA
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

25.970/2008 CartPrec 11 1.992/2008 ORD. N N
DIVINO CARDOSO DA SILVA
JOÃO LUCAS DE SOUZA

26.024/2008 CartPrec 01 2.015/2008 ORD. N N
DOMINGOS CORREIA SILVA
CARINHOSO DRINK'S A/C DE SARA JANE FERREIRA DA SILVA

26.021/2008 CartPrec 08 2.005/2008 ORD. N N
JOSÉ LUIZ CONCEIÇÃO DA COSTA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

25.998/2008 CartPrec 07 1.997/2008 ORD. N N
DARLENE PEREIRA LIMA (E OUTRO)
EDUARDO TEREANCIO RODRIGUES

ADVOGADO(A): ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
26.051/2008 RTSum 07 1.999/2008 UNA 13/11/2008 09:10 SUM. S N
ALBERTO CAETANO DOS ANJOS
AGEHAB + 001

26.052/2008 RTSum 02 1.999/2008 UNA 13/11/2008 09:30 SUM. S N
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
AGEHAB + 001

25.990/2008 RTSum 10 1.999/2008 SUM. S N
EDICLEIA RODRIGUES COSTA
AGEHAB + 001

26.053/2008 RTSum 10 2.004/2008 UNA 17/11/2008 08:15 SUM. S N
MARIA LUISA GONZAGA
AGEHAB + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
25.952/2008 RTOOrd 03 1.992/2008 UNA 02/12/2008 15:15 ORD. N N
MÔNICA FAGUNDES NUNES
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
25.935/2008 RTSum 11 1.990/2008 UNA 14/11/2008 15:20 SUM. N N
DIONE PORTILHA XAVIER
TIO JAIME (SABOR E ARTE CONFEITARIA LTDA.)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
26.058/2008 RTOOrd 10 2.005/2008 UNA 17/11/2008 14:15 ORD. N N
ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA NETO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
26.020/2008 RTOOrd 11 1.996/2008 UNA 17/11/2008 14:30 ORD. N N
GÊNYSO BARBOSA DE SOUSA
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
26.050/2008 ConPag 10 2.003/2008 UNA 17/11/2008 09:45 ORD. N N
FRANCISCO LUCIO DE BRITO
GLEICIANE ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
25.959/2008 RTOOrd 13 1.999/2008 ORD. N N
JOSE DERCY GONÇALVES ANDRADE
MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIAS

25.963/2008 RTOOrd 08 2.001/2008 UNA 02/12/2008 14:00 ORD. N N
CASSIA HELENA GOMES
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

25.945/2008 RTOOrd 06 2.009/2008 ORD. N N
CARLOS ANTONIO COELHO DA SILVA
BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO(A): CÉLIO RABELLO
26.032/2008 RTSum 03 1.999/2008 UNA 12/11/2008 14:35 SUM. S N
KARINA CRISTINA SILVA COLOMBO
SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): CLEICY FERREIRA PIRES DE FREITAS
26.043/2008 RTOOrd 08 2.008/2008 UNA 12/11/2008 10:45 ORD. N N
TATIANE CRISTINA RODRIGUES SOARES
MARCELO MICHEL HANNA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
25.991/2008 CartPrec 04 1.999/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS.(JORCELINO RAIMUNDO DE OLIVEIRA)
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
26.005/2008 CartPrec 04 2.000/2008 ORD. N N
GILSON INÁCIO DE OLIVEIRA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
25.973/2008 RTOOrd 06 2.011/2008 ORD. N N
CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
25.949/2008 RTAlç 04 1.997/2008 UNA 12/11/2008 13:30 SUM. S N
MARCELO VIEIRA DA SILVA
CLEMENTINA APARECIDA CARNEIRO

26.061/2008 RTSum 11 1.999/2008 UNA 17/11/2008 15:00 SUM. N N
EMERSON FRANCO DA SILVA
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

26.062/2008 RTSum 10 2.006/2008 UNA 17/11/2008 08:30 SUM. S N
IDELCION BRAZ DA SILVA SANTOS
CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

26.060/2008 RTSum 09 2.014/2008 UNA 17/11/2008 08:50 SUM. N N
CÍCERO JOSÉ SERAFIM
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

26.038/2008 RTAlç 13 2.005/2008 UNA 14/11/2008 09:15 SUM. N N
MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
HUMBERTO VILANI + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

26.036/2008 RTSum 05 1.989/2008 SUM. N N
THIAGO DA SILVA SANTOS (REP/ P:TERESA DE LIMA SILVA)
MAPE - CONSTRUÇÃO (REP /P ALDAIR E PAULO)

26.022/2008 RTSum 06 2.015/2008 UNA 13/11/2008 10:00 SUM. N N
DEYVISSON DE LIMA SILVA
MAPE CONSTRUÇÃO (REP/POR: ALDAIR E PELO MESTRE DE
OBRAS:SENHOR PAULO)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

26.031/2008 RTSum 09 2.013/2008 UNA 17/11/2008 08:30 SUM. N N
FRANCISCO MACHADO DE SOUSA
NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

26.017/2008 RTSum 03 1.996/2008 UNA 12/11/2008 14:15 SUM. N N
HEMYLLIO HENRIQUE DIAS RAMOS
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (SANTANA LOGÍSTICA)

ADVOGADO(A): GILDASIO DA SILVA MELLO

25.914/2008 RTSum 13 1.996/2008 UNA 14/11/2008 08:30 SUM. N N
RENATO SILVA MARTINS
XAVANTECAR DESPACHANTE LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS

25.950/2008 RTSum 10 1.996/2008 UNA 17/11/2008 08:00 SUM. N N
HEBER RODRIGUES DA SILVA
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

26.057/2008 RTSum 01 2.017/2008 UNA 12/11/2008 09:50 SUM. S N
SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO(A): GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA

26.063/2008 RTSum 08 2.009/2008 UNA 12/11/2008 10:00 SUM. N N
EDENI DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA
NEUZITA MARINHO BISPO

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

26.047/2008 RTSum 06 2.016/2008 UNA 13/11/2008 10:10 SUM. N N
IVAN BATISTA DE SOUSA
PROBANK S.A. + 001

26.049/2008 RTOrd 05 1.990/2008 INI 17/11/2008 11:30 ORD. S N
IVAN ROSA DE OLIVEIRA
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

26.048/2008 RTSum 04 2.004/2008 UNA 12/11/2008 14:15 SUM. S N
EUCLIDES GABRIEL DUARTE NETO
CETead CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO +
002

ADVOGADO(A): HOSANAH MUNIZ DA COSTA

26.030/2008 CartPrec 04 2.001/2008 ORD. N N
FERNANDO DOS SANTOS BORGES
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

26.046/2008 RTOrd 12 1.996/2008 INI 17/11/2008 13:40 ORD. N N
JAQUELINE GOMES PINHEIRO
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

26.056/2008 RTSum 06 2.017/2008 UNA 13/11/2008 10:20 SUM. S N
ELIAS DE PAULA FERREIRA
RIT - RÁPIDO IPORÁ TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

26.054/2008 RTSum 13 2.007/2008 UNA 14/11/2008 09:30 SUM. S N
CLAUDINER PEREIRA CAMPOS
VIACÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

26.013/2008 RTSum 01 2.014/2008 UNA 12/11/2008 09:10 SUM. N N
FRANCISCO JUNIOR DA SILVA
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

26.011/2008 RTSum 09 2.011/2008 UNA 17/11/2008 08:10 SUM. N N
DACILETE DOS SANTOS GOMES
LANCHONETE DA VISTORIA(REP POR:GLAUCIA MARTINS DA CUNHA)

26.029/2008 RTSum 01 2.016/2008 UNA 12/11/2008 09:30 SUM. N N
FABIANA NUNES SIQUEIRA
PANIFICADORA E LANCHONETE MEDITERRANEA (REP POR:ARNALDO
ARAUJO)

26.019/2008 RTOrd 05 1.988/2008 ORD. N N
PABLO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA REP/P: MARIA MOREIRA DA SILVA
TRAFOS LS (ESPECIALIZADOS EM:BOBINAMENTO DE
TRANSFORMADORES MUDANÇAS DE VOLTAGEM EM TRAFOS E FONTES)
REP POR:SALMO DAVID NINES SANTOS

ADVOGADO(A): LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA

25.966/2008 RTOrd 01 2.010/2008 UNA 12/11/2008 08:50 ORD. N N
ADEILSON DOMINGOS CAVALCANTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS -
DETRAN

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA

25.941/2008 RTSum 06 2.008/2008 UNA 13/11/2008 09:50 SUM. N N
LUIZ FILHO DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

25.939/2008 RTSum 04 1.995/2008 UNA 12/11/2008 13:15 SUM. N N
SIMONE LOPES DE BARROS MORAES
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

25.980/2008 RTSum 07 1.995/2008 UNA 13/11/2008 08:50 SUM. S N
FRANCINILTON ANTONIO DA SILVA
ANTÔNIO LUCAS MIGUEL

25.958/2008 RTSum 02 1.992/2008 UNA 13/11/2008 10:00 SUM. N N
WELSON ANTÔNIO DE MORAIS
FÊNIX DECORAÇÕES E CORTINAS

25.961/2008 RTSum 05 1.984/2008 UNA 17/11/2008 09:15 SUM. N N
RONICLEIDE DIAS SOUTO
PERSITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

26.026/2008 RTSum 12 1.994/2008 INI 17/11/2008 13:30 SUM. N N
VERA LUCIA DA SILVA LEO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA NASCIMENTO SILVA

26.041/2008 RTOrd 04 2.002/2008 UNA 12/11/2008 15:45 ORD. N N
MÁRCIO HENRIQUE CÂNDIDO
RYDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

25.915/2008 RTSum 13 1.997/2008 UNA 14/11/2008 08:45 SUM. N N
SOLANGE MARIA FARIAS FRAZÃO
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

25.917/2008 RTOrd 02 1.990/2008 INI 12/11/2008 08:25 ORD. N N
MARGARETE AMORIM DE OLIVEIRA
SOL E ENERGIA MODAS LTDA.

25.936/2008 RTSum 03 1.991/2008 UNA 12/11/2008 13:15 SUM. S N
ADENILDO DE SOUZA SANTANA
VANDERLEY DE TAL

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA

26.169/2008 Arrest 10 2.007/2008 ORD. S N
LEILA ROSA PEREIRA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

26.045/2008 RTSum 04 2.003/2008 UNA 12/11/2008 14:00 SUM. N N
LEONARDO HENRIQUE DO CARMO
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

25.916/2008 RTSum 01 2.007/2008 UNA 12/11/2008 08:30 SUM. N N
MERQUIADES MOREIRA DOS SANTOS
DIVINA MATILDE DE BARROS

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

25.942/2008 RTSum 12 1.988/2008 INI 17/11/2008 13:10 SUM. N N
LUCIAN COSTA GUIMARÃES
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

25.965/2008 RTOOrd 12 1.990/2008 INI 17/11/2008 13:20 ORD. N N
GILMAR LOURENÇO BORGES
HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.

25.924/2008 RTOOrd 05 1.980/2008 INI 17/11/2008 11:00 ORD. N N
RAFAEL LOPES DE CAMARGO
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

25.984/2008 RTOOrd 09 2.008/2008 UNA 26/11/2008 09:30 ORD. N N
FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

25.923/2008 RTOOrd 11 1.989/2008 UNA 14/11/2008 14:40 ORD. N N
WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISCÓRDIA DE GOIÂNIA

25.955/2008 RTSum 07 1.992/2008 UNA 13/11/2008 08:30 SUM. N N
LUCIANO LÚCIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

25.944/2008 RTOOrd 09 2.006/2008 UNA 25/11/2008 10:30 ORD. N N
DAIANE FERREIRA DE SOUZA GOMES MOURA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

26.059/2008 RTSum 05 1.991/2008 UNA 17/11/2008 09:30 SUM. S N
FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE CASTRO
AÇO FIO INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

25.971/2008 RTOOrd 10 1.997/2008 UNA 17/11/2008 09:30 ORD. N N
EUDILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA
REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.

ADVOGADO(A): RAYNER CARVALHO MEDEIROS

25.913/2008 RTOOrd 07 1.990/2008 INI 13/11/2008 08:20 ORD. N N
ADONIAS MARCIONÍLIO DE HUNGRIA
W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RIBAS RIBEIRO

26.028/2008 RTSum 08 2.006/2008 UNA 12/11/2008 10:15 SUM. S N
THATIANE ROCHA DE ABREU
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

26.012/2008 RTSum 08 2.004/2008 UNA 12/11/2008 10:30 SUM. N N
TATIELLY SANTOS CARVALHO
WAGNER NUNES DE PAULA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

26.016/2008 RTSum 13 2.003/2008 UNA 14/11/2008 09:00 SUM. N N
JURANDY CARVALHO DOS SANTOS
SAN CONRADO PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.

26.033/2008 RTOOrd 13 2.004/2008 INI 20/11/2008 13:10 ORD. N N
MARIA DO ROSARIO DA SILVA
JBS S.A.(FRIBOI)

26.064/2008 RTOOrd 01 2.018/2008 UNA 12/11/2008 10:30 ORD. N N
WILSON OLIVEIRA COELHO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

25.934/2008 RTOOrd 10 1.994/2008 UNA 17/11/2008 09:15 ORD. N N
EDCARLOS DIAS DA SILVA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

25.938/2008 RTOOrd 02 1.991/2008 INI 12/11/2008 08:20 ORD. N N
GILMAR PEREIRA FEITOSA
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA FIGUEIREDO CORREIA

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES

25.940/2008 ConPag 01 2.009/2008 ORD. S N
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
THIAGO MEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

25.932/2008 RTOOrd 12 1.987/2008 INI 17/11/2008 13:00 ORD. N N
BONIFACIO RIBEIRO GAMA
LIG TEC. SERVIÇOS TÉCNICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

25.933/2008 RTSum 05 1.981/2008 UNA 17/11/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
CL COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA.

25.937/2008 RTOOrd 07 1.991/2008 INI 13/11/2008 08:25 ORD. N N
CLEOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO(A): SAMUEL PEREIRA DA SILVA

26.015/2008 RTSum 11 1.995/2008 UNA 17/11/2008 14:15 SUM. N N
FERNANDO RONY CAMPOS
SUPERMERCADO CONTORNO LTDA.

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

26.039/2008 RTSum 11 1.998/2008 UNA 17/11/2008 14:45 SUM. N N
WHENDEBERG FRANCISCO ALVES
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

25.918/2008 RTOOrd 04 1.993/2008 UNA 12/11/2008 15:15 ORD. N N
RONALDO MANOEL DA SILVA
OSWALDO STIVAL FAZENDA LAGEADO (N/P: OSWALDO STIVAL)

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS

25.954/2008 RTOOrd 11 1.991/2008 UNA 17/11/2008 14:00 ORD. N N
DIVINO GOMES DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO

26.055/2008 RTSum 12 1.997/2008 INI 17/11/2008 13:50 SUM. N N
CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
PLASTYSOL INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

25.928/2008 RTOOrd 04 1.994/2008 UNA 12/11/2008 15:30 ORD. S N
LUDMILLA SARZEDA BARBOSA
ASPBA PREST DE SERV E PROM DE VENDAS LTDA. + 001

25.926/2008 RTOOrd 01 2.008/2008 UNA 12/11/2008 08:40 ORD. N N
WELLINGTON JOSÉ DA COSTA JÚNIOR
MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA

25.982/2008 RTOOrd 02 1.995/2008 INI 12/11/2008 08:15 ORD. N N
JOSÉ GONÇALVES BATISTA
VIVIANE FLEURY DE CARVALHO CARNEIRO

25.925/2008 RTOOrd 08 2.000/2008 UNA 12/11/2008 11:15 ORD. N N
RUBENS BORGES DE MOURA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

25.968/2008 RTOOrd 07 1.994/2008 ORD. N N
GLADSTON DA CUNHA MEDEIROS
AFIAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS RESENDE LTDA.

25.943/2008 RTOOrd 05 1.982/2008 INI 17/11/2008 11:15 ORD. N N
HUMBERTO DA COSTA TEIXEIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 140

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EMIVALDO DE SOUZA

01.156/2008 RTOOrd 01 1.156/2008 UNA 09/12/2008 13:40 ORD. N N
SEBASTIANA DE SOUZA REZENDE
CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

01.158/2008 RTSum 01 1.158/2008 ATC 03/12/2008 13:40 SUM. N N
CLAUDINEI ROSA ALVES
ZILDA LEVERGGER BARBOSA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01.157/2008 RTSum 01 1.157/2008 ATC 03/12/2008 10:20 SUM. N N
MARIA DIVINA SANTANA
FRANCINETE BORGES DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.007/2008 ACP 01 2.006/2008 INI 02/12/2008 08:20 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 008

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

04.009/2008 RTOrd 01 2.007/2008 ORD. N N
SIMONE FELIX CARVALHO + 004
ARMAZÉNS GERAIS BOM JESUS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES

03.998/2008 RTSum 02 1.997/2008 UNA 18/11/2008 14:10 SUM. N N
CHARLES PATRICK DE SIQUEIRA GOULART
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

04.011/2008 RTOrd 02 2.003/2008 INI 20/11/2008 13:20 ORD. N N
JOSÉ DINIZ DA SILVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

03.995/2008 RTOrd 01 2.000/2008 INI 01/12/2008 08:10 ORD. N N
GEOVANY OLANDA DOS SANTOS GOMES
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

04.005/2008 RTOrd 02 2.001/2008 INI 20/11/2008 13:10 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DA SILVA
ÊNIO FRANCISCO DIAS

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA

03.999/2008 RTSum 02 1.998/2008 UNA 18/11/2008 14:30 SUM. N N
SILVANA PIRES CAMPOS
K JORGE FELIPE + 001

03.997/2008 RTOrd 02 1.996/2008 INI 20/11/2008 13:00 ORD. N N
NILSON XAVIER
ELIO ANTONOW + 002

04.012/2008 Seques 02 2.004/2008 ORD. N N
NÚBIA BORGES FERREIRA
K JORGE FELIPE + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.002/2008 RTSum 02 1.999/2008 UNA 18/11/2008 14:50 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ GUEDES CONCEIÇÃO
HÉLIO APARECIDO FRANCISCO CONCEIÇÃO

04.004/2008 RTSum 02 2.000/2008 SUM. S N
OSVALDO VILELA MARQUES
WILSON ANTÔNIO ARAÚJO MOTA E CIA LTDA.

04.001/2008 RTOrd 01 2.003/2008 INI 02/12/2008 08:30 ORD. N N
FELISMAR SUPRIANO OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.000/2008 RTSum 01 2.002/2008 UNA 17/11/2008 10:00 SUM. S N
JOÃO PAULO DOS SANTOS
COODETEC - COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA

ADVOGADO(A): VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA

04.017/2008 RTSum 01 2.012/2008 UNA 18/11/2008 13:20 SUM. N N
RENATO JESUS DOS SANTOS ALVES
USINA CANADÁ S.A.

04.016/2008 RTSum 01 2.011/2008 UNA 18/11/2008 13:40 SUM. N N
ADELSON LUCAS DA SILVA
ARMAZÉNS GERAIS RIO VERDÃO

ADVOGADO(A): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

04.010/2008 RTSum 01 2.008/2008 UNA 18/11/2008 14:00 SUM. N N
EDILSON SILVA MEDEIROS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.006/2008 RTSum 01 2.005/2008 UNA 17/11/2008 09:20 SUM. N N
EDSON LUIZ SANTANA
USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.003/2008 RTSum 01 2.004/2008 UNA 17/11/2008 09:40 SUM. N N
ADRIANO MANOEL DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.008/2008 RTSum 02 2.002/2008 UNA 18/11/2008 15:10 SUM. N N
DIVINO COSMO CÂNDIDO DA SILVA
USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

04.014/2008 RTOrd 01 2.009/2008 INI 02/12/2008 08:10 ORD. N N
MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): WESLEY DE FREITAS

04.013/2008 RTSum 02 2.005/2008 UNA 18/11/2008 15:30 SUM. N N
THIAGO BATISTA DA COSTA
ELIENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WHASLEN FAGUNDES

04.015/2008 ConPag 01 2.010/2008 INI 02/12/2008 08:00 ORD. N N
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.
DJALMA RODRIGUES CORREA

ADVOGADO(A): ZAMIR DO NASCIMENTO

03.996/2008 RTSum 01 2.001/2008 UNA 17/11/2008 10:20 SUM. N N
CLAUDETE FERREIRA DA SILVA
TOPIGS DO BRASIL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15410/2008

Processo Nº: RT 00507-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.546, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15398/2008

Processo Nº: RT 00490-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO DUTRA CHAGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEAO DO VALE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELVECIO CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar o cartório em que pretende seja realizada a diligência, bem como seu respectivo endereço. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15424/2008

Processo Nº: RT 01268-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: REJANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: O pedido de fl. 153 já foi devidamente cumprido, conforme ofício de fl. 136 dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15369/2008

Processo Nº: RT 01585-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP- VIACAO AERIA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes sobre o teor da petição de fl. 1387, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 15371/2008

Processo Nº: RT 00985-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a liberação de dinheiro, por ora, até que sejam julgados os incidentes de execução opostos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15372/2008
Processo Nº: RT 00985-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Vista dos documentos de fl.s 757/83 à Executada, por dez dias.

Notificação Nº: 15419/2008
Processo Nº: RT 01085-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETTI JERÔNIMO DE LIMA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WANESA LOBO BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se os requerimentos de fls. 340/1, uma vez que a execução se encontra garantida, já tendo a executada oposto Embargos à Execução, inclusive. Logo, considerando o considerável lapso de tempo desde a oposição de Embargos à Execução e correspondente impugnação, dê-se vista às partes para que aduzam o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15383/2008
Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003
ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Libere-se à exequente o valor constante do extrato de fl. 495. APós, atualize-se a conta de liquidação. Atualizada a conta, dê-se vista às partes da referida conta, para os fins avençados. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 15384/2008
Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Libere-se à exequente o valor constante do extrato de fl. 495. APós, atualize-se a conta de liquidação. Atualizada a conta, dê-se vista às partes da referida conta, para os fins avençados. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 15395/2008
Processo Nº: RT 00085-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE JESUS RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSÉ NÉLSON DE ÁVIDA PITANGA RESTAURANTE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Não há campo apropriado para constar os bens de propriedade das empresas na declaração de informações da pessoa jurídica, a teor do ofício nº 1.153/GAB/DRF/GOI, razão pela qual indefiro a solicitação da declaração de renda da Executada. INTIME-SE À EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15399/2008
Processo Nº: CCS 00991-2007-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): ILMA ROSA AMARAL MENEZES
ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Requerente intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Requerente.

Notificação Nº: 15370/2008
Processo Nº: RT 01275-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANNA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA LÚCIA MACIEL OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BORDADOS FERREIRA CONFECÇÕES
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a comprovar nos autos a evolução salarial da reclamante durante o período contratual. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15403/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SANTINO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vista à 1ª reclamada e ao reclamante da petição e documentos de fls. 360/362, por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15392/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HERCULANO LOPES FILHO
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): UNIFERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.104 e 106, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15361/2008
Processo Nº: AAT 01638-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: IDELVAN VAZ DA COSTA
ADVOGADO: FERNANDO GOMIDES BORGES
RÉU(RÉ): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 13 de novembro de 2008, às 15:50, horas, mantidas as cominações da Súmula 74 I, do Colendo TST. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15436/2008
Processo Nº: RT 01797-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 18/11/2008, às 10:10 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15413/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA ANGÉLICA DA FONSECA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Note-se que diante da prova constante dos autos não se verifica dinheiro suficiente para cobrir as duas execuções trabalhistas. Nesse sentido, sobressai o documento de fl. 249. Assim, à falta de outras provas, indefere-se o pedido de reserva de crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15396/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GENECI CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista do teor da petição de fl. 151 ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 15397/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE ANTÔNIO MENTONE
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): RESULTY DO BRASIL LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO: SAMUEL FERREIRA VERZELONI + 001
ADVOGADO.....: ELY BARRADS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a informar o endereço completo da empresa Boiforte Frigorífico LTDA. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15387/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15443/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA TORRES
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): URTAL USINAGEM RECUPERADORA TOTAL LTDA.
ADVOGADO.....: VERONICA SANTIAGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária nos meses indicados na peça de fl.86, sob pena de execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15446/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 05/12/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/01/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 15409/2008
Processo Nº: RT 00528-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EMÍLIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, a liberação do depósito recursal, porquanto ainda não garantida a execução. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15407/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO SOARES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOL JÓIAS (PROPRIETÁRIO: VALDIR TEIXEIRA ALVES)
ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 231,88, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15391/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PRYCILIA OLIVEIRA DE ASSIS
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.CEGOE
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15393/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MORAIS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) LORENA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15406/2008
Processo Nº: RT 01117-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GERCIERLENE RAIMUNDO DE MENESES FLORENTINO
ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 15422/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANY DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Exequente dos Embargos à Execução opostos.

Notificação Nº: 15400/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MORGADO E SOARES LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.61, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15418/2008
Processo Nº: RT 01383-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15423/2008
Processo Nº: ET 01390-2008-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ EDUARDO YAGHI e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Declaro insubsistente a penhora. Custas, pela União, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), isenta na forma do art. 790-A da CLT, aplicado por força do disposto no art. 3º, caput, da IN. N. 27 do TST. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15411/2008
Processo Nº: RT 01436-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR CARLOS COSTA MIGUELETE
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DIST. LOGIST. E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 294,08, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15401/2008
Processo Nº: RT 01478-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LIGIA ROSA DORNELES
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 123,71], sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15402/2008

Processo Nº: RT 01478-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LIGIA ROSA DORNELES

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): REDE FÁCIL + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 123,71], sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15388/2008

Processo Nº: RT 01503-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VANDERLUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): IMA SHOP (NELIA DE CASTRO LOPES)

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15389/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GALHA DE SOUZA NETO

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15414/2008

Processo Nº: RT 01614-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 141,19, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15364/2008

Processo Nº: RT 01677-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ANGELO PASSOS

ADVOGADO..... MANOEL FREDERICO VIEIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., cliente de que foi designado o dia 12 de novembro de 2008, às 13:50 horas, audiência de encerramento de instrução, facultado o seu comparecimento. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15416/2008

Processo Nº: RT 01770-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON BARROS PINHEIRO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada sobre a peça de fls. 57/58 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15355/2008

Processo Nº: AAT 01809-2008-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR: PAULO DA SILVA MENDES

ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA

RÉU(RÉ): JOSAFAH RODRIGUES DOS SANTOS + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., intimado a comparecer à audiência designada para o dia 13 de novembro de 2008, às 13:50 horas. INTIME-SE O AUTOR

Notificação Nº: 15353/2008

Processo Nº: RT 01846-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GERALDO TAVARES

ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamada, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do Decreto-lei 509/69. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15430/2008

Processo Nº: RTO 01897-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ILMA CARVALHO BORGES

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito de pauta. APós, remetam-se os autos ao Eg. Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 15429/2008

Processo Nº: RTS 01911-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MARLON MATOS DE SOUSA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., intimado a comparecer à audiência designada para o dia 18 de novembro de 2008, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15381/2008

Processo Nº: RTS 01929-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA MARTINS COSTA E SILVA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., intimado a comparecer à audiência designada para o dia 17 de novembro de 2008, às 15:50 horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15382/2008

Processo Nº: RTS 01929-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA MARTINS COSTA E SILVA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... KEZIA DAYRELL MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª., intimado a comparecer à audiência designada para o dia 17 de novembro de 2008, às 15:50 horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15434/2008

Processo Nº: RTO 01940-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IDES NUNES DE SOUSA

ADVOGADO..... ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito de pauta. APós, remetam-se os autos ao Eg. Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 15368/2008

Processo Nº: ACP 02009-2008-001-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

CONSIGNADO(A): THIAGO MEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 13/11/2008, às 14:10 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão

produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 15377/2008

Processo Nº: RTO 02010-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEILSON DOMINGOS CAVALCANTE

ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS - DETRAN

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 12/11/2008, às 08:50 horas, foi adiada para o dia 01/12/2008, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores. INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10888/2008

PROCESSO Nº ExFis 02040-2006-001-18-00-8

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): CITACEL COM. IND. E TRANSP. DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.418.993/0001-04*

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CITACEL COM. IND. E TRANSP. DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA E JOÃO NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, reconsidero a decisão de fl. 88 e determino o prosseguimento da execução, abrangendo apenas parcialmente o débito da executada, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados (fl. 74). Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se os executados da presente decisão, por edital, assinando-lhes o prazo de 30 dias para a oposição de embargos à execução (Lei 6.830/80, art. 16). Em razão do supra decidido, postergo a apreciação do pedido de fls. 93/94. E para que chegue ao conhecimento de CITACEL COM. IND. E TRANSP. DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA E JOÃO NUNES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10898/2008

PROCESSO Nº RT 00458-2008-001-18-00-2

RECLAMANTE: VAGNO ROCHA DOS SANTOS

EXEQUENTE: VAGNO ROCHA DOS SANTOS

EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.

Data da Praça 05/12/2008 às 13 horas

Data do Leilão 23/01/2009 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIÁRIOS Nº 610 ST. ESPANADA DE ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UMA PRENSA PNEUMÁTICA, MARCA TRINOX, MODELO PIIA, ABAULADA, COR AZUL, MOSTRADOR DIGITAL, USADA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins

de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10840/2008

PROCESSO Nº RT 01725-2008-001-18-00-9

RECLAMANTE: GRACYELLE DAYANE DA SILVA

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) os reclamados POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de embargos de declaração de fls. 91, cujo teor da sua parte dispositiva é o seguinte:

“Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por GRACYELLE DAYANE DA SILVA, dando-lhes PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Goiânia, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Juíza do Trabalho.” O texto integral da decisão supramencionada está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e de THIAGO BELO RORIZ é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 10896/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01988-2008-001-18-00-8

RECLAMANTE: JOANA DAS MERCES FERREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA - CNPJ: 03.859.763/0001-80

Data da audiência: 17/11/2008 às 08:40 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

JOANA DAS MERCES FERREIRA DOS SANTOS brasileira, amasiada, Encarregada de Serviços Gerais, portadora da C.I. nº 2282559-5665736 - SSP - GO., e do CPF nº 402.223.731-72, residente à Rua Cerro Cora Qd. 86, Lt. 01, Bairro Ipiranga, CEP: 7.4.453-07~ Goiânia Goiás. Fone: 62-6299.87.95. e Cel. 8427.67.20, Vem Perante V.Exa., com o devido respeito e acatamento, via de seus procuradores infra-assinados, com escritório profissional no endereço constante no rodapé deste impresso; onde receberão as comunicações processuais de estilo, alicerçado na CLT, CCT da categoria e na CF/88, para propor a presente:

RECLAMATÓRIA TRABALDSTA:

Em face das Reclamadas: CARMO & ABOULHOSSEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.859.763/0001-80; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29 Rua 02 nº 339 Goiânia Goiás com amparo nos fatos e motivos a seguir delineados: pessoa jurídica de direito privado.

PRELIMINARMENTE:

DO DESAPARECIMENTO DA PRIMEIRA (1ª) RECLAMADA:

Excelência, logo de início, necessário se faz destacar que a primeira reclamada (CARMO & ABOULHOSSEM LTDA) encontra-se em local incerto e não sabido, após fechar suas portas, sem deixar notícias de seu paradeiro. E neste sentido aproveita-se para mencionar que através do Processo de n. 1 862/08 foi tentada a notificação da referida empregadora Via postal, o que, foi encontrado não logrou êxito em virtude da referida mudança, provavelmente na escalada da noite sem deixar seu novo endereço com vizinhos e ou com o Sindicato do Prédio onde funcionava, conforme ata de audiência do dia 14.10.08 às

III -DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA:

u'.mwuuuuuuuuuu u'.wmuum

Excelência, a 2ª Reclamada durante todo o contrato de trabalho foi a única a se beneficiar diretamente da força de trabalho da reclamante, que com absoluta dedicação empenhou-se em fazer o melhor para ela. Com o termino do pacto laboral nas condições acima (sem receber qualquer valor a título de acerto rescisório) a Embratel (2ª reclamada) admitiu para si a responsabilidade pelo

pagamento dos direitos trabalhistas da reclamante, conforme preconizam os Artigos 264, 265, 266, 275 e 279 do Código Civil Brasileiro e Art. 455 da CLT IV -DAS MULTAS PREVISTAS NO ARTIGOS 467 E 477 DA LT: Como já demonstrado deixou a reclamada de proceder ao pagamento dos direitos cristalinos da reclamante, dentre eles o aviso Prévio, Férias Vencidas e Proporcionais acrescidas de 1/3 Constitucional, FGTS e Multa de 40%, incidindo ela na Multa prevista no Art. 477 da CLT. Além do mais, por se tratarem de verbas claramente incontroversas, se não forem pagas na primeira audiência (inaugural), deverá a reclamada ser penalizada com o acréscimo de 50% sobre as referidas parcelas, como estabelecido no Ar. 467 da CLT.

V - DO PEDIDO: Diante do exposto, requer-se a V.Exa., que determine às Reclamadas que procedam ao pagamento das verbas que a seguir serão demonstradas e postuladas de acordo com os direitos conquistados pela autora ao longo do contrato de trabalho.

1 - Composição Salarial

Salário fixo R\$ 686,76 + média de hons-extras de R\$ 135,94..

2 - Verbas Reclamadas:

a - Aviso Prévio (10 dias de Jan/08) : R\$ 274,23

b - Férias Vencidas/2006/2007: R\$ 822,69

c - Férias Proporcionais ~2007/2007 - 04/12 :R\$ 274,23

d - 1/3 sobre as férias acima - CF/88 :R\$ 365,64

e - FGTS decorrente das verbas acima: R\$ 138,94

f - FGTS ref Aos meses de Set. a Dez/07 -Não recolhidos: R\$ 263,26

g - Multa 40% si a sorna do FGTS acima e SD.Conta.Vinculada: R\$ 473,23

h - Seguro Desemprego indenizado-04 parcelas:R\$ 2.630,60

i - Multa prevista no Art. 477 da CLT.:R\$ 473,23

J - Multa prevista no Art. 467 da CLT: R\$ 1.069,49

Valor total das verbas reclamadas R\$ 7.135,00 Isto posto, requer-se sejam as reclamadas citadas (notificadas), sendo que a Primeira R.eclamada deverá ser citada/notificada via Edital nos termos Art. 231 inciso 11 do CPC para luerendo virem a juízo contestar os termos da presente reclamatória, sob pena de assim não o fazendo .erem condenada aos efeitos da revelia e confissão ficta. Requer-se pela total procedência da presente ação, em virtude do direito cristalino da trabalhadora, sendo as reclamadas condenadas a pagarem na primeira audiência, todas as verbas incontroversas, sob pena de assim não fazendo, serem estas condenadas ao pagamento da multa prevista no Art. 467 da CLT. Que sejam condenadas as empregadoras a expedirem as guias para o levantamento do Seguro Desemprego, sob pena de assim não o fazendo terem que indenizar a obreira no respectivo valor R\$ 2.630,60). Fornecendo também o TRCT, com o código 01. Protesta-se pela produção de provas testemunhais e documentais, que se fizerem necessárias para a elucidação dos fatos, conforme previsto em lei. Requer-se a concessão da Assistência Judiciária à autora, por ser ela pessoa verdadeiramente pobre, encontrando-se desempregada, e mesmo assim tendo que custear as despesas de manutenção da sua família,não podendo por isto arcar com as despesas processuais e honorárias advocatícias, sob pena de comprometimento do sustento próprio, como também dos seus dependentes. Requer-se por derradeiro que seja determinado a expedição de ofícios a DRT, INSS e Receita Federal,comunicando a esses órgãos as irregularidades acima apontadas. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 7.135,00 (Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais), para os efeitos legais. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 10895/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01994-2008-001-18-00-5

RECLAMANTE: DIEFERSON ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.431.377/0001-00

Data da audiência: 17/11/2008 às 08:50 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (a) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. DIEFERSON AVES PINHEIRO - CPF - CTPS - SÉRIE - PIS/PASEP - brasileiro, casado, guarda noturno, residente e domiciliado na Rua Irmã Janete kahier, Quadra 08, Lote 28, Aparecida de Goiânia-Go., fone 92943784 e 84670443, Goiânia-Go., por seu bastante procurador e advogado que a esta subscreve (m.j.), vem, respeitosamente, perante a alta jurisdição de V. Exa., para, nos preceitos insculpidos no arl. 840, § 1º da CL T. numa breve exposição dos fatos de que resulta o dissídio individual, apresentar a presente AçAo RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra 1 a - WC - CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 05.431.377/0001-000 - pessoa jurídica de direito

privado e que, segundo sólidas informações colhidas pelo reclamante, bem como por este causídico, encontra-se em lugar incerto e não sabido, ao que, para tanto, REQUER, por edital, sua CITAÇÃO; 2 a . GOIÁS CONSTRUTORA L TOA - pessoa jurídica de direito privado, encontradiza na Rua 32, número 668, Jardim Goiás, Goiânia-Go., pelo que faz, tudo de acordo com os substratos fáticos e jurídicos a seguir expendidos:

OS FATOS/CAUSA PETENDI

FUNÇÃO/ADMISSÃO/DEMISSÃO/REMUNERAÇÃO

O reclamante aduz, em rápida síntese, asseverando que fora admitido a laborar como guarda-noturno pela primeira sub-empiteira reclamada á laborar em obras da segunda empreiteira reclamada, em data de 09/07/2008 e que fora sumariamente demitido, sem pré-aviso e sem justa causa em 18/09/2008, quando havia laborado, sem CTPS assinada, durante dois meses e nove dias, percebendo salários integralizados de em média R\$ -500,00 reais por mês. Ressalte-se, para fins de valoração de sentença, que a primeira reclamada cuja a qual encontra em lugar incerto e não sabido, a não ser solidariamente com a segunda reclamada, urge de suporte financeiro para adimplir as verbas resilitórias argüidas adiante na causa de pedir, bem como no pedido postuladas.

DA JORNADA DE TRABALHO

O reclamante aduz também que durante o curso do irregular pacto laboral,cumpriu, com habitualidade, elásticas jornadas de trabalho, mensalmente, dia sim, dia não, das 18h às 7h, sem interstícios intrajornadas para repouso e alimentação; excedendo, desse modo, a oitava hora diária e/ou a quadragésima quarta hora semanal, sem as devidas contraprestações das sobrejornadas extraordinariamente laboradas, bem como do adicional noturno e RSR's extraordinariamente laborados.

DA RESUIÇÃO CONTRA TUAL Resilido que fora o tácito pacto laboral que entendemos ser de natureza e primazia realidade, as reclamadas, solidariamente, nenhuma, nem outra, desvencilhou das obrigações de dar e de fazer oriundas do contrato de trabalho respectivo, inadimplindo, assim nos saldos de salários, ao aviso prévio, aos salários treze nos e férias proporcionais acrescidas de um terço constitucional, FGTS + 40%, adicional noturno e RSR's em dobro laborados, horas extras acrescidas de 50% constitucional e reflexos delas incidentes nas verbas acima identificadas, multas consolidadas dos artigos 477, 71 e 467 da CL T, por inadimplência resilitória, inexistência de regular intervalo para refeições e inexistência atempadamente de quitação dos saldos de salários, assinatura da CTPS do obreiro, entrega do TRCT no código 01, bem como do (CD) seguro-desemprego, pena de indenização substitutiva do benefício do seguro, assinatura na CTPS do obreiro, sob penas da lei, e, ainda,por ser juridicamente pobre, requer também nos termos da Lei 1.060/50 e da Lei 7.115/83, os benefícios da assistência judiciária, etc., tudo, adiante, precisamente discriminadas.

O DIREITO Fica, pois, em tese, remissivos ao técnico princípio jurídico incurso no brocardo latino "da mihi factum dabo tibi jus".

O PEDIDO Assim, requer o reclamante sejam reclamadas, solidariamente, condenadas e constringidas ao agamento das obrigações de dar, bem como ao adimplemento das obrigações de fazer, todas estas verbas consecutárias, agora,consecutivamente discriminadas:

a) saldo de salários (11 dias):R\$ R\$ 149,00

b) aviso prévio (projetado):R\$ 500,00

c) salários trezenos proporcionais 10/12 avos: R\$ 416,00

d) férias proporcionais em 10/12 avos + 1/3 const.: R\$ 554,00

e) FGTS (comprovar recolhimentos): R\$ 400,00

f) multa de 40% sobre o FGTS acima identificado: R\$ 160,00F) horas extras no total de 22 horas: R\$ 160,00

h) adicional de 50% das h extras acima identificadas: R\$ 59,00

i) reflexos das h extras sobre as verbas acima: R\$ 14,00

j) adicional noturno (arl. 73 da CL T): R\$ 832,00

k) RSR's em 18 dias de domingos, em dobro laborados: R\$ 299,00

l) multa do arl. 477, § 8º, da CL T: R\$ 622,00

m) multa, nova redação, arl. 467 da CL T (50% pedido): R\$ 456,00

n) multa do arl. 71, parágrafo 4º, da CL T: R\$ 79,00

o) entrega do TRCT no código 01, bem como do desemprego, pena indenização substitutiva benefício: R\$ 1.520,00

p) por ser juridicamente pobre, requer também os assistência judiciária (Lei 1.060/50 e Lei 7.115/83)

q) assinatura na CTPS obreira, sob penas da lei.

Posto isto, requer digne-se V. Exa. em determinar seja o reclamado notificado a comparecer em audiência que for designada, pena de revelia, julgada a ação procedente por todos os seus termos, com a condenação da mesma no todo pleiteado, tudo, acrescido dejuros, correção monetária e custas processuais ex /ege. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WC CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 10894/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01990-2008-001-18-00-7

RECLAMANTE: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ZANINI

RECLAMADO(A): FRANCO-ZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 04.163.833/0001-24

Data da audiência: 18/11/2008 às 13:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ZANINI, RG nº 5499298 SPTC-GO, CPF nº 808.612.969-15, residente e domiciliado(a) na RUA RI-22, QD-7, LT-1, RESIDENCIAL ITAIPU, em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de FRANCO-ZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante informou que foi admitido em 01/02/2002 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de MECÂNICO DE MÁQUINA DE COSTURA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/02/2002.

DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 03/10/2005, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT.

DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRANCO-ZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17540/2008

Processo Nº: RT 00492-1992-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSAMAR FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO BOSQUE LTDA + 005

ADVOGADO.....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17548/2008

Processo Nº: RT 00399-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CREUSA VALDIRENE FIEL DE LIMA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CARVALHO REP P/ MARCOS CELESTINO DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17585/2008

Processo Nº: RT 00926-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO BORGES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.373/7.

Notificação Nº: 17583/2008

Processo Nº: RT 01126-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO.....: ILANA MURICI AYRES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da homologação da arrematação ocorrida nos autos CPEX 00457-2006-161-18-00-8 (Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17566/2008

Processo Nº: RT 00695-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURY RIBEIRO VITORIA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17542/2008

Processo Nº: RT 01190-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES GARCIA BATISTA
ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): HOUSTON IDIOMAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vistas, ao exequente/reclamante, das respostas das instituições bancárias juntadas aos autos às fls. 382/384. Na mesma oportunidade, requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17568/2008

Processo Nº: RT 01272-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17567/2008

Processo Nº: RT 01995-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FEITOZA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17588/2008

Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

OUTRO : ADV. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, OAB/GO 8.269

Notificação Nº: 17591/2008

Processo Nº: RT 00106-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA FIRMINO DA CUNHA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: O petionário de fls. 116/29, "SUPERMERCADO VEN KÁ", veio requerer que fosse liberado dos repasses de numerário que vem efetuando desde março deste ano em cumprimento ao mandado de fls. 95/6, uma vez que teria sido alcançado o valor determinado, de R\$ 1.894,36. Ocorre que o valor exequendo atualizado é de R\$ 2.153,22, conforme cálculo de fls. retro. Dessarte, condiciona a liberação ao depósito da diferença de R\$ 258,90.

Notificação Nº: 17562/2008

Processo Nº: RT 00222-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIO SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): MARIA ANTONELLI + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17569/2008
 Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a possibilidade de acordo noticiada no termo de audiência de fls. 585, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser tentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 11/11/2008, às 09h45min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento, com urgência.

Notificação Nº: 17557/2008
 Processo Nº: RT 01120-2007-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOCELINO MARIANO CAMARGO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 004
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17589/2008
 Processo Nº: RT 01427-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOMES BARBOSA NETO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17546/2008
 Processo Nº: RT 02112-2007-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: ARLINDO JOSE BASTON DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 RECLAMADO(A): METALURGICA NATALAO LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS
 NOTIFICAÇÃO: Diante da retro certificada inércia e da anterior satisfação da totalidade do crédito principal, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 994,21 – fl. 139), devendo o saldo restante do depósito de fl. 170 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), tudo de forma atualizada. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17545/2008
 Processo Nº: RT 02113-2007-002-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELGIMÁRIA REGIS SILVA
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 299/305, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por ELGIMÁRIA REGIS SILVA em face de CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA para condenar a reclamada a: 1) depositar FGTS; 2) pagar à autora: saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e auxílio-refeição. Em sede de reconvenção, julgo improcedente o pedido. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas em pecúnia têm natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisições de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral.

Custas na reclamação pela reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Custas na reconvenção pela reconvincente no importe de 56,10, calculadas sobre R\$ 2.805,17, nos termos do artigo 789, II, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais."

Notificação Nº: 17547/2008
 Processo Nº: RT 02210-2007-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: JESSIONE ALVES MARINHO
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
 RECLAMADO(A): ACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fls. 42, uma vez que os valores apurados na planilha de cálculo de fls. 36/38 observaram a opção pelo SIMPLES NACIONAL, comprovada às fls. 31, conforme determinado no termo de audiência de fls. 28/29. Tendo em vista que a executada/reclamada manifestou, às fls. 42, intenção em efetuar o pagamento da presente execução, deverá a empresa comprovar os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 17551/2008
 Processo Nº: RT 00414-2008-002-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ORENIAS DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
 RECLAMADO(A): TRADIÇÃO PLAN. TEC. SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Defiro o requerimento de fls. 280/281, apenas para devolver o prazo para que a reclamada/executada anote a CTPS acostada à contracapa dos presentes autos, no prazo de 48 horas, conforme comandos da decisão judicial de fls. 164/163. Intime-se a primeira executada/reclamada.

Notificação Nº: 17564/2008
 Processo Nº: AAT 00481-2008-002-18-00-3 2ª VT
 AUTOR: JOSÉ SILVA DAMASCENO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RÉU(RÉ): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.230/235, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ SILVA DAMASCENO em face de GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para condenar ré a pagar ao autor: sensão mensal e indenização por danos morais. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação (artigo 39, §1º, da Lei 8177/91) e a segunda desde a data do acidente (artigo 398 do Código Civil). As parcelas deferidas têm natureza indenizatória. Honorários periciais pela reclamada, no valor de R\$ 1.800,00. Custas pela ré, no importe de R\$ 500,00, calculados sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.
 Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17544/2008
 Processo Nº: RT 00531-2008-002-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIAS
 NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Com base na Portaria MF nº 49/2004, fica dispensado o recolhimento do valor referente às custas finais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17593/2008
 Processo Nº: AIN 00815-2008-002-18-00-9 2ª VT
 REQUERENTE...: CLEVER MENDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
 REQUERIDO(A): GERDAU S.A. (SUCESSORA DE COMPANHIA SIDERÚRGICA PAINS)
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17527/2008
 Processo Nº: AIN 00873-2008-002-18-00-2 2ª VT
 REQUERENTE...: DT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (REP. P. GILVAN ALVES ANASTÁCIO) + 002
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 REQUERIDO(A): LAUREANA PEREIRA DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO..... CARLOS CESAR LOURES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 193/196 publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por DT Assessoria Empresarial Ltda, Gilvan Alves Anastácio e Adriana Gracia Rosa Anastácio contra Laureana Pereira dos Santos Borges, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO, sem julgamento de mérito, acolhendo a prefacial de coisa julgada. Custas pelos autores, em R\$ 240,00, calculadas sobre o valor dado à causa, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

Notificação Nº: 17528/2008

Processo Nº: AIN 00873-2008-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTACIO + 002

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): LAUREANA PEREIRA DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO..... CARLOS CESAR LOURES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 193/196 publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por DT Assessoria Empresarial Ltda, Gilvan Alves Anastácio e Adriana Gracia Rosa Anastácio contra Laureana Pereira dos Santos Borges, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO, sem julgamento de mérito, acolhendo a prefacial de coisa julgada. Custas pelos autores, em R\$ 240,00, calculadas sobre o valor dado à causa, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes."

Notificação Nº: 17549/2008

Processo Nº: RT 00940-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSTINA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas, através de seus advogados, para querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 940/949, no prazo legal.

Notificação Nº: 17550/2008

Processo Nº: RT 00940-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSTINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas, através de seus advogados, para querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 940/949, no prazo legal.

Notificação Nº: 17563/2008

Processo Nº: RT 00964-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO..... FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas finais, dispense o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004. Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17561/2008

Processo Nº: ADI 01041-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
RÉU(RÉ): JACIREMA BARROS TEIXEIRA
ADVOGADO: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.594/596, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: DISPOSITIVO Pelo exposto, reconheço a ocorrência de prescrição e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos da fundamentação. Custas pela requerente, no importe de R\$ 291,84, calculados sobre R\$ 14.592,12, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17556/2008

Processo Nº: ET 01119-2008-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE...: KEYLA DE LIMA ALVES CALIL
ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

EMBARGADO(A): DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Embargante, informar o atual endereço da embargada, prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17555/2008

Processo Nº: RT 01171-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR CÍCERO DE SÁ JUNIOR
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO..... ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17552/2008

Processo Nº: RT 01180-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RENÉ RAZOTTO
ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): L.C. DA CUNHA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) PELA 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17553/2008

Processo Nº: RT 01220-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO..... MÁRCIO ROBERTO DA COSTA BARBOSA
RECLAMADO(A): CÍCERO LUIZ SANTANA
ADVOGADO..... DINO CARLO BARRETO AYRES
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RECEBER DOCUMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17559/2008

Processo Nº: RT 01222-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): A.M.P. CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.101/107, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – DISPOSITIVO Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Lincoln Araújo Drumond Jr. contra AMP Corretora de Veículos Ltda. e Ariane Maiume Pessoa Higa Ávila, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO, sem julgamento de mérito, quanto à 2ª litisconsorte, parte passiva ilegítima; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de determinar à reclamada que comprove nos autos o depósito da parcela de FGTS reclamada juntamente com a indenização por dispensa imotivada. DECLARO o autor litigante de má-fé, com a obrigação de indenizar a reclamada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R\$ 10,64, conforme art. 789, caput, CLT, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17560/2008

Processo Nº: RT 01222-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): ARIANE MAIUME PESSOA HIGA ÁVILA + 001
ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.101/107, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – DISPOSITIVO Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Lincoln Araújo Drumond Jr. contra AMP Corretora de Veículos Ltda. e Ariane Maiume Pessoa Higa Ávila, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO, sem julgamento de mérito, quanto à 2ª litisconsorte, parte passiva ilegítima; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de determinar à reclamada que comprove nos autos o depósito da parcela de FGTS reclamada juntamente com a indenização por dispensa imotivada. DECLARO o autor litigante de má-fé, com a obrigação de indenizar a reclamada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R\$ 10,64, conforme art. 789, caput, CLT, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17541/2008

Processo Nº: RT 01228-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO..... KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA. (ASA BRANCA TRANSPORTE E TURISMO EM ÔNIBUS)

ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.76/80, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17531/2008

Processo Nº: RT 01309-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO PINTO IGREJA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.183/190, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17572/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.134/140, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO em face de BANCO BRADESCO S/A para condenar o reclamado a pagar ao reclamante: horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17543/2008

Processo Nº: RT 01699-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MARQUES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR)

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.268/270, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17558/2008

Processo Nº: RT 01703-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADELÍCIA SIQUEIRA DIAS

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tendo em vista a disponibilização, pelo Juízo Auxiliar de Execução deste Egrégio Regional, no sistema de informática desta Corte (OBSERVADOR), de mensagem solicitando que lhe sejam remetidos, com urgência, os processos em desfavor da ora reclamada, inclusive aqueles protocolados após 04/07/2008, retiro o presente feito da pauta do dia 24/11/2008. Remetem-se os presentes autos, ao Juízo Auxiliar de Execução, para as providências cabíveis. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17573/2008

Processo Nº: RT 01812-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA MELO DE FREITAS

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.(2)

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.190/196, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por AMANDA MELO DE FREITAS em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para condenar o reclamado a: 1) anotar a remuneração na CTPS da reclamante; 2) pagar à autora: adicional de assiduidade, horas extras e reflexos, diferenças de salário-maternidade. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) reflexos das parcelas deferidas em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) diferenças de salário-maternidade. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de

execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7718/2008

PROCESSO: AC 01546-2006-002-18-00-6

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS SEACONS
RÉU(RÉ): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 43.744.266/0001-00

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 43.744.266/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 485, cujo inteiro teor é o seguinte:

“FACE AO RETRO CERTIFICADO, ORDENO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, DEVENDO A REQUERIDA SER INTIMADA ANTES, POR EDITAL, A VIR RECEBER O NUMERÁRIO REPRESENTADO À FL. 81”. PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20527/2008

Processo Nº: RT 00384-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RACHEL ANANIAS DE SOUSA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMP EXP ASSES EM VENDAS TELEMARKETING LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 20496/2008

Processo Nº: RT 01469-2002-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA + 002

ADVOGADO..... ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
RECLAMADO(A): SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO SINDICATO/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 577, cujo teor segue: 'Vistos. Deixo de executar as custas, consoante termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Expeça-se certidão de crédito ao sindicato exequente e após arquivem-se os autos (LEF, art. 40 e Provimento Geral Consolidado), ficando liberada a construção de fls. 464/465. Observe a Secretaria da Vara ainda os termos de fls. 471/473. Intime-se.' Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a certidão de crédito expedida, conforme despacho supra.

Notificação Nº: 20540/2008

Processo Nº: RT 01790-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GESO MOREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO..... JOÃO FRANÇA DUARTE

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 20497/2008

Processo Nº: RT 00403-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso DE AGRAVO DE PETIÇÃO da decisão de fls.1179/84 dos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 20498/2008

Processo Nº: RT 00403-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso DE AGRAVO DE PETIÇÃO da decisão de fls.1179/84 dos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 20475/2008

Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que indique nos autos bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, ou requeira qualquer providência. Em caso de silêncio, e como trata-se de execução provisória, aguarde-se o trânsito em julgado no feito. Intime-se.

Notificação Nº: 20483/2008

Processo Nº: RT 01977-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURO GONÇALVES
ADVOGADO.....: VLADIMIR FERIA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO.....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 20506/2008

Processo Nº: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 413/414 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20537/2008

Processo Nº: RT 01380-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL REGINALDO SILVA PINHEIRO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento dos emolumentos referentes à certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20503/2008

Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20480/2008

Processo Nº: RT 00137-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCONDES RIBEIRO LEITE
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS A INCÊNDIO D.BRAS EXTINTORES LTDA + 003
ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 124, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, indefere-se o requerimento do exequente de diligência junto aos Cartórios de Registro de Imóveis. Como o exequente é beneficiário da Justiça gratuita, se requerido, expeça-se certidão ao autor...'

Notificação Nº: 20520/2008

Processo Nº: RT 00175-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALAN CARDEC FERREIRA

ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Deverá o exequente comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 horas, a fim de assinar o AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Notificação Nº: 20523/2008

Processo Nº: RT 01714-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: KAMILA MACEDO RODRIGUES
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): KOBRAKORAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 77/78, cujo inteiro teor segue: 'A executada alega, à fl. 71, que, à época do acordo homologado, e pagamento das parcelas devidas à reclamante, era optante do sistema SIMPLES. Pede a retificação da conta. Manifestação do credor previdenciário às fls. 75/76, pugnando pelo indeferimento do pedido formulado, eis que a devedora "foi excluída do SIMPLES NACIONAL no mesmo semestre em que efetuou a opção" (fl. 75). Esse Juízo, por meio de diligência junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, obteve a informação de que a executada foi optante do sistema SIMPLES NACIONAL no período de 01/07/2007 a 31/12/2007 (documento anexo, cuja juntada é ora determinada). Portanto, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 9.317/96, a opção pelo sistema SIMPLES submete a pessoa jurídica à sistemática de referido sistema a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente, sendo definitiva para todo o período. Logo, tendo sido a executada optante em 2007, somente poderá se beneficiar da isenção das contribuições previdenciárias relativas às cotas-parte empregador, SAT e terceiros relativos ao ano de 2008. Destarte, determina-se a remessa dos autos à Contadoria, para retificação da conta, excluindo-se os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, cota-parte empregador, SAT e terceiros, relativas às parcelas pagas em janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2008. Intimem-se executada e credor previdenciário.' Tomar ciência ainda de que foi interposto agravo de petição pelo INSS (fls. 85/88/) em face da decisão supra (fls. 77/78), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20534/2008

Processo Nº: RT 01952-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CERÂMICA PARAÚNA LTDA + 002
ADVOGADO.....: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante pelo prazo de cinco dias, conforme certidão de fl.238.

Notificação Nº: 20511/2008

Processo Nº: RT 02031-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR ALY SARIEDINE COSTA FERNANDES (REP. P. PAULA SUANA COSTA DURANTE)
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ANDREA PAULA BUENO-CONTATUS AUTO PEÇAS + 002
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Do exposto, conheço e acolho em parte os embargos à execução da executada, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Apesar do acolhimento parcial dos embargos, e diante da inércia da empresa em nomear bens à penhora no momento próprio e pela forma esperada, e ainda por pleitear direito em nome de terceiro, resolvo, desta vez, somente advertir os executados para os termos dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Custas executivas no valor de R\$ 44,26, pela executada (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes e o Instituto Nacional do Seguro Social, após apresentada a nova conta.

Notificação Nº: 20495/2008

Processo Nº: RT 02035-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Comprovar o recolhimento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária e custas da liquidação, nos importes de R\$ 905,81 e R\$ 4,53, respectivamente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20474/2008

Processo Nº: RT 02070-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA FERREIRA DE BASTOS COSTA
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE. Antes do mais, e tendo em vista o teor da certidão de fl. 32, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se tem interesse na execução da multa por atraso no cumprimento da obrigação de fazer. Registre-se que o silêncio da reclamante será considerado como desistência ao pedido certificado à fl. 32.

Notificação Nº: 20533/2008

Processo Nº: RT 02151-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA FRANCISCO GOMES

ADVOGADO..... FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): JOÃO ROSA LINO

ADVOGADO..... ARCHIBALD SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Do exposto, conheço e rejeito os embargos à execução, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Fixo o valor da execução em R\$ 1.567,43, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Decorrido o prazo para recurso, o que será certificado, recolha-se o valor ainda devido de previdência, mediante guia e código próprios (fl. 76). Custas executivas pelo executado no valor de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intime-se o executado aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se o INSS como de costume.

Notificação Nº: 20499/2008

Processo Nº: RT 02159-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, nos exatos termos da r. sentença de fl. 341.

Notificação Nº: 20521/2008

Processo Nº: RT 00002-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DJIN AUGUSTO CAETANO REBOUÇAS

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados por DJIN AUGUSTO CAETANO REBOUÇAS em face de ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 350,91, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 17.545,59, das quais fica isento. Requisite-se ao Tribunal o pagamento de honorários periciais à Arquitera SIMONE ESPINAR DE CAMARGO, no importe de R\$ 1.000,00. Intimem-se as partes e a perita. Goiânia, 23 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20502/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. + 002

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não constam veículos registrados em nome dos executados junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 20487/2008

Processo Nº: RT 00524-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RODRIGUES CANEDO

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): UNIDROGAS IND. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 24/11/2008 às 16h35min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo a reclamada, conforme manifestação de fl. 271, trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamante à fl. 273, via postal com SEED, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 20488/2008

Processo Nº: RT 00524-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RODRIGUES CANEDO

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 24/11/2008 às 16h35min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo a reclamada, conforme manifestação de fl. 271, trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamante à fl. 273, via postal com SEED, com as cominações de praxe. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 20532/2008

Processo Nº: ARI 00833-2008-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA (REP/POR: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): ROBERTO MARTINS MELO (ESPÓLIO DE) REP/POR: INÊS RAIMUNDA MARTINS MELO + 4

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

POSTO ISTO, pronuncio a prescrição total do direito de ação do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA em face dos réus ROBERTO MARTINS MELO (ESPÓLIO), INÊS RAIMUNDA MARTINS MELO, MATEUS MARTINS MELO, LILIAN MARTINS MELO, LUCAS MARTINS MELO e LORENA MARTINS MELO, com fundamento no inc. XXIX do art. 7º da Constituição da República, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno o autor a arcar com os honorários da sucumbência, no importe de 10% do valor da causa...

Notificação Nº: 20531/2008

Processo Nº: RT 00896-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO..... BRUNO CABRAL PACHECO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, resolvo declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando o envio dos autos à Justiça Estadual, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 186,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.342,11), isento. Intimem-se. Goiânia, 23 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20524/2008

Processo Nº: RT 00913-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA COOPINFO + 001

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista que ARETA RIBEIRO DOS SANTOS ajuizou em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – COOPINFO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 220,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 11.028,89. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 23 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20525/2008

Processo Nº: RT 00913-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista que ARETA RIBEIRO DOS SANTOS ajuizou em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – COOPINFO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 220,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 11.028,89. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 23 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20526/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANA RIBEIRO DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar às reclamantes JOANA RIBEIRO DE SOUZA e MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUZA PEREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas devedidas, bem como cumprir as obrigações de fazer a que foi condenada, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 16.000,00, das quais fica isenta, na forma do art. 790-A da CLT. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 23 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20529/2008

Processo Nº: AA 00934-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: MANOEL ROMÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO

RÉU(RÉ): ROSIMONE MARIA DE JESUS

ADVOGADO: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação de anulação de documento particular de renúncia de cargo, ajuizada por MANOEL ROMÃO DE OLIVEIRA em face de ROSIMONE MARIA DE JESUS, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$ 7,60 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento. Intimem-se. Goiânia, 23 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20479/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MARTINS NUNES

ADVOGADO..... OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. DISPOSITIVO Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela reclamada. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho CLÁUDIO NUNES

Notificação Nº: 20477/2008

Processo Nº: RT 00966-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ACRIZIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FÁRIA E RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA : Tomar ciência do despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte:

'...Antes do mais, e considerando a matéria arguida pelo credor previdenciário em sede de impugnação à conta (fls. 81/82), determina-se a intimação da executada (diretamente via postal e por meio de seu procurador) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documentos, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, noticiando sua condição de optante pelo sistema SIMPLES no período anterior a 01/07/2007, sob pena de se considerarem verdadeiras as alegações do ente público, no particular. Com a manifestação da devedora, ou decorrido o prazo in albis, e sendo certo que a executada reconheceu, à fl. 25, que o salário mensal do reclamante, no período de vigência do pacto laboral, foi de R\$ 700,00, determina-se o retorno dos autos à Contadoria, para retificação da conta, no tocante à base de cálculo dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias devidas relativamente ao período do pacto laboral. Cumpridas as determinações, conclusos para julgamento do incidente...'

Notificação Nº: 20530/2008

Processo Nº: RT 01148-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: NATHAMAR MARES BISPO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CORASBEG - CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO..... JOSE MARTINS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamante. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 20478/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamante.

Notificação Nº: 20494/2008

Processo Nº: RT 01282-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON VALÉRIO SILVA FERNANDES SILVEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS + 001

ADVOGADO..... LEONARDO RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pela SEGUNDA reclamada (fls. 210/219), e, às fls.231/241 pela PRIMEIRA RECLAMADA, ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20505/2008

Processo Nº: AC 01576-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): CDS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (SUL GOIÁS)

ADVOGADO: ANARY ARTIAGA MALASPINA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 173/197). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20528/2008

Processo Nº: CCS 01579-2008-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO..... JOVENAL GOMES DE CARVALHO

REQUERIDO(A): SÃO PAULO MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA. (PREGO SÃO PAULO)

ADVOGADO..... JOÃO RAMOS DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 184/198). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20535/2008

Processo Nº: RT 01683-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL BORGES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RESIDENCIAL MADRID LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALAN DE AZEVEDO MAIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do adiamento de encerramento de instrução para o dia 10.11.2008 às 13:10 horas, facultado o comparecimento das partes. Vistas as partes dos documentos juntados pelo INSS. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 20536/2008

Processo Nº: RT 01683-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL BORGES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALAN DE AZEVEDO MAIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do adiamento de encerramento de instrução para o dia 10.11.2008 às 13:10 horas, facultado o comparecimento das partes. Vistas as partes dos documentos juntados pelo INSS. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 20539/2008

Processo Nº: RT 01730-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO DE FREITAS FÁRIA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada AGEKOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar ao reclamante ALFREDO DE FREITAS FARIA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, bem como cumprir as obrigações de fazer a que foi condenada, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 16.000,00, das quais fica isenta, na forma do art. 790-A da CLT. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 23 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20501/2008

Processo Nº: RT 01822-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EIER CUSTÓDIO DE MATOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência da petição do reclamante à fl.73/74, onde informa o descumprimento do acordo, por não preenchimento correto do TRCT, pela falta de entrega dos formulários do CD/SD e chave de conectividade. Manifestação no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20500/2008

Processo Nº: RTS 01852-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DE ABREU SENA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO MARTINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RTSum 01852-2008-003-18-00-0, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, bem como 04 vias do TRCT, 2 vias SD/CD, chave de conectividade, à disposição para levantamento, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 20473/2008

Processo Nº: RTO 01992-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MONICA FAGUNDES NUNES

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7924/2008

PROCESSO Nº RT 00470-2005-003-18-00-7

RECLAMANTE: JOÃO GOMES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora realizada em imóvel de sua propriedade, na Avenida Pedro Álvares Cabral, no Setor Jaó, nesta Capital. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ADEMAR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14056/2008

Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDÍMIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14025/2008

Processo Nº: RT 00357-1992-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CLERIMARCIO ALVES COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido retro por não atender aos interesses da execução, posto que o imóvel rural está com uma série de gravames judiciais, inclusive deste Juízo, devendo o credor aguardar o trâmite final da execução perante a MM. 2ª VT/Aparecida de Goiânia-GO, tendo em vista a reserva de crédito deferida. Além disso, não consta na certidão descritiva do imóvel rural a existência de um quarto módulo, sendo certo que a penhora de eventual área remanescente poderá tumultar e onerar ainda mais a execução, face à necessidade de nomeação de agrimensor para elaboração de laudo técnico. Intime-se.

Notificação Nº: 13992/2008

Processo Nº: RT 00428-1992-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SINAIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14080/2008

Processo Nº: RT 01252-1998-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA MASSA FALIDA - N/P DO ADM. JUDICIAL PATRÍCIO DUTRA DANTAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14021/2008

Processo Nº: RT 00759-2000-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: DARIO HONÓRIO DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14047/2008

Processo Nº: RT 01625-2001-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDILTON OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 14/11/2008, às 16:00h. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 14058/2008

Processo Nº: RT 01640-2003-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON VIEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA + 002

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13991/2008

Processo Nº: RT 00147-2004-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANI ALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA SÓCIO GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre a certidão constante à fl. 45 da carta precatória acostada aos autos (CP nº 96/07-5), no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 14057/2008

Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14026/2008

Processo Nº: RT 01363-2004-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTES SERVICE AMILTON PEREIRA DE ARAUJO/PEDRO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR E ESPOSA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14005/2008

Processo Nº: RT 00382-2005-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEIA MIRANDA AGUIAR

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): M.E.L SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (REAL CRED AESSORIA EMPRESARIAL) + 002

ADVOGADO..... JACQUELINE ALMEIDA MORAIS

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14079/2008

Processo Nº: RT 00637-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSALEX CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PIETRO COLUCCI

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13987/2008

Processo Nº: RT 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14082/2008

Processo Nº: RT 01218-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14046/2008

Processo Nº: RT 01646-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AUTOCAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deixo de apreciar, por ora, a alegada fraude à execução em relação ao veículo de fls 84, tendo em vista a existência de outros bens passíveis de constrição judicial. Intime-se. Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo descrito à fl. 166, devendo a diligência ser cumprida no endereço constante na consulta do DETRAN-GO. Ato contínuo, oficie-se à Agência Central do Banco Itaú S/A, solicitando informações acerca do contrato de alienação fiduciária incidente sobre o veículo de fl. 165, para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 14060/2008

Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: MÉRICA NETTO DA PAIXÃO

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13994/2008

Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: JOSÉ DE SOUZA NETO

ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pedido do credor, nomeio-o depositário do imóvel penhorado à fl. 174. Intime-se o exequente e oficie-se ao respectivo CRI, solicitando o registro da penhora, uma vez que foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita (fl. 125). Cumpridas as determinações acima, intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13995/2008

Processo Nº: RT 02212-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS E SILVA BUENO

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13993/2008

Processo Nº: RT 00105-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, bem como o requerimento feito pela ré à fl. 398, assino o prazo de mais quinze dias, improrrogáveis, para o cumprimento das obrigações de fazer, sob pena de aplicação da multa cominada no título executivo judicial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14081/2008

Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à concordância do credor, reduza-se a termo a nomeação à penhora do título de fls. 1.054. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14002/2008

Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: OPHELIA SCORVO

ADVOGADO..... JAK-WDSOEN RIBEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Recebo o recurso ordinário interposto pela autora, uma vez que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Deixo, contudo, de receber o recurso adesivo interposto pelo reclamado, tendo em vista o relevante fato de que não preenche o pressuposto subjetivo da sucumbência, conforme preconiza o art. 500, segunda parte, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Ressalte-se que a sentença proferida às fls. 468-71 julgou improcedentes os pedidos feitos pela reclamante. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observando-se as cautelas legais.

Notificação Nº: 14053/2008

Processo Nº: RT 00924-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANK CARVALHO SOARES

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S.A.-GRUPO FRIBOI

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13988/2008

Processo Nº: RT 01996-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14001/2008
Processo Nº: RT 02141-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAFAELA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a promoção da Contadoria Judicial à fl. 244, homologo a conta de liquidação de fls. 220/225, fixando o valor da execução no importe de R\$ 2.316,44, atualizada até 30/09/2008. Face ao depósito efetivado à fl. 243 como garantia da execução e a fim de se evitar eventual nulidade, posto que a conta elaborada estava pendente de homologação, determino a intimação da executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14052/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANCELMO FERREIRA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14024/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo valor bloqueado e transferido à fl. 128, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14023/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: IRAILDE ALVES DA ROCHA FERNANDES
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CABAÇA DE MEL ALIMENTOS COMÉRCIO LTDA. ME
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 85. Intime-se.

Notificação Nº: 14022/2008
Processo Nº: CCS 00854-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): AMAURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolho o pedido de fl. 95 como desistência da execução, declarando-a extinta, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Deixo de prosseguir com a execução das custas processuais, tendo em vista o teor da Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14051/2008
Processo Nº: RT 00903-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): POLIARTES PINTURAS LTDA. REP P/ JOSÉ APRECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREADOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13990/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUGO WALTER FROTA FILHO
ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13999/2008
Processo Nº: RT 01031-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: KEILER DELLANO MACHADO
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA(CP 03111-2008-121-18-00-4), PARA O DIA 25/11/2008, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 14020/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCH
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: FABRICIO LOPES AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, aguarde-se por mais 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14083/2008
Processo Nº: ACP 01206-2008-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE...: SOLUTION DISTRIBUIÇÃO E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): JAQUELLINE RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNANTE/EXECUTADA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14011/2008
Processo Nº: RT 01403-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): WEBERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14050/2008
Processo Nº: RT 01551-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14003/2008
Processo Nº: RT 01563-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: POLIANE PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14068/2008
Processo Nº: RT 01643-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO AURUNGO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14069/2008
Processo Nº: RT 01643-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO AURUNGO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13997/2008
Processo Nº: RT 01663-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA
PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE
48 HORAS.

Notificação Nº: 14016/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BIGWAVE DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do
reclamante, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. No silêncio,
expeça-se o competente mandado.

Notificação Nº: 14017/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BIGWAVE DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do
reclamante, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. No silêncio,
expeça-se o competente mandado.

Notificação Nº: 14018/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BIGWAVE DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do
reclamante, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. No silêncio,
expeça-se o competente mandado.

Notificação Nº: 14019/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BIGWAVE DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do
reclamante, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. No silêncio,
expeça-se o competente mandado.

Notificação Nº: 14055/2008
Processo Nº: AD 01779-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE...: LUIZ PAULO MAGALHAES SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ CLAUDIO ROSA
REQUERIDO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24
HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14065/2008
Processo Nº: RT 01846-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LINO CARLOS BORGES
ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/P: PROCURADOR GERAL DO
ESTADO)
ADVOGADO..... LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA
NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14070/2008
Processo Nº: RTO 01852-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA MATTOS
ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA
NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14045/2008
Processo Nº: RTO 01856-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro e tendo em vista o
disposto no art. 33, parágrafo único, do CPC, aplicado aqui por força do art. 769
da CLT, fica a reclamada intimada para depositar o valor de R\$ 1.000,00,
conforme sugerido pelo Expert, no prazo de cinco dias, sob pena de restar
sucumbente quanto ao objeto da perícia. Cumprida a determinação supra,
libere-se o referido montante ao perita, ficando mantidas as demais cominações.

Notificação Nº: 14063/2008
Processo Nº: RTS 01857-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: AURELION GONÇALVES GALVÃO
ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA
NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13986/2008
Processo Nº: RTS 01858-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ORIVAL FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR
CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14066/2008
Processo Nº: RTO 01893-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA
NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14067/2008
Processo Nº: RTO 01893-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA
NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14030/2008
Processo Nº: RTO 01901-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ADELMAR DOS REIS SILVA
ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência de que foi
indeferido o pedido de antecipação de tutela, bem como de que foi designada
audiência UNA para 19/11/2008, às 15:35 horas, quando as partes deverão
comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento
pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos
Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada,
devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou
arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14012/2008
Processo Nº: RTS 01949-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL THYNARA LUZIA TRINDADE
ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): JUNIOR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para tomar ciência de que foi
indeferido o pedido de antecipação da tutela, bem como que foi designada
audiência para o dia 13/11/2008, às 13h35min, quando as partes deverão
comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, quais sejam, pena de
arquivamento pela ausência do autor e de revelia e confissão quanto à matéria de
fato pela ausência do réu. As partes também deverão estar acompanhadas de
suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14004/2008
Processo Nº: RTS 01951-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JUVENIL SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para pleitear o seguro-desemprego, perante órgão próprio, bem como para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 19/11/2008, às 15h55min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência das reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14041/2008

Processo Nº: RTS 01972-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARDÔNIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 12/11/2008, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14027/2008

Processo Nº: RTO 01975-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: RONAN JERONIMO CHAGAS
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para tomar ciência de que foi indeferido o pedido de antecipação de tutela, bem como que foi designada audiência UNA para 19/11/2008, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 624/2008

PROCESSO Nº RT 01615-1997-004-18-00-2 Reclamante: KEITE MORAES E SOUSA Reclamado: VICTORIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, ASSESSORIA EM VENDAS EM MARKETING LTDA E OUTROS
A doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MARCELO MALZONE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 268 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E para que chegue ao conhecimento de MARCELO MALZONE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 625/2008

PROCESSO Nº IAFG 01632-2008-004-18-00-3 Requerente: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA Requerido: LUCIANO VIEIRA DOMINGOS
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado LUCIANO VIEIRA DOMINGOS do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto declaro extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC, autorizando-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Documento publicado por CÉSAR AUGUSTO LEMOS, em 30/10/2008. Custas processuais pelo requerido no importe de R\$ 22,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.109,16, isento. Intimem-se. Goiânia, 30 de outubro de 2008. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de LUCIANO VIEIRA DOMINGOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14531/2008

Processo Nº: RT 01402-2002-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON MARCOS DE ALMEIDA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): ZULMAR RAFAEL SILVA

ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 6130/2008).

Notificação Nº: 14560/2008

Processo Nº: RT 01076-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: KALHIO JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para expedição da certidão a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento do emolumento devido, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14560/2008

Processo Nº: RT 01076-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: KALHIO JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Para expedição da certidão a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento do emolumento devido, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14579/2008

Processo Nº: RT 00364-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

NOTIFICAÇÃO: AO 2º CO-RECLAMADO: Intime-se novamente o segundo reclamado, inclusive diretamente, para efetuar as anotações na CTPS da reclamante, pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 500,00, conforme determinado à fl. 406 da sentença e comunicação da recusa à DRT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14551/2008

Processo Nº: RT 00041-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: TALLIS WEBER COSTA VALENTE FILHO

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA Intime-se a primeira reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Com o decurso do prazo para impugnação dos cálculos, da guia de fls.473 e dos depósitos recursais de fls.442 e 342, libere-se ao reclamante seu crédito, mediante a retenção do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado. Recolham-se as custas e o imposto de renda. Repasse ao INSS seu crédito. Libere-se o saldo remanescente à primeira reclamada. APós, arquivem-se.

Notificação Nº: 14526/2008

Processo Nº: RT 01000-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EDINA JUSTINA CAILOS LOURENÇO

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): HIPERBOI IND. COM. LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14555/2008

Processo Nº: RT 01578-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA HELENA ALVES

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Penhora nos autos à fl. 95, a qual ainda não foi desconstituída. Os documentos existentes nos autos demonstram que o crédito da exequente consta no plano de recuperação judicial da empresa, o qual já foi homologado pelo Juízo Falimentar (fls. 198/230). Indefiro o pedido da exequente de 282, tendo em vista que a tramitação dos autos da recuperação judicial pode ser verificada por qualquer pessoa, inclusive na Internet por meio do

sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Intime-se. Após, aguarde-se conforme despacho de fl. 277.

Notificação Nº: 14577/2008

Processo Nº: RT 01715-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO 2º CO-RECLAMADO: Recebo o agravo de petição interposto pela UNIÃO. Dê-se vista aos reclamados. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14549/2008

Processo Nº: RT 00742-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: RITA LUSIÉ FLORENCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INEZ SOARES

ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXEQUENTE Intime-se a procuradora da exequente para assinar a petição de fls. 194/195 no prazo de 48 horas, pena de não serem apreciados os pedidos ali contidos.

Notificação Nº: 14557/2008

Processo Nº: RT 01247-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: HUGO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que junte o extrato do FGTS depositado desde o início do pacto (12/01/2004). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14532/2008

Processo Nº: RT 01278-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS SANTANA NEVES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para expedição de nova certidão, o reclamante deverá devolver a certidão retirada dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14573/2008

Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada acerca da manifestação da perita às fls.1279/1280. Prazo de 48 horas. Posteriormente será deliberado acerca dos documentos juntados pela reclamante às fls. 1267/1275.

Notificação Nº: 14573/2008

Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Dê-se vista à 1ª reclamada acerca da manifestação da perita às fls.1279/1280. Prazo de 48 horas. Posteriormente será deliberado acerca dos documentos juntados pela reclamante às fls. 1267/1275.

Notificação Nº: 14565/2008

Processo Nº: RT 02036-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: RAIGANA MUNIQUE SILVA E SOUZA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi penhorado crédito dessa empresa junto à Brasil Telecom, conforme guia de depósito de fl. 171 dos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14568/2008

Processo Nº: RT 02046-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: WELINALDO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deixo de executar as custas em razão do valor ínfimo devido. Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$ 20,24) aos valores devidos nos meses subseqüentes. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 14580/2008

Processo Nº: RT 02220-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LAZARA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES HERMANO (ESPÓLIO DE) N/P MAURA SILVA RAMOS (REP. P/CURADOR FERNANDO SERGIO SILVA RAMOS)

ADVOGADO.....: RAQUEL LOPES SALES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14542/2008

Processo Nº: RT 02322-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 341/344, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais a cargo da Reclamada, ora fixados em R\$ 2.000,00, em razão de ter sido sucumbente no feito, quanto ao pedido de insalubridade. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14556/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MOZART DE OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001

ADVOGADO.....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do valor transferido pela 8ªVT/GOIÂNIA/GO, bem como fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14566/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: VLADIMIR DE FARIAS TÁVORA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): INTERNATIONAL QUALITY AWARD PROMOTORA DE EVENTOS LTDA. - ME + 004

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para dizer se está na posse do veículo, juntando aos autos cópia do documento do referido bem, para análise deste Juízo. Intime-se.

Notificação Nº: 14572/2008

Processo Nº: ACP 00494-2008-005-18-00-1 5ª VT
CONSIGNANTE...: CMB-PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

CONSIGNADO(A): KELER DIAS ROSA

ADVOGADO.....: CLAUDIONOR ZAMPIERI

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 246, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 261/263). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pela consignante às fls. 248/263. Vista ao consignado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 14548/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MURILO MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O primeiro reclamado interpôs recurso ordinário às fls.400/411. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.396. Depósito recursal às fls.415. Custas recolhidas às fls.414.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. APós, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14550/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA

ADVOGADO.....: DIVINIA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14558/2008

Processo Nº: CCS 00824-2008-005-18-00-9 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Considerando que a ação foi extinta sem julgamento do mérito, o agravo de instrumento poderá ser processado nestes autos. Assim, junte-se apenas a petição de agravo de instrumento (protocolo nº 278926), devolvendo ao requerente as cópias apresentadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias, sob pena de serem inutilizadas pela Secretaria, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 14558/2008

Processo Nº: CCS 00824-2008-005-18-00-9 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Considerando que a ação foi extinta sem julgamento do mérito, o agravo de instrumento poderá ser processado nestes autos. Assim, junte-se apenas a petição de agravo de instrumento (protocolo nº 278926), devolvendo ao requerente as cópias apresentadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias, sob pena de serem inutilizadas pela Secretaria, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 14576/2008

Processo Nº: RT 00944-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ LOPES SOUZA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 493. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 14519/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Ante os termos da petição de fls.487/488, intime-se a reclamada para dizer se foi ela que procedeu com o depósito de fls.485, a título de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser interpretado como afirmativa a resposta. Decorrido o prazo supra, libere-se à perita de fls.482, o depósito de fls.485. Prazo de 05 dias para iniciar os trabalhos.

Notificação Nº: 14533/2008

Processo Nº: RT 01127-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IVANEIDE NERES SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADO LTDA.

ADVOGADO.....: JUAREZ FÉLIX COELHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante a guia de fls.49, mediante a retenção das custas executivas, de liquidação, e das verba previdenciária.

Notificação Nº: 14537/2008

Processo Nº: RT 01307-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MAX PAULO ROGÉRIO DE BESSA

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): DOMINGUES E DOMINGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 122/123, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para deferir a compensação no importe de R\$ 376,79 e esclarecer a base de cálculo, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14545/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: INIVALDO COSTA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 322/325, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Honorários periciais a cargo da Reclamada, ora fixados em R\$ 1.500,00. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14540/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WASTER RANGEL SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 434/441, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Rejeitam-se os pedidos em referência à 2ª Reclamada. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14541/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WASTER RANGEL SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 434/441, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada a pagar ao Reclamante as

verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Rejeitam-se os pedidos em referência à 2ª Reclamada. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14517/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO + 001
ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.192/206. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.187. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. APós, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14517/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): LEO CAMINHÕES E AUTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.192/206. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.187. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. APós, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14569/2008

Processo Nº: RT 01496-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA SENA MARTINS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso do reclamado é tempestivo considerando a intimação de fl. 313, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 324/325). Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso do reclamante. Intime-se. Após, vista ao reclamante para a mesma finalidade. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 14538/2008

Processo Nº: RT 01514-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 371/375, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14544/2008

Processo Nº: RT 01567-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): JOANA DARCK DA SILVA NOGUEIRA + 001
ADVOGADO.....: DINALVA GREGÓRIA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 42/45, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este

Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS da reclamante. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14553/2008

Processo Nº: RT 01622-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: NEURIZETE RODRIGUES BESSA DE PAIVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JRM RESTAURANTE LTDA. (RESTAURANTE NOVO SABOR)
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Concedo à reclamante o prazo de 05 dias para que apresente à reclamada o atestado médico, possibilitando assim a emissão da CAT conforme constou no acordo, sob pena deste Juízo declarar a reclamada desobrigada de emitir o referido documento. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14546/2008

Processo Nº: CCS 01656-2008-005-18-00-9 5ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VOLTER DE OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44/47, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pelo Réu, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14563/2008

Processo Nº: RT 01674-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO FERREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANA MACHADO BORGES MARCENARIA SETE PAU + 001
ADVOGADO.....: LÁZARO REGIS BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, fornecer as guias do seguro-desemprego e do TRCT e ainda entregar o armário de cozinha, tudo conforme constou no termo de acordo, sob pena de busca e apreensão da CTPS e expedição de mandado de entrega de bem com ordem de arrombamento.

Notificação Nº: 14564/2008

Processo Nº: RT 01674-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO FERREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANA MACHADO BORGES + 001
ADVOGADO.....: LÁZARO REGIS BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, fornecer as guias do seguro-desemprego e do TRCT e ainda entregar o armário de cozinha, tudo conforme constou no termo de acordo, sob pena de busca e apreensão da CTPS e expedição de mandado de entrega de bem com ordem de arrombamento.

Notificação Nº: 14539/2008

Processo Nº: RT 01676-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLÉIA FERNANDES

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JULIANA PICOLO S. COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 136/137, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, conhecendo dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14535/2008
 Processo Nº: RT 01680-2008-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
 ADVOGADO.....: **CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
 ADVOGADO.....: **RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 64, tendo em vista que a prestação jurisdicional já foi entregue, conforme decisão de fl. 32. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14543/2008
 Processo Nº: RT 01682-2008-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO.....: **LERY OLIVEIRA REIS**
 RECLAMADO(A): MÁRCIA INOCÊNCIA DE CASTRO
 ADVOGADO.....: **FREDERICO MOREIRA DE BORBA**
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 66/67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$ 82,46 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14552/2008
 Processo Nº: CCS 01697-2008-005-18-00-5 5ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
 ADVOGADO.....: **CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**
 REQUERIDO(A): R T P DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E SIMILARES LTDA. (PAPELARIA GOYANA)
 ADVOGADO.....: **PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ**
 NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: O autor interpôs recurso ordinário às fls.107/117. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.105. Custas às fls.120. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao réu para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14575/2008
 Processo Nº: RT 01706-2008-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: NILTON TEIXEIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO.....: **KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
 RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO.....: **RODNEI VIEIRA LASMAR**
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 59, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 67/68). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 61/68. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 14574/2008
 Processo Nº: CCS 01766-2008-005-18-00-0 5ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
 ADVOGADO.....: **ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
 REQUERIDO(A): ZAGO MALHAS LTDA.
 ADVOGADO.....: **ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**
 NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 81. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo autor. Vista ao réu para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 14571/2008
 Processo Nº: RT 01774-2008-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: WILIANE DA CRUZ OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: **CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO**
 RECLAMADO(A): COME COME PIZZARIA E RESTAURANTE E CHOPPERIA
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15193/2008
 Processo Nº: RT 00608-1997-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUDUGERIA LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO.....: **JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
 ADVOGADO.....: **ELIANA MARIA DE CARVALHO E SOUSA**
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 2401/2008.

Notificação Nº: 15194/2008
 Processo Nº: RT 00608-1997-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUDUGERIA LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO.....: **JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
 ADVOGADO.....: **JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 2401/2008.

Notificação Nº: 15203/2008
 Processo Nº: RT 01474-2001-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: EDILEUZA MATIAS SOARES
 ADVOGADO.....: **JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES**
 RECLAMADO(A): MIGUEL NESTOR DE AGUIAR CARNEIRO + 002
 ADVOGADO.....: **NILTEMAR JOSE MACHADO**
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 571, cujo teor é o seguinte: Inclua o sócio da 1ª executada, Sr. Miguel Nestor de Aguiar Carneiro, no pólo passivo, conforme determinado à fl. 506 e até esta data ainda não cumprido, embora já tenha sido citado à fl. 521. Referido sócio peticionou às fls. 363/364, requerendo como forma de quitação da presente execução a utilização dos depósitos recursais efetuados pela 2ª reclamada, bem como que seja autorizado o evantamento do valor transferido a estes autos, oriundos da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.Pois bem. Os depósitos recursais efetuados pela 2ª reclamada já estão sendo utilizados para a garantia do juízo, consoante se vê do despacho de fl. 361. Com relação ao outro pedido, em que pese apresente execução estar garantida pelos aludidos depósitos recursais mais a penhora on-line de fl. 568, indefiro-o por ora, pois os cálculos ainda são passíveis de impugnação tanto pelo exequente quanto pela União (em relação à contribuição previdenciária), razão pela qual, por medida de cautela, o valor transferido à fl. 530 só será liberado ao final da execução.Dê ciência deste despacho ao sócio executado, Sr. Miguel Nestor de Aguiar Carneiro. Intime-o por meio de seu advogado, Dr. Niltemar José Machado (OAB/GO 8121).Diante do teor da certidão de fl. 570, libere-se ao exequente o seu crédito líquido no importe de R\$ 14.432,61 (fl. 557), que deverá ser retirado do saldo total dos depósitos recursais de fls. 220 e 301 e de parte da guia de depósito de fl. 568. Ato contínuo, intime-o para receber o seu crédito manifestar-se, caso queira, no prazo legal.Proceda a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda incidente.Transcorrido in albis o prazo supra, diligencie a Secretaria a fim de verificar se o exequente realmente recebeu o seu crédito.Tendo o exequente recebido o seu crédito, utilizando-se da guia de depósito de fl. 568, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas, conforme planilha de fl. 557.Comprovado nos autos os recolhimentos acima, intime-se a União. Prazo e fins legais.Decorrido o prazo acima sem manifestação, libere-se ao sócio executado, Sr. Miguel Nestor de Aguiar Carneiro, o saldo total do depósito de fl. 530.Proceda ao desembargo de fl. 436.Libere-se a penhora de fl. 486, intimando-se o depositário.Feito, declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I do CPC.Após e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15202/2008
 Processo Nº: RT 00353-2005-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: VILMA BATISTA RIBEIRO
 ADVOGADO.....: **PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
 RECLAMADO(A): WELLINGTON JOSÉ MIRANDA REZENDE + 002
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando os termos da certidão de fl. 430 e o auto de entrega de fl. 427, em que somente alguns bens foram entregues à exequente, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o valor correspondente aos bens que lhe foram entregues, para que este Juízo possa proceder a atualização dos cálculos e prosseguir os atos executórios.

Notificação Nº: 15196/2008
 Processo Nº: RT 01423-2006-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PRACHEDES
 ADVOGADO.....: **WELITON DA SILVA MARQUES**
 RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
 ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência dos despachos de fls. 690 e 680: Diante do disposto no despacho de fls. 680, deixo de apreciar, por ora, a petição de fls. 684.Aguarde-se a resposta ao ofício expedido à fl. 689. Sendo restituído o valor recolhido a maior, façam-me conclusos os autos para apreciação dos requerimentos formulados pelo exequente na petição de fls. 684.Dê-se ciência ao exequente, imediatamente, dos teores deste despacho e do de fls. 680. Despacho fl. 680: Vistos os autos. A reclamada comprovou o recolhimento do imposto de renda à fl. 652, consoante consta do 1º parágrafo do despacho de fl. 670.Ocorre que por meio do alvará de nº 2053/2008 (fl. 673) foirecolhido, equivocadamente, por este Juízo o valor de R\$ 3.271,59 a título de imposto de renda. Diante do recolhimento em duplicidade do valor devido a título

de imposto de renda, oficie-se à Receita Federal do Brasil (com cópia deste despacho) para, no prazo de 15 dias, proceder à restituição do valor de R\$ 3.271,59 (três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que deverá ser depositado em uma conta judicial, à disposição deste Juízo, agência 2555 (Caixa Econômica Federal).

Notificação Nº: 15185/2008
Processo Nº: RT 02109-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JAIME DO AMARAL GARCIA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. (TRANSPORTES DE VALORES)
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos, vista à reclamada, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-1 do Colendo TST.

Notificação Nº: 15205/2008
Processo Nº: AC 00466-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ): HÉLIO JOSÉ DE AMORIM + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes intimados para, no prazo de 10 dias, informarem se já receberam os valores devidos pelo executado João Batista Ramos, decorrente do acordo de fl. 278. No silêncio, entender-se que receberam os valores acordados.

Notificação Nº: 15200/2008
Processo Nº: RT 01003-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MOREIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 05 dias, informar se recebeu a última parcela do acordo, bem como para tomar ciência das alegações de fls. 514/515 e documento de fl. 516. No silêncio, entender-se-á que recebeu a parcela estando quitado o crédito do autor.

Notificação Nº: 15186/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: KAMYLLA ANTONIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: AGRIPIANO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BIS WEAR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. .
ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15195/2008
Processo Nº: ACR 00873-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE...: JEAN PIERRE ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GISELY CRISTINA REGIS COITÉ
REQUERIDO(A): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 006
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da exceção oposta às fls. 132/133.

Notificação Nº: 15183/2008
Processo Nº: RT 01596-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: UILDES ROCHA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-guia.

Notificação Nº: 15211/2008
Processo Nº: RT 01857-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: DENILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): DONIZETE VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15175/2008
Processo Nº: RTO 01985-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: GILVARLEI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MERCADÃO DE BEBIDAS LTDA. ME
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/11/2008, às 09:20 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 15171/2008
Processo Nº: RTO 01986-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2008, às 09:10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 15172/2008
Processo Nº: RTO 01986-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2008, às 09:10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 15187/2008
Processo Nº: RTO 01987-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ELENO GONÇALVES PAULA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2008, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15190/2008
Processo Nº: RTO 01989-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: NILTON BRAZ DINIZ MORAIS
ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AERO PREST TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2008, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4106/2008
PROCESSO Nº RT 01719-2006-006-18-00-1
EXEQUENTE: MARLY COELHO DE MORAES
EXECUTADO: ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO
Data da Praça 1º/12/2008 às 14:00 horas
Data do Leilão 05/12/2008 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/11/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE BONIFACIO Nº 106 CAMPINAS CEP 74.523-600 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 11 (onze) ursos de pelúcia, modelo RICKY, tamanho GG (aproximadamente 90 cm), cores variadas, novos, avaliados em R\$ 120,00 cada, totalizando R\$ 1.320,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no

percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14207/2008
Processo Nº: RT 00640-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIO CESAR RAMOS DE BRITO
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo os embargos de terceiro propostos. Intime-se o advogado do credor nos autos da RT nº 00422-2007-007-18-00-6, via Diário de Justiça, dando ciência da interposição desta ação, vindo aqueles autos conclusos.
Por fim, notifique-se o Embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar defesa, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Embargantes (art. 803 do CPC).

Notificação Nº: 14184/2008
Processo Nº: RT 01693-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: RUI BARBOSA MACHADO
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: RICARDO RAMALHO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista ao credor da petição de fls. 514/548 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14174/2008
Processo Nº: RT 00157-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 007
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14214/2008
Processo Nº: RT 00535-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(O) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS.910 E FLS.927. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14214/2008
Processo Nº: RT 00535-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA(O): PARA CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS.954, DE SEGUINTE TEOR: CERTIFICO MAIS que em 29/10/2008, 4ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria a fim de receber a guia para levantamento do saldo remanescente (intimação de fl. 953). CERTIFICO POR FIM que esta Secretaria dará ciência ao(à) Reclamado(a) dos termos desta Certidão, ficando os autos do processo sobrestados por mais cinco dias, aguardando o comparecimento do interessado.

Notificação Nº: 14183/2008
Processo Nº: RT 00475-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 949/961), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTAS, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 14203/2008
Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Mantém-se os termos do acordo homologado, uma vez que não foi comprovado qualquer vício de consentimento, pelo autor, presumindo-se a espontaneidade da adesão ao acordo. Intime-se a empresa para efetuar os pagamentos das parcelas vincendas do acordo na CAIXA, ag. 2555, para que sejam liberadas ao advogado do autor, assegurando-lhe seu direito ao recebimento dos honorários advocatícios, conforme convencionado entre este e seu cliente e assegurados pelo art. 22 c/c art. 24, § 4º da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). Intimem-se.

Notificação Nº: 14180/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14204/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as reclamadas para manifestarem sobre o agravo de petição interposto pela União, caso queiram, no prazo comum de 08 dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 14205/2008
Processo Nº: RT 01062-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as reclamadas para manifestarem sobre o agravo de petição interposto pela União, caso queiram, no prazo comum de 08 dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 14216/2008
Processo Nº: AAT 01431-2006-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORREA
RÉU(RÉ): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS) + 001
ADVOGADO: SERGIO FONTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA CELTINS: PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS.838 DE SEGUINTE TEOR: CERTIFICO MAIS que em 29/10/2008, 4ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS) comparecer na Secretaria a fim de receber o alvará judicial (intimação de fl. 836). CERTIFICO POR FIM que esta Secretaria dará ciência ao(à) Reclamado(a) dos termos desta Certidão, ficando os autos do processo sobrestados por mais cinco dias, aguardando o comparecimento do interessado.

Notificação Nº: 14168/2008
Processo Nº: AAT 01482-2006-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: HILTON RODRIGUES NUNES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) AUTOR PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER A CARTA DE ADJUDICAÇÃO QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14220/2008

Processo Nº: RT 01892-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA LOPES LIMA

ADVOGADO.....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: REITERANDO A INTIMAÇÃO DE FLS.555, FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E O TRCT, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. DEVERÁ A RECLAMANTE NO PRAZO DE DEZ DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO TRCT, COMPROVAR NOS AUTOS OS VALORES DOS FGTS EFETIVAMENTE LEVANTADOS PARA FINS DE DEDUÇÃO NOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 14230/2008

Processo Nº: RT 01943-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RONAN BRETAS PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFG + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATA JUNTADO À FL. 784 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Determina-se a emenda da inicial a fim de que o reclamante indique os horários e períodos de prestação de sobrelabor que fundamentem o pedido de horas extras, ante à aparente contradição da narração contida entre os itens 3.1 e 3.2 de fls. 03 da inicial, sob pena de indeferimento da peça de ingresso. Prazo de 10 dias. APós, vistas às reclamadas da emenda supra pelo prazo comum de 5 dias. Em seguida, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14178/2008

Processo Nº: CAU 00547-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS

RÉU(RÉ): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE REMOÇÃO DE BEM ARRESTATO Nº 92277/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14219/2008

Processo Nº: ARI 00749-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR: JOÃO RIBEIRO DOS PASSOS

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RÉU(RÉ): UNIÃO

ADVOGADO: DEUSMAY RODRIGUES CAMPOS DONA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 136-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a preliminar arguida, declarando a prescrição/decadência do direito de ação proposta pelo autor, JOÃO RIBEIRO DOS PASSOS, em face da reclamada, UNIÃO, nos termos da fundamentação, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito nos termos do art. 269, IV, do CPC. Retifique-se o pólo passivo na capa dos autos para UNIÃO. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14212/2008

Processo Nº: RT 00961-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): VIRGÍNIA THOMÉ SANTANA SOUZA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTANA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO, A CARGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14209/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ELURDIANE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): JC RINALDI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO, A CARGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14198/2008

Processo Nº: RT 01323-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MIRON

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Ante os termos do ofício encaminhado pelo Juízo deprecado, juntado às fls. 114, intime-se a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da reclamada e/ou indicar outros elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de solicitação de devolução da precatória expedida, com a prévia desconstituição da penhora, e suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 14223/2008

Processo Nº: RT 01338-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON DE ALMEIDA BRANCO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 543-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, AIRTON DE ALMEIDA BRANCO, em face da reclamada, SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., nos termos da fundamentação. Honorários periciais, pela reclamada, arbitrados em mais R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo do valor já depositado pela ré às fls. 439. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14188/2008

Processo Nº: RT 01567-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JEFESON FREIRE NOBRE

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.446, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14192/2008

Processo Nº: RT 01768-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ABEL LOPES PRIMO

ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO

RECLAMADO(A): LEO LYNCE DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando-lhe o valor, devendo providenciar o recolhimento do recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução direta, bem como o imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal. OBS.: VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: R\$ 833,40; VALOR DO IMPOSTO DE RENDA: R\$ 716,18

Notificação Nº: 14200/2008

Processo Nº: RT 02025-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA RASMUSSEN CARDOSO

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 416, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO. OBS.:

A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14182/2008

Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES

ADVOGADO.....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO + 002

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A DO OFÍCIO APRESENTADO PELO BANCO DO BRASIL S/A ÀS FLS. 582/586, DA PETIÇÃO APRESENTADA PELA ORGBRISTOL - ORGANIZAÇÕES BRISTOL LTDA ÀS FLS. 616/617, 632/633 E DO DOCUMENTO APRESENTADO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 626/627. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14208/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA ELEUTERIA ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 306: Verifica-se que o saldo constante nos autos importa em R\$ 1.545,88 (guias de fls. 298-300), sendo que o total da execução é de R\$ 1.653,16 (cálculo de fls. 301). Expeçam-se guias para a Credora levantar os depósitos judiciais identificados às fls. 298-300, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.334,13 (cálculo de fls. 301). Intime-se a devedora para proceder ao depósito judicial do valor remanescente da execução (R\$ 107,28), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Transcorrido in albis o prazo acima, aguarde-se o resultado das hastas públicas designadas. OBS: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 14190/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORNÉLIO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA - ME

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 222, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14229/2008

Processo Nº: RT 00633-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CARLOS OLIVO

RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DA ATA JUNTADA À FL. 475 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às 13h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. Reabre-se a instrução processual, deferindo-se vista à reclamada dos documentos acostados às fls. 431/473, posto que contribuem à formação da convicção do juízo. Prazo de 5 dias. Após, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14224/2008

Processo Nº: RT 00769-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 393-400 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- domínios laborados, em dobro; b)- adicional de periculosidade e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários periciais pela reclamada arbitrados em R\$ 1.000,00 (um

milreais). Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14222/2008

Processo Nº: RT 00825-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADALIENE VASCO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 511-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, ADALIENE VASCO MAGALHÃES, em face da reclamada, AVON COSMÉTICOS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 450,03 (quatrocentos e cinquenta reais e três centavos) calculadas sobre R\$ 22.501,64 (vinte e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14185/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DE PASSOS

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): F J SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.(MONTE SINAI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS)

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Suspensa-se as hastas públicas designadas, devendo a Secretaria comunicar ao Setor de Praças e Leilões deste tribunal, bem como ao leiloeiro. Intime-se a reclamada para, em 05 dias, esclarecer os termos do parcelamento que se propõe a pagar. Após, vista ao INSS, igualmente por 05 dias, da proposta de parcelamento do débito previdenciário feita pela devedora.

Notificação Nº: 14191/2008

Processo Nº: RT 01264-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DIAS DE MORAES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 288/294 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS DIAS DE MORAES em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 40.000,00, isentas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14186/2008

Processo Nº: RT 01313-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EDERSON DE FRANCA GODOY

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 380/390 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDERSON DE FRANCA GODOY em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizando-se a compensação dos valores pagos a igual título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14187/2008

Processo Nº: RT 01313-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EDERSON DE FRANCA GODOY

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 380/390 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDERSON DE FRANCA GODOY em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizando-se a compensação dos valores pagos a igual título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SBDI-1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTB e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14181/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVALCI MOISES MARQUES

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 405/413.

Notificação Nº: 14179/2008

Processo Nº: RT 01591-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AUGUSTO DE PAULA VIEIRA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): BRT DO BRASIL OPERADORA TURÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... ARMANDO VOGEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14199/2008

Processo Nº: RT 01617-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA REGINA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... RICARDO HARTURY SOTERO LOURENÇO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Convento o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intimem-se as partes para manifestarem-se, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios. Deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 14167/2008

Processo Nº: RT 01669-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR MOREIRA DE MORAIS JÚNIOR

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... KATIA MOREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 14/11/2008 ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 14176/2008

Processo Nº: RT 01689-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14196/2008

Processo Nº: ATC 01767-2008-007-18-00-8 7ª VT

REQUERENTE...: DIEGO JAIME BRONCHER

ADVOGADO..... VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

REQUERIDO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Intime-se o requerente para, em cinco dias, apresentar extrato dos depósitos do FGTS efetuados em sua conta vinculada visando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14197/2008

Processo Nº: RT 01830-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RONILDA BUENO CAVALCANTE

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: à RECLAMANTE: Intime-se o advogado da autora para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, para assinar a petição de impugnação à contestação (fls. 246-64), vez que se encontra apócrifa. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 14177/2008

Processo Nº: RT 01831-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VILDOMAR PINHEIRO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14201/2008

Processo Nº: RTO 01853-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VICTOR DE ALCANTARA FILHO

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): ITACAUNAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... VALACI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada dos documentos juntados às fls. 111/316. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a audiência de instrução designada para 27/11/2008, às 10:10 horas.

Notificação Nº: 14218/2008

Processo Nº: RTS 01900-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA NUNES FERNANDES

ADVOGADO..... LEONARDO ROCHA MACHADO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 79-82 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia declarar a prescrição total do pedido formulado pela reclamante, ELAINE CRISTINA NUNES FERNANDES, em face da reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos) calculadas sobre R\$ 2.191,80 (dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), valor arbitrado à condenação. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14227/2008

Processo Nº: RTS 01943-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ TAVERA

ADVOGADO..... EDUARDO JULIANO RODRIGUES REGO DE PAULA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUC. DE ENTERPA AMBIENTAL S.A)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 48 DOS AUTOS, CUJOS TERMOS SÃO O SEGUINTE: Verifica-se que a Reclamada não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial, consoante observação aposta pelo servidor dos correios no SEED da notificação devolvida (fls. 44). Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 280,28, isentas nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 17/40. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9229/2008
PROCESSO: RTOrd 01896-2008-007-18-00-6

RECLAMANTE: JOSE FAUSTINO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): SIMAC AUTOMÓVEIS S/A (SIMAC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA)
 CNPJ: 01.913.490/0001-80
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/11/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/11/2008
 O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/17, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E, para que chegue ao conhecimento de SIMAC AUTOMÓVEIS S/A é mandado publicar o presente Edital.
 EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos três de novembro de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14608/2008
 Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO
 ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
 RECLAMADO(A): MINERACAO VALE DA ESPERANCA (PROP. SR. JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA) + 004
 ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES RÉ: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14609/2008
 Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO
 ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
 RECLAMADO(A): JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA + 004
 ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES RÉ: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14610/2008
 Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO
 ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
 RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL VILLAVEVERDE + 004
 ADVOGADO.....: KÁRIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES RÉ: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14587/2008
 Processo Nº: RT 00326-2004-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: FLORA EDUARDO DA CUNHA
 ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A
 ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14562/2008
 Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES
 ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001
 ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO ARREMATANTE, DR. SÉRGIO ROSA (OAB/GO 22.481): Comparecer à Secretaria do Juízo a fim de receber a CARTA DE ARREMATACÃO nº 11785/2008, cinforme requerido às fls. 749. Prazo legal.

Notificação Nº: 14565/2008
 Processo Nº: RT 01199-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA
 ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): A SFORCINI
 ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14603/2008
 Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
 ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
 RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001
 ADVOGADO.....: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos PENHORA prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14604/2008
 Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
 ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
 RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A. + 001
 ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos PENHORA prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14605/2008
 Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
 ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
 RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001
 ADVOGADO.....: RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos PENHORA prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

III-DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos à penhora interpostos por SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo executado no importe de R\$ 44,26. Com o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se ao recolhimento previdenciário remanescente, utilizando do depósito de fl.413. Comprovado o repasse, reputo extinta a execução pelo pagamento (art.794,I,CPC) e determino o arquivamento dos autos. Com relação às custas, deixo de executá-las com supedâneo na Portaria nº49/2004 do Ministério da Fazenda, eis que valor ínfimo.
 Publique-se, registre-se, intemem-se. Goiânia, 03 de novembro de 2008, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho CAMILA NELLI

Notificação Nº: 14606/2008
 Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
 ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
 RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A. + 001
 ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
 NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos PENHORA prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

III-DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos à penhora interpostos por SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo executado no importe de R\$ 44,26. Com o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se ao recolhimento previdenciário remanescente, utilizando do depósito de fl.413. Comprovado o repasse, reputo extinta a execução pelo pagamento (art.794,I,CPC) e determino o arquivamento dos autos. Com relação às custas, deixo de executá-las com supedâneo na Portaria nº49/2004 do Ministério da Fazenda, eis que valor ínfimo.
 Publique-se, registre-se, intemem-se. Goiânia, 03 de novembro de 2008, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho CAMILA NELLI

Notificação Nº: 14583/2008
 Processo Nº: ACP 01913-2006-008-18-00-0 8ª VT
 CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM ALESSANDRO
 ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): MARCILEY MARQUES HELENO

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 31/10/2008, bem como da liquidação de fls. 355/367, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 14577/2008

Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR: RONIVALDO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RÉU(RÉ): IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 31/10/2008, bem como da liquidação de fls. 411/416, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as rés, IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. e CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A., a pagar ao autor RONIVALDO MORAES DE SOUSA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 17.375,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 15.000,00 conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juiza Titular.

Notificação Nº: 14578/2008

Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR: RONIVALDO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO: JAIRÓ FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 31/10/2008, bem como da liquidação de fls. 411/416, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as rés, IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. e CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A., a pagar ao autor RONIVALDO MORAES DE SOUSA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 17.375,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos

executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 15.000,00 conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juiza Titular.

Notificação Nº: 14569/2008

Processo Nº: ACR 01488-2007-008-18-00-0 8ª VT

REQUERENTE.: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

REQUERIDO(A): MARIA ROSA FÁTIMA (V & M FACÇÕES - MODINHA EM MALHA E TECIDOS LTDA.)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Reiterando a notificação nº14065/2008, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 292/2007, conforme determinado no despacho de fls. 89. Prazo legal.

Notificação Nº: 14599/2008

Processo Nº: RT 01644-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE.: LUCIANA MARA BORGES RAMOS

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. A sentença reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (CEF), exceto quanto a multa do art. 477 da CLT (fl. 133). A devedora subsidiária procedeu ao pagamento dos valores devidos a seu cargo, estando extinta a execução em relação a ela. Neste contexto, indefiro o requerido à fl. 314. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14591/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE.: FABIANA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA EL SHADAI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se sobre a penhora de bens efetivada às fls. 100. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14597/2008

Processo Nº: CO 01923-2007-008-18-00-6 8ª VT

IMPETRANTE.: UNIÃO

ADVOGADO.....:

IMPETRADO(A): DIVINO DA CUNHA NAZÁRIO + 001

ADVOGADO.....: JUVENAL KAYBER COELHO

NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 27/11/2008, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/12/2008, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14598/2008

Processo Nº: CO 01923-2007-008-18-00-6 8ª VT

IMPETRANTE.: UNIÃO

ADVOGADO.....:

IMPETRADO(A): SEBASTIÃO RUSSO + 001

ADVOGADO.....: ARTENIO BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 27/11/2008, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/12/2008, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14564/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ REZENDE MENDES + 003

ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 226. Prazo legal.

Notificação Nº: 14559/2008

Processo Nº: RT 02030-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE.: CLEBER PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.415/426. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14571/2008
Processo Nº: RT 00477-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 11125/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 14594/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA SATURNINO DE SOUSA
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ROSA DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 93, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14558/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA LUZIA NEVES
ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) petição de fls. 271/273. Prazo legal.

Notificação Nº: 14566/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: NELINHO MANOEL DE SANTANA NETO
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): CONTROLE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.103/105. Prazo legal.

Notificação Nº: 14581/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON GOMES SOARES
ADVOGADO..... JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 11782/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 14607/2008
Processo Nº: RT 00944-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do documentos juntados pelo Banco, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a)reclamante, conforme estabelecido na ata de fls 133.

Notificação Nº: 14563/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 31/10/208, bem como da liquidação de fls. 272/314, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada,

REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA, a pagar ao reclamante FÁBIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 29.342,90, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R\$ 477,16, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 23.857,95, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 14579/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: WENISLEY WHOTSON DE MELO
ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS
ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 31/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por Wenisley Whotson de Melo e Associação Jardins Paris, respectivamente, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14560/2008
Processo Nº: CCS 01386-2008-008-18-00-5 8ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BARCELOS FLORES GÁS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do bem penhorado às fls. 68. Prazo legal.

Notificação Nº: 14582/2008
Processo Nº: RT 01418-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 52. Prazo legal.

Notificação Nº: 14568/2008
Processo Nº: RT 01528-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ALTENIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO..... VANDOLIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reiterando a notificação nº 13914/08, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 32, no importe de R\$ 64,80, atualizada até 30/09/2008. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14556/2008
Processo Nº: RT 01540-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDIANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... TALITA DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): EMPRESA HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO..... DAUTO DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.137/155. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14561/2008
Processo Nº: RT 01717-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MAX IDELFONSO CORREIA
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 14/10/2008, bem como da liquidação de fls. 102/108, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, a pagar ao reclamante MAX IDELFONSO CORREIA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.587,47, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela réu que importam em R\$,108,68 calculadas sobre o valor bruto de R\$ 5.367,37, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular.

Notificação Nº: 14612/2008

Processo Nº: RT 01774-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JÚLIO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 003

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 31/10/2008, bem como da liquidação de fls. 123/136, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar solidariamente as reclamadas TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, e subsidiariamente as reclamadas BANCO SANTANDER S/A e BANCO RURAL S/A a pagar ao reclamante JOSÉ JÚLIO DA CRUZ FILHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.805,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 108,90, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 5.444,84, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 14613/2008

Processo Nº: RT 01774-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JÚLIO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A. + 003

ADVOGADO....: ALESSANDRA HARUMI WAKAY

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 31/10/2008, bem como da liquidação de fls. 123/136, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar solidariamente as reclamadas TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, e subsidiariamente as reclamadas BANCO SANTANDER S/A e BANCO RURAL S/A a pagar ao reclamante JOSÉ JÚLIO DA CRUZ FILHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.805,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 108,90, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 5.444,84, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 14584/2008

Processo Nº: RTS 01853-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ATEEL TÉCNICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 60/61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Decorridos cinco dias da data pactuada para o pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor acerca do adimplemento das obrigações, reputar-se-á cumprido o acordo. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 12,96, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de cinco dias. Não há incidência de contribuição previdenciária, eis que o pedido é apenas de contribuições sindicais. Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documento originais, porventura, juntados.

Notificação Nº: 14557/2008

Processo Nº: RTS 01921-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIDA DIAS PEREIRA

ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14601/2008

Processo Nº: ET 01975-2008-008-18-00-3 8ª VT

EMBARGANTE...: LEONARDO GODINHO LOPES

ADVOGADO....: LEONARDO GODINHO LOPES

EMBARGADO(A): LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Vistos, etc. A petição de embargos de terceiro deve ser elaborada com observância do disposto no art. 282 do CPC. No presente caso, na inicial não contém o domicílio e residência do réu/embargado. Destarte, intime-se o Embargante para, em dez dias, complementar a inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumprido o acima determinado, notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, sob penas da lei. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11883/2008

PROCESSO Nº CarOrd 01923-2007-008-18-00-6

RECLAMANTE: UNIÃO

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: SEBASTIÃO RUSSO

ADVOGADO(A): ARTENIO BATISTA DA SILVA

Data da Praça 27/11/2008 às 8 horas

Data do Leilão 05/12/2008 às 9 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/11/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 530, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NERÓPOLIS, QD 11, LT 20, VL CLEMENTE CEP 74.580-460 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) tela óleo sobre tela com moldura, 70x1,20cm, motivo tulipas, sem assinatura do artista, avaliada em R\$ 900,00;

02) 01 (uma) tela óleo sobre tela, 70x1,00, em tema abstrato, com moldura canaleta, avaliado em R\$ 400,00, sem assinatura do artista.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15303/2008

Processo Nº: RT 01801-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA UMBELINO DE CHAGAS

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: devolver CTPS obreira devidamente anotada. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 15278/2008

Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA N/P ADMINISTRADOR ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 006

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15266/2008

Processo Nº: RT 01963-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO BRAZ CRUZ

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): PROACI MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. CENÁRIO PROJETOS + 002

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar o endereço do detran-SP. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15259/2008

Processo Nº: RT 00208-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDO ORTIZ PARÁ

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão de registro de fls.146. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15269/2008

Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 15267/2008

Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES

ADVOGADO.....: PEDRO PONCE DE LEONES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 713/715. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15280/2008

Processo Nº: RT 01031-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15281/2008

Processo Nº: RT 01031-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RÁDIO EXECUTIVA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15282/2008

Processo Nº: RT 01031-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RÁDIO ANHANGUERA S/A + 002

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15279/2008

Processo Nº: RT 01956-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: DENYELIM ELIAS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15263/2008

Processo Nº: RT 00867-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE GONÇALVES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15292/2008

Processo Nº: RT 00921-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARVALHAES PEREIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 1131/1132, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 893,65, calculadas sobre o valor avençado de R\$ 44.682,85 (incluindo os valores já depositados), de cujo pagamento fica isento. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003. APós o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido. Intimem-se

as partes e o Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15258/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MILSON TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fls. 80. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15260/2008
Processo Nº: RT 02180-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista das consultas ao detran e sir. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15257/2008
Processo Nº: RT 02308-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO CAVALCANTE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOANA D'ARC DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15255/2008
Processo Nº: AC 02322-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RÉU(RÉ): SA PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15312/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA LUCIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de crédito de fls. 103 (R\$ 188,49 junto ao INSS). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15264/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos documentos de fls. 303/389. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15283/2008
Processo Nº: RT 00418-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: WALTEIR RIBEIRO TOSTES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 282 (apresentar cópia do prontuário médico do reclamante junto ao serviço de medicina do trabalho bem como ambulatório médico da perita). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15276/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Reitere-se a intimação do Perito acerca da determinação de fl. 507. Intime-se, ainda, o reclamante, informando-lhe que a diligência frustrada de intimação da testemunha Rodrigo Silva Melo foi realizada no apartamento indicado à fl. 514, razão pela qual concedo-lhe o prazo de cinco

dias para indicar o endereço completo e correto da aludida testemunha, sob pena de indeferimento do pedido.

Notificação Nº: 15309/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para análise da petição protocolada sob o nº 22223562/2008, aguarde-se a devolução dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 15256/2008
Processo Nº: RT 01073-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15296/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: NEIRE WÂNIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 31. Intime-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15294/2008
Processo Nº: RT 01165-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 88. Intime-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 15290/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: NILSON SANTANA LIMA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO M F LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15300/2008
Processo Nº: RT 01316-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: UIRES CHAVES LEITE
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15287/2008
Processo Nº: RT 01337-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: AREDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15284/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NUCADA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência das penhoras de fls.105 e 106 (R\$ 2.408,28, R\$ 800,97 e R\$ 52,01) . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15291/2008

Processo Nº: RT 01554-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15261/2008

Processo Nº: RT 01580-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PEDRO CANDIDO ALVES + 001

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da notificação devolvida, fls. 93(quadra inexistente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15304/2008

Processo Nº: RT 01662-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GOMES ROSA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO..... NUBIA APARECIDA DE PINA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15289/2008

Processo Nº: RT 01674-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ALINE APARECIDA DO CARMO

ADVOGADO..... ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): FREIRE COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA.

ADVOGADO..... CLEBER DIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15271/2008

Processo Nº: RT 01683-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: DILMA ETERNA DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MC MODAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: DILMA ETERNA DE PAULA BARBOSA ajuíza a presente reclamatória em face de MC MODAS LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R\$ 6.781,63, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que a ré "DESCONHECIDO" (fl. 16). Intimado a manifestar-se, o autor confirmou o endereço apontado na inicial. Contudo, novamente não foi possível efetuar a notificação, conforme certidão de fl. 30, expedida por Oficial de Justiça desta Corte. Dessa forma, tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$ 135,62, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 6.781,63, pelo autor. Isento. Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 06/12 e 22. Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 15272/2008

Processo Nº: RT 01692-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JORGETA RODRIGUES MENEZES

ADVOGADO..... WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: A decisão publicada no DJ no dia 15/09/2008, relativa ao RE-573.202, diz respeito, apenas, à certidão de julgamento, não estando disponível, até o momento, os fundamentos da aludida decisão, os quais são imprescindíveis para a análise do presente feito. Aguarde-se por mais dez dias, após conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 15288/2008

Processo Nº: RT 01696-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: NATALIA BORGES SILVA ASSISTIDA PELA ROSILENE BORGES SILVA

ADVOGADO..... ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA MAMA LTDA - ME

ADVOGADO..... LUCIANA GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15301/2008

Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MENDONÇA RODARTE

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15302/2008

Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15262/2008

Processo Nº: RT 01779-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: GISLEI MARIA DE SOUZA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): WESLEY GOMES DE JESUS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15298/2008

Processo Nº: CCS 01786-2008-009-18-00-7 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ATUAL FASHION LTDA. ME

ADVOGADO..... PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15265/2008

Processo Nº: RT 01788-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: RALF CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO..... PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ

RECLAMADO(A): ITT. TUR. COM LTDA.

ADVOGADO..... IVO EDUARDO BOARETO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15286/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: GILSON IZIDIO OTAVIANO GONÇALVES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15299/2008

Processo Nº: RTS 01858-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15313/2008

Processo Nº: RTO 01933-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nos termos do convênio celebrado entre este Tribunal e a Santa Casa de Misericórdia, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15311/2008

Processo Nº: RTS 01973-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
 RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que, até a presente data, não retornou o SEED comprovando a notificação da reclamada, defiro o pedido de adiamento. Inclua-se o feito em pauta.
 Notifique-se a reclamada e intime-se o autor.
 AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/11/2008 ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 15273/2008
 Processo Nº: RTO 01977-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: SONIA MARIA ALVARES ARAUJO
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): LITOGRAFIA LIDERGRAF LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Para apreciação do pedido de perícia contábil, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 15275/2008
 Processo Nº: RTO 01980-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO PIRINEUS + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de dez dias, justifique a composição do pólo passivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15053/2008
 Processo Nº: RT 00350-1995-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA TRINDADE
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): BLUE BAR RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15011/2008
 Processo Nº: RT 00334-1996-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADAO DE BRITO NOGUEIRA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A
ADVOGADO.....: ADELIO JOSE DIAS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.462, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço das Impugnações aos Cálculos apresentadas e, no mérito, julgo IMPROCENTES a do autor e PROCEDENTE a da UNIÃO/INSS. Condeno, ainda, o exequente pela pática de litigância de má-fé, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 8, do Ofício -Circular TRT 18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl.444, fixando o valor da execução remanescente em R\$ 11.310,91, sujeitos a atualização. Custas das Impugnações pela executada, no importe de R\$ 88,52, de conformidade com o art.789-A,V, da CLT.

Notificação Nº: 15021/2008
 Processo Nº: RT 01316-1997-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: ROGERIO FERREIRA BRUNO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUCAO LTDA SOCIO DAMIAO CORREIRA + 004
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls.253/279, devendo se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 15040/2008
 Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Diante do silêncio da UNIÃO e da comprovação da quitação do parcelamento realizado, dou por extinto o crédito previdenciário. Desconstituo a penhora de fl. 344. Dê-se ciência ao depositário e oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição para baixa. Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a

ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se o executado e a UNIÃO.

Notificação Nº: 15041/2008
 Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PORTO SEGURO SEGURADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Diante do silêncio da UNIÃO e da comprovação da quitação do parcelamento realizado, dou por extinto o crédito previdenciário. Desconstituo a penhora de fl. 344. Dê-se ciência ao depositário e oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição para baixa. Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se o executado e a UNIÃO.

Notificação Nº: 15042/2008
 Processo Nº: RT 00417-2001-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): SUPREMA VEICULO E GUINCHOS 24H + 002
ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Diante do silêncio da UNIÃO e da comprovação da quitação do parcelamento realizado, dou por extinto o crédito previdenciário. Desconstituo a penhora de fl. 344. Dê-se ciência ao depositário e oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição para baixa. Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se o executado e a UNIÃO.

Notificação Nº: 15035/2008
 Processo Nº: RT 00735-2001-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da petição ora juntada por sua ex-esposa.

Notificação Nº: 15057/2008
 Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: BAILON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): NEWTON GARCIA SILVA + 002
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.444/445 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 5 dias, pena de execução. Comprove o demandado, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº020/98).Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000,arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 15077/2008
 Processo Nº: RT 01374-2002-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: FLAVIO HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15071/2008
 Processo Nº: RT 00568-2004-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
 NOTIFICAÇÃO: Conforme informado às fls. 586 e 591, haveria saldo bloqueado, em cumprimento de determinação contida nestes autos, junto ao Banco Itaú S/A. Todavia, conforme extratos de fls. 304/307, não houve determinação de apreensão de qualquer valor junto àquele banco. Não havia sequer existência de saldo no momento da consulta. Diante do exposto e do ora requerido pela

executada, proceda-se sua intimação para que, em 05 (cinco) dias, informe qual o valor que se encontra bloqueado e qual banco realizou o bloqueio.

Notificação Nº: 15027/2008

Processo Nº: RT 00317-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: No prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15070/2008

Processo Nº: RT 01752-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO CALÇADOS E COMPONENTES

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido de fl.442, que deverá ser deduzido no processo nº 2309/2007. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15029/2008

Processo Nº: ACM 02213-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS SINDTRAL

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente, a começar pelo exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 15033/2008

Processo Nº: RT 00152-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: LYSIA COSTA CARNEIRO

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. TRIBO CONSCIENTE + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15036/2008

Processo Nº: RT 01627-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL ARANTES RODRIGUES

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER BAR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Comparecer em Secretaria para receber certidão de crédito nº 10971/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15045/2008

Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15047/2008

Processo Nº: RT 00190-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR FARIA ALVES

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA .

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Desconsidero a certidão de fl.546. Ante a solução do recurso (certidão de fl.550), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 15061/2008

Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 13:15h. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15062/2008

Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 13:15h. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15066/2008

Processo Nº: RT 00366-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: EUDILENE DE MARIA FURTADO LOPES

ADVOGADO.....: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 30/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, b, da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. DISPOSITIVO EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, consoante a fundamentação ,expedida. Intimem-se as partes partes.

Notificação Nº: 15067/2008

Processo Nº: RT 00366-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: EUDILENE DE MARIA FURTADO LOPES

ADVOGADO.....: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA

RECLAMADO(A): CELG - CIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A + 002

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 30/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, b, da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. DISPOSITIVO EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, consoante a fundamentação ,expedida. Intimem-se as partes partes.

Notificação Nº: 15068/2008

Processo Nº: RT 00366-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: EUDILENE DE MARIA FURTADO LOPES

ADVOGADO.....: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A. + 002

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, em 30/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, b, da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. DISPOSITIVO EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, consoante a fundamentação ,expedida. Intimem-se as partes partes.

Notificação Nº: 15044/2008

Processo Nº: AC 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RÉU(RÉ.): GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002

ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada porque não é cabível contra decisão que julgou a exceção de pré-executividade, mormente quando não houve sequer garantia da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 15048/2008

Processo Nº: RT 01582-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ADIEL DIAS BORGES

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO.....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15009/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO NUNES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/11/2008 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15050/2008
Processo Nº: RT 01914-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FIRMO DE BARROS
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl.411, no importe de R\$ 3.624,29. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 15034/2008
Processo Nº: RT 01940-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIDIO NOGUEIRA GUARITA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, em 10 dias, proceder à anotação na CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 15026/2008
Processo Nº: RT 02336-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LANA LARYSSA DE FARIA
ADVOGADO.....: ANGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15014/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CASSIO SABER ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESBA S A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Cássio Saber Alves da Costa e Banco Santander S/A, devidamente representados por seus procuradores, que têm poderes para transigir, protocolizaram o acordo de fls.532/534 logo após a interposição de recurso ordinário interposto por ambas as partes (fls.460/471 e 474/483). Outrossim, o valor avençado muito se aproxima daquele arbitrado à condenação, pelo d. juízo a quo, conforme se vê da planilha de fl.535 (fls.411/433). Por conseguinte, homologo o acordo, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Custas, pelo reclamado e pelo reclamante, como ficou acordado no item 5 de tal peça processual. Todavia, o autor delas não fica isento, embora a r. sentença lhe tenha concedido os benefícios da justiça gratuita. Ocorre que, em nenhum momento processual, o requerente declarou não estar em condições de suportar essa despesa, nos termos exigidos pelos artigos 14 da Lei nº 5.584/70 e 1º da Lei nº 7.115/84. Desembargador Saulo Emídio dos Santos.

Notificação Nº: 15024/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: VERALÚCIA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15054/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: TAÍS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): VIA LORENZO ARTIGOS DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada e à UNIÃO quanto aos cálculos ora apresentados pela Contadoria. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária restante no prazo de 05 (cinco) dias. Após conclusos, inclusive para deliberação acerca do imposto de renda.

Notificação Nº: 15072/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ARYELE SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15073/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ARYELE SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15012/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DÉBORA TEODORO RIBEIRO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 290/300: Ante o exposto, proposta a ação por DÉBORA TEODORO RIBEIRO em face de JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA), decido: a) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pela reclamada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 07.05.2003, com base no art. 7º, XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die' Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais, no valor R\$ 1.400,00, pela reclamada. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15058/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO LUCIANO COIMBRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): R & G COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta de 18/11/2008 às 09:00 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15023/2008
Processo Nº: RT 00956-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: NELLY GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15008/2008
Processo Nº: RT 01065-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ROSA LIMA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.499/510, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por LEANDRO ROSA DE LIMA em face de REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a verba deferida na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre R\$ 8.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeça-se ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social encaminhando-lhe cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entender devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 15016/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA APARECIDA SANTANA

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ADRIANA APARECIDA SANTANA em face de (LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA + 001 (HSBC-BANK BRASIL S.A- BANCO MÚLTIPLO), decido: a) declarar os reclamados solidariamente responsáveis pelo crédito da reclamante; b) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 15017/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA APARECIDA SANTANA

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ADRIANA APARECIDA SANTANA em face de (LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA + 001 (HSBC-BANK BRASIL S.A- BANCO MÚLTIPLO), decido: a) declarar os reclamados solidariamente responsáveis pelo crédito da reclamante; b) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 15015/2008

Processo Nº: RT 01270-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CLARINA FERNANDA DUARTE

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, proposta a ação por CLARINA FERNANDA DUARTE em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15038/2008

Processo Nº: RT 01354-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: FATIMA DE BRITO SOUZA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, em 10 dias, apresentar os contracheques da autora referentes aos meses de fevereiro a novembro/2006, dezembro/2006, janeiro/2007 e abril/2007 a julho/2008, pena de

ser utilizada a remuneração apontada na exordial (R\$ 662,07) como base de cálculo para apuração do FGTS devido.

Notificação Nº: 15039/2008

Processo Nº: RT 01358-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO JHONE DE SOUZA NEVES

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Diante do recolhimento ora comprovado, declaro extinto o crédito previdenciário. Nos termos da Portaria MF/GM nº 49/04, deixo de os proceder à execução das custas. Intime-se as partes e a UNIÃO. Após o decurso do prazo recursal, libere-se à executada o valor penhorado.

Notificação Nº: 15018/2008

Processo Nº: RT 01549-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: GERMANA PATRÍCIA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença: Ante o exposto, proposta a ação por GERMANA PATRÍCIA DE SOUSA LIMA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 15030/2008

Processo Nº: RT 01592-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA LURDES BOSSILLE DOS REIS

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Para apuração da alegada doença ocupacional equiparada a Acidente do Trabalho n nomeio Perita do Juízo a Nomeio Dra. SILVÂNIA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA BARBOSA, que apresentará o laudo em 30 dias, contados da sua intimação. Intimem-se as partes e a Sra. Experta.

Notificação Nº: 15031/2008

Processo Nº: RT 01592-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA LURDES BOSSILLE DOS REIS

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Para apuração da alegada doença ocupacional equiparada a Acidente do Trabalho n nomeio Perita do Juízo a Nomeio Dra. SILVÂNIA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA BARBOSA, que apresentará o laudo em 30 dias, contados da sua intimação. Intimem-se as partes e a Sra. Experta.

Notificação Nº: 15069/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BARBACENA

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO....: ELYSA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15046/2008

Processo Nº: RT 01651-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO OLIVEIRA DE PAULA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA

ADVOGADO....: LACORDAIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ante a concordância das partes, chamo o feito à ordem e retifico o sétimo parágrafo de fl.23 para fazer constar: O(A) reclamante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) reclamado(a) para que seja procedida à anotação de

baixa fazendo-se constar: data de afastamento em 12/06/2007Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15074/2008

Processo Nº: AC 01694-2008-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO

ADVOGADO: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO

RÉU(RÉ): TEREZA ATAÍDES MARQUES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Na audiência designada para o dia 22.09.2008, a ré não se fez presente. Considerando que o SEED enviado a ela (fls. 10) foi recebido pelo Sr. Rafael Dias C. Da Silva, considerou-se a ré devidamente notificada da presente ação. Nada obstante, após encerrada a instrução processual, veio a cópia da notificação entregue no endereço fornecido pelo autor, com a informação de que o SEED de fls. 10 foi devolvido após a entrega, por iniciativa do porteiro e/ou síndico, com a informação de que a ré MUDOU-SE (fls. 13). Diante da divergência existente entre o SEED de fls. 10 e o de fls. 13, reabro a instrução processual, determinando que seja expedido mandado de averiguação, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça verifique quem, de fato, mora no endereço fornecido pelo autor, inclusive fazendo constar se a pessoa que recebeu a notificação de fls. 10 é parente da ré, é maior de idade, e reside com ela no local, e, caso a ré não mais resida no local, se a sua mudança de endereço ocorreu antes ou depois do dia 10.09.2008. Caso o Sr. Oficial de Justiça confirme que a ré ainda reside no endereço de fls. 10, ou que lá residia até o dia 10.09.2008, voltem os autos conclusos para julgamento. Caso o Sr. Oficial de Justiça comprove que a ré não residia no endereço fornecido pelo autor antes de 10.09.2008, fica determinado o arquivamento da presente ação, com fulcro no art. 852-B, II, da CLT. À Secretaria para as providências de praxe. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15022/2008

Processo Nº: RT 01744-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE.: SAMEA CAROLINA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): NACIONAL IMOVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Verifico que a defesa sem documentos apresetada na audiência de 15/10/2008 não foi juntada aos autos. Assim, chamo o feito à ordem, rabro a instrução processual e determino que o Senhor Diretor de Secretaria junte a referida peça de contestação.Intimem-se. A seguir, conclusos.

Notificação Nº: 14999/2008

Processo Nº: RT 01820-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE.: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.59/63, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO em face de OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outra não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15075/2008

Processo Nº: RTS 01852-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MATECH PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, resolvo julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, em face de MATECH PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. Em razão da sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, no importe de 15% do valor dado à causa. Custas pelo autos, no importe de R\$ 10,64 (art.789, caput, da CLT), considerando o valor

ora arbitrado à condenação (R\$ 489,43), que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15049/2008

Processo Nº: RTS 01913-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: SOLON GOMES TÁVORA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15043/2008

Processo Nº: ECC 01970-2008-010-18-00-7 10ª VT

EXEQUENTE...: WALTER LAURO RODRIGUES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

EXECUTADO(A): VALDIVINO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento do Credor (fl.03), relativamente à execução da certidão de crédito expedida pela MM. 1ª VT/GOIÂNIA-GO, porquanto não cuidou de demonstrar algum fato novo e justificador para a tentativa das mesmas diligências já buscadas nos autos originais RT nº 1106/1996, consoante certidão de crédito (fl.09), e que restaram infrutíferas. Deverá o credor, havendo interesse no prosseguimento dos atos executórios, demonstrar de forma conclusiva, apontando bens do devedor passíveis de penhora no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento destes autos, e não transferir ao juízo o seu ônus. Na hipótese do exequente não se manifestar, arquivem- arquivem estes autos, porquanto não foram atendidos os requisitos se do art.215, do PGC/TRT-18ª REGIÃO. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados Não há custas.Intime-se o Autor.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11429/2008

PROCESSO Nº RT 00646-2006-010-18-00-0

RECLAMANTE: THIAGO GOMES DOS SANTOS

RECLAMADA: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:

00.674.941/0001-00

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica intimado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da conversão da execução provisória em definitiva. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. Anna Martha B. A. Ferro Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 11373/2008

PROCESSO Nº RT 01648-2007-010-18-00-7

RECLAMANTE: LUIZ FRANCISCO NUNES

EXEQUENTE: LUIZ FRANCISCO NUNES

EXECUTADO: JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA

Data da Praça: 26/11/2008, às 14h30

Data do Leilão: 05/12/2008, às 13h

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-02, QD. 489-A, LT. 11, JD. AMÉRICA - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

01 freezer vertical 280 litros, marca Consul, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00;

01 freezer horizontal, medida aproximada 1,00m x 0,65m x 0,65m, sem marca aparente, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 500,00;

01 refrigerador Brastemp, 280 litros, cor azul, em com estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00;

02 camas hospitalares, com estrado articulado, em bom estado de conservação, cada uma avaliada em R\$ 800,00, totalizando R\$ 1.600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo(s) leiloeiro(s), Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12811/2008
Processo Nº: RT 00364-2001-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: LEUZIRENE GOMES MAGALHAES
ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA
RECLAMADO(A): VICOL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 12762/2008
Processo Nº: RT 01687-2001-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Considerando o trânsito em julgado da decisão de embargos no tocante ao crédito trabalhista, libere-se ao exeqüente o valor atualizado do seu crédito e ao advogado os seus honorários.

Notificação Nº: 12761/2008
Processo Nº: RT 00952-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: IRANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA (COLEGIO FREI NAZARENA) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Se manifestar sobre a petição de fl. 256 e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12808/2008
Processo Nº: RT 01035-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE RIBAMAR BARBOSA PINTO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CREDOR/EXECUTADO: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12757/2008
Processo Nº: RT 01509-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO VAZ DOS REIS
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.
I - Retifique-se o pólo passivo da execução para fazer constar MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A – VASP, bem assim o endereço informado na petição de fl. 772.
II- Providencie a alteração do representante processual da executada para fazer constar o nome do subscritor da peça de fl. 772.
III- Após, oficie-se à executada informando a inexistência, nestes autos, de constrição de bens e valores, bem assim de arresto em desfavor da executada.

Notificação Nº: 12754/2008
Processo Nº: RT 00117-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FÁBIO ALVES SILVA
ADVOGADO.....: VERA CRISTINA DE CARVALHO MONTEIRO
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Infrutíferos os atos expropriatórios, intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 12764/2008
Processo Nº: RT 00347-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOILSON BENEDITO GARCIA DUARTE
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos. I- O documento de fl. 727 não tem cunho oficial, razão pela qual indefiro o requerimento de prosseguimento da execução, fls. 725-6, formulado pelo exeqüente. II- Aguarde-se o julgamento do AIRR, noticiado à fl. 723.

Notificação Nº: 12801/2008
Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: WILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ADV. RECTE - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347.

Notificação Nº: 12752/2008
Processo Nº: RT 02127-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: LÍLIAM ROSA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12758/2008
Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.
I- Retifique-se o pólo passivo da execução para fazer constar MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A – VASP, bem assim o endereço informado na petição de fl. 310.
II- Providencie a alteração do representante processual da executada para fazer constar o nome do subscritor da peça de fl. 310.
III- Após, oficie-se à executada informando a inexistência, nestes autos, de constrição de bens e valores, e de arresto em desfavor da executada.

Notificação Nº: 12792/2008
Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR: JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: LAZARO LUIZ M. BORGES
NOTIFICAÇÃO: RÉ: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo autor, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12810/2008
Processo Nº: RT 01795-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Comprovar o recolhimento do IRRF devidamente atualizado, no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 12788/2008
Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Libere-se ao exeqüente os valores dos depósitos de fls. 250/260, os quais devem ser deduzidos dos cálculos. Indefiro a expedição de novo mandado de penhora de bens no endereço residencial da devedora, pleiteado às fls. 286/287, porquanto na certidão de fl. 241 a Sra. Oficiala de Justiça informa que não encontrou outros bens no referido local, além daqueles tutelados pela Lei do Bem de Família. Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 12805/2008

Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA

ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MANOEL MARCÁRIO FERREIRA + 001

ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que a dívida em aberto, referente aos encargos legais, se encontra no valor de R\$ 3.519,31 (três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos). Volumes atualizados até 31/10/2008. Deverão ser tomadas as devidas providências, visando a quitação ou parcelamento do débito, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12807/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO....: MARIA DISSELMA TÔRRES DE ARRUDA

RECLAMADO(A): GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista dos documentos de fls. 176/183, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12774/2008

Processo Nº: RT 01172-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON TEODORO DA SILVA

ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Diante da recusa do credor, e tendo em vista que a executada não obedeceu a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 399. II - Aguarde-se a indicação de bens pelo exequente, conforme petição de fl. 404, por 10 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 12773/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GUEDES RIBEIRO

ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. a retificar a CTPS do reclamante RONALDO GUEDES RIBEIRO. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a retificação na CTPS do reclamante com a seguinte informação: saída: 0709.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Tendo em vista que o reclamante foi agraciado com os benefícios da justiça gratuita, requisite-se ao E. TRT da 18ª Região os valores fixados na presente decisão, a título de honorários periciais. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 100,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 12763/2008

Processo Nº: RT 01626-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIMARCOS GOMES DA NEIVA

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR

ADVOGADO....: FLÁVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por meio da petição de fls. 136-8, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 10.000,00, a ser pago em 6(seis) parcelas de R\$ 1.666,66, cada uma, nas seguintes datas: 31/10/2008, 17/11/2008, 15/12/2008, 15/01/2009, 16/02/2009 e 16/03/2009, mediante guias a serem expedidas pela Secretaria, ou diretamente à procuradora do exequente, mediante recibo. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 100% sobre a parcela inadimplida ou quitada com atraso, e antecipação dos vencimentos das demais. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 200,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 124, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 12814/2008

Processo Nº: RT 01685-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado FRIGORÍFICO JBS S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante EDILSON NUNES DE ARAÚJO; Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 760,66, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12803/2008

Processo Nº: RT 01952-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARINALDO MACHADO FERRAZ

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12795/2008

Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA LIMA DE ANDRADE

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001

ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber o valor constante do cálculo de fl. 331 (valor líquido - R\$ 220,47), através da guia de fl. 339. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12796/2008

Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA LIMA DE ANDRADE

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001

ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber o valor constante do cálculo de fl. 331 (valor líquido - R\$ 220,47), através da guia de fl. 339. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12793/2008

Processo Nº: RT 00080-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FAGUNDES DE SOUZA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DOM LUIVO

ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: A UNIÃO, representada pela Procuradoria Federal em Goiânia, apresentou impugnação à retificação dos cálculos das Contribuições previdenciárias, elaborados à fl. 68, na execução previdenciária movida em face de RESTAURANTE DOM LUIVO, alegando a ocorrência de equívoco na base de cálculo das contribuições referentes ao período do contrato de trabalho. Requereu fossem refeitos os cálculos. Aberta vista ao executado, este se queidou silente (fl. 80). Manifestação da Contadoria à fl. 81, seguida de nova planilha de cálculo. DECIDO. A exequente diz que, na retificação dos cálculos das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral, elaborada à fl. 68, a Contadoria usou a proporção de 30,61%, em vez de 100%, que seria o índice correto, fazendo com que a base de cálculo fosse reduzida de R\$ 3.459,00 para 1.059,00. Com razão a União, porquanto a Contadoria, de fato, cometeu o equívoco apontado ao utilizar o utilizar de forma indevida a proporção de 30,61% do salário de contribuição para o cálculo das contribuições previdenciárias, quando o correto é o uso da integralidade do salário. Diante disso, acolho a impugnação à retificação dos cálculos nos termos propostos, e, por conseguinte, acato a nova retificação da conta, fixando à execução das contribuições do pacto o valor de R\$ 552,42, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se a União e o devedor. Nada mais.

Notificação Nº: 12794/2008

Processo Nº: RT 00080-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FAGUNDES DE SOUZA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DOM LUIVO

ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: A UNIÃO, representada pela Procuradoria Federal em Goiânia, apresentou impugnação à retificação dos cálculos das Contribuições previdenciárias, elaborados à fl. 68, na execução previdenciária movida em face de RESTAURANTE DOM LUIVO, alegando a ocorrência de equívoco na base de cálculo das contribuições referentes ao período do contrato de trabalho. Requereu fossem refeitos os cálculos. Aberta vista ao executado, este se queidou silente (fl. 80). Manifestação da Contadoria à fl. 81, seguida de nova planilha de cálculo. DECIDO. A exequente diz que, na retificação dos cálculos das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral, elaborada à fl. 68, a

Contadoria usou a proporção de 30,61%, em vez de 100%, que seria o índice correto, fazendo com que a base de cálculo fosse reduzida de R\$ 3.459,00 para 1.059,00. Com razão a União, porquanto a Contadoria, de fato, cometeu o equívoco apontado ao utilizar o utilizar de forma indevida a proporção de 30,61% do salário de contribuição para o cálculo das contribuições previdenciárias, quando o correto é o uso da integralidade do salário. Diante disso, acolho a impugnação à retificação dos cálculos nos termos propostos, e, por conseguinte, acato a nova retificação da conta, fixando à execução das contribuições do pacto o valor de R\$ 552,42, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se a União e o devedor. Nada mais.

Notificação Nº: 12778/2008

Processo Nº: RT 00123-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: No prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença entre o valor da execução (R\$ 1.201,23) e do total dos valores constritos (56,66 + 902,23 = 958,89), sob pena de não-conhecimento dos embargos à execução opostos.

Notificação Nº: 12776/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO OSMAR ROSA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 132/133 os procuradores do reclamante requerem que o Juízo torne sem efeito o acordo firmado entre o cliente deles e a executada, ao argumento de que não concordam com os valores da avença, da qual não foram comunicados, e de que seus honorários não foram pagos. Indefero a pretensão, tendo em vista que o reclamante, como titular do crédito exequendo, pode transacionar independentemente da concordância de seus advogados, até porque, na Justiça do Trabalho, ainda vige o princípio do jus postulandi. No tocante aos honorários, cabem aos advogados cobrá-los pelas vias ordinárias, uma vez que não mais subsistem dúvida quanto à competência da Justiça Comum para tal mister, após a aprovação da Súmula 363 do STJ. Intimem-se.

Notificação Nº: 12777/2008

Processo Nº: AD 00361-2008-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE...: CONSTRUTORA TERRA LTDA. REP P/ SÓCIO MÁRCIO GLEIBER MARTINS COELHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
REQUERIDO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL GOIÁS)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DECLARATÓRIA para absolver a ré UNIÃO dos pedidos formulados pela autora CONSTRUTORA TERRA LTDA. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12813/2008

Processo Nº: RT 00454-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): ASEVAT - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOS VENDEDORES DE TERMINAIS DE ÔNIBUS DE GOIÂNIA N/P MAURICIO MARTINS RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12759/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANGIE MARTINS REGIS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ANGIE MARTINS REGIS contra a R. Sentença de fls. 270/276 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de LOJAS RENNER S.A., para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12769/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JAIME LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO PÉRCILES RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 165, o autor requer a intimação da reclamada para pagar, imediatamente, a perícia designada, ou o imediato julgamento do feito. A reclamada, intimada para efetuar o depósito do valor de R\$ 500,00 a título de antecipação de honorários periciais, quedou-se silente. Não obstante a sua inércia, não há como o Juízo obrigar a reclamada a proceder ao aludido adiantamento, ante a falta de fundamentação legal. Diante disso, indefiro o pleito do autor.
II- Assim, incluo o feito na pauta do dia 17/11/2008, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. III- Intimem-se as partes e a expert, inclusive do decidido no item I.

Notificação Nº: 12812/2008

Processo Nº: ACP 01144-2008-011-18-00-4 11ª VT
CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): NIULEY MARTINS FERNANDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta pela TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. em face do ESPÓLIO DE NIULEY MARTINS FERNANDES para declarar extinta a obrigação.Custas processuais pelo consignado, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 2.048,56, no importe de R\$ 40,97 , que do pagamento fica dispensado na forma da Lei'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12751/2008

Processo Nº: CCS 01206-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MARIA TEREZINHA MARQUES MENDES (JM GÁS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12802/2008

Processo Nº: RT 01252-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12768/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Indefero a realização de uma nova perícia, pretendida pelo reclamante, porquanto o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar convencimento diverso das conclusões do expert, conforme o disposto no art. 436 do CPC. II- Incluo o feito na pauta do dia 12/11/2008, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12760/2008

Processo Nº: RT 01459-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO PEREIRA VITORINO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, no feito em epígrafe, que lhe move SILVIO PEREIRA VITORINO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12775/2008

Processo Nº: RT 01541-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ANGELICA BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. a retificar a CTPS do reclamante RONALDO GUEDES RIBEIRO. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a retificação na CTPS do reclamante com a seguinte informação: saída: 0709.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Tendo em vista que o reclamante foi agraciado com os benefícios da justiça gratuita, requisite-se ao E. TRT da 18ª Região os valores fixados na presente decisão, a título de honorários periciais. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 100,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 12772/2008

Processo Nº: RT 01641-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA FERREIRA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada WAL MART BRASIL LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante DAIANA FERREIRA ALVES RODRIGUES. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 20.040,33, no importe de R\$ 400,80, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Prazo legal.

Notificação Nº: 12770/2008

Processo Nº: RT 01699-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): HENDERSOM CORRÊA COSTA (NANY FASHION)

ADVOGADO....: LUCIANE BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

I- Junte-se a petição de nº 278760, na qual a reclamante opõe embargos.

II- Intime-se o reclamado para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12770/2008

Processo Nº: RT 01699-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): HENDERSOM CORRÊA COSTA (NANY FASHION)

ADVOGADO....: LUCIANE BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

I- Junte-se a petição de nº 278760, na qual a reclamante opõe embargos.

II- Intime-se o reclamado para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12753/2008

Processo Nº: CCS 01757-2008-011-18-00-1 11ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO....: VANESSA KRISTINE CARVALHO LIMA

REQUERIDO(A): BROMELIA FLORICULTURA LTDA. (VIVEIRO GONTIJO)

ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL para absolver a ré BROMELIA FLORICULTURA LTDA. dos pedidos do autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO, que arcará com honorários advocatícios a favor dela. Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 2088,72, no importe de R\$ 41,77. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 29 de outubro de 2008. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12750/2008

Processo Nº: RT 01769-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Ouça-se a reclamante acerca das alegações da reclamada na petição de fls. 30-31, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 12750/2008

Processo Nº: RT 01769-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Ouça-se a reclamante acerca das alegações da reclamada na petição de fls. 30-31, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 12783/2008

Processo Nº: RTS 01860-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LIDIO BATISTA SANTARÉM

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia e carência da ação; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. e GAFISA S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante LIDIO BATISTA SANTARÉM. Também, julgo IMPROCEDENTE o pedido contraposto efetuado pela reclamada NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. em face do reclamante LIDIO BATISTA SANTARÉM. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.482,64, no importe de R\$ 29,65, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 12784/2008

Processo Nº: RTS 01860-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LIDIO BATISTA SANTARÉM

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia e carência da ação; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. e GAFISA S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante LIDIO BATISTA SANTARÉM. Também, julgo IMPROCEDENTE o pedido contraposto efetuado pela reclamada NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. em face do reclamante LIDIO BATISTA SANTARÉM. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.482,64, no importe de R\$ 29,65, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6641/2008

PROCESSO Nº RT 00356-2005-011-18-00-1

EXEQUENTE: DENIVAL MENDES

EXECUTADOS: GERALDO DIAS DE SOUZA, CPF: 834.174.271-34 e VANDERLEIA FERREIRA DE FREITAS, CPF: 518.320.893-04

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, GERALDO DIAS DE SOUZA e VANDERLEIA FERREIRA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.067,32, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados GERALDO DIAS DE SOUZA e VANDERLEIA FERREIRA DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6650/2008

PROCESSO Nº RT 01614-2008-011-18-00-0

RECLAMANTE: CELIA DIAS CARVALHO LIMA

RECLAMADO(A): JOZIANE DE PAULA DE SOUZA, CPF: 019.024.531-07 e RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA CPF - 970.436.481-49

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 65/68, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto da parte dispositiva é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA

para condenar os reclamados ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA., JOZIANE DE PAULA DE SOUZA, RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, CÉLIA BENEDITA TEODORO MARTINS e ANA CLÁUDIA MARTINS a pagar ao reclamante CELIA DIAS CARVALHO LIMA o quanto segue: a) aviso prévio: R\$ 570,00; b) 13º salário proporcional: R\$ 190,00; c) férias proporcionais + 1/3: R\$ 253,33; d) saldo de salários: R\$ 1.672,00; e) FGTS + 40%: R\$ 252,68; e) multas da cláusula 6ª da CCT (5% e 7%): R\$ 202,90. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 24.07.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82). Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.364,56, no importe de R\$ 47,29. E para que chegue ao conhecimento de JOZIANE DE PAULA DE SOUZA, CPF: 019.024.531-07 e RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, CPF – 970.436.481-49 é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13059/2008
Processo Nº: RT 00437-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ANA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SALES & SILVA LTDA (SUCESSORA DA SALES & DANTAS LTDA-NOME FAN. CONFECÇÕES SADAM) + 002
ADVOGADO.....: JOÃO EDUARDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a penhora não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC), pois, apesar de devidamente intimada, nenhum representante da executada compareceu na Secretaria desta Vara para assumir o encargo, e considerando o requerimento de fls. 241, nomeia-se o procurador do exequente, qualificado às fls. 06, depositário do bem penhorado. EXPEÇA-SE Mandado de Remoção do bem constante do auto de penhora de fls. 222 e INTIME-SE o procurador do exequente para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 10.11.08 às 14:00 h para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e a hora da diligência, devendo oferecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 13045/2008
Processo Nº: RT 01714-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: REIS WILLIAN DE ANDRADE
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 395/399, cujo teor é o seguinte: '(...)' III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO ITAÚ S/A a pagar horas extras, adicional e reflexos ao autor REIS WILLIAN DE ANDRADE. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 600,00, calculadas com base em R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder ao recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 13066/2008
Processo Nº: RT 01181-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: PAULO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS JARDIM NOVO MUNDO + 002
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contraminutar o Agravo de Petição oposto pelo reclamante, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13048/2008
Processo Nº: RT 01694-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 13064/2008
Processo Nº: RT 00522-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: NELSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 13071/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: RUI ALVES NEIVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 13091/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA FILGUERA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA + 002
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 140 e petição fl. 143), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 137, devendo ficar retida a importância de R\$ 192,85 (referente às custas e à contribuição previdenciária). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 44,76) e da contribuição previdenciária (R\$ 148,09), devendo ser utilizado o valor retido. APÓS, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13087/2008
Processo Nº: AI 01474-2007-012-18-01-8 12ª VT
AGRAVANTE...: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO...: NABSON SANTANA CUNHA
AGRAVADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO...:
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento e o de Petição, no prazo legal.

Notificação Nº: 13065/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARILDA FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência do teor do Ofício de fls.100 (da 13ª VT de Brasília/DF), devendo se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13052/2008
Processo Nº: RT 00097-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome/endereço da procuradora da executada, fls. 48. DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 55 (um aparelho de solda) para o dia 27.11.08 às 17:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão do bem penhorado para o dia 05.12.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE a executada (art. 195 do PGC/TRT18) e a União/INSS.

Notificação Nº: 13089/2008
Processo Nº: RT 01052-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA CARLA DE ALMEIDA OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ANA KARLA CRIAÇÕES

ADVOGADO.....: MAGNA MÁRCIA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 71/72 para que surta seus efeitos legais. Custas (processuais, de liquidação e executivas), pela executada, no importe de R\$ 56,28 (fl. 63), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. A executada deverá recolher a importância de R\$ 60,16 relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fl. 63, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. INTIMEM-SE as partes. A reclamante já recebeu o valor do acordo (recibo fl. 73). Recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da presente homologação, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 13070/2008

Processo Nº: RT 01119-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISIMAR CAETANO DE MELO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13047/2008

Processo Nº: RT 01173-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 13067/2008

Processo Nº: RT 01241-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: NATANIEL DE CASTRO ARANTES

ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição quinquenal, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO a satisfazer as pretensões do reclamante NATANAEL DE CASTRO ARANTES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13044/2008

Processo Nº: RT 01294-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO NOGUEIRA CHAVES

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 216/223, cujo teor é o seguinte: (...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELEPERFORMANCE CRM S/A a satisfazer as seguintes pretensões da autora TIAGO NOGUEIRA CHAVES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 25,00, calculadas sobre R\$ 1.250,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.(...)

Notificação Nº: 13083/2008

Processo Nº: RT 01306-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KÉSSIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13043/2008

Processo Nº: RT 01313-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA BORGES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 199/206, cujo teor é o seguinte: (...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu CASAS BAHIA COMERCIAL LIMITADA a satisfazer as seguintes pretensões da autora DÉBORA BORGES RIBEIRO, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.(...)

Notificação Nº: 13082/2008

Processo Nº: ARS 01328-2008-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS SEAC GO/TO REP. P/ EDGAR SEGATO NETO

ADVOGADO.....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS

REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE LIXO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINDILIXO GO/TO N/P SÉRGIO CARNEIRO LEÃO

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AUTOR, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13085/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MORAIS FORTUNA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13057/2008

Processo Nº: RT 01595-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que não constou na ata de fls. 20/21 a obrigação de entrega das guias do FGTS e seguro-desemprego, indefere-se o requerimento formulado às fls. 46 nesse sentido. Intime-se a reclamante. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13061/2008

Processo Nº: RT 01682-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 13053/2008

Processo Nº: RT 01683-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNA DE BASTOS ARCOLINO

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o 1º e o 2º reclamado para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo (petição fl. 110).

Notificação Nº: 13054/2008

Processo Nº: RT 01683-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNA DE BASTOS ARCOLINO

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o 1º e o 2º reclamado para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo (petição fl. 110).

Notificação Nº: 13072/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TADEU FARIA RORIZ JÚNIOR

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, deixo de conhecer dos Embargos de Declaração opostos por PROBANK S.A., nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Intime-se o reclamante, também, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, CEF.

Notificação Nº: 13073/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TADEU FARIA RORIZ JÚNIOR

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, deixo de conhecer dos Embargos de Declaração opostos por PROBANK S.A., nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Intime-se o reclamante, também, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, CEF.

Notificação Nº: 13062/2008

Processo Nº: RT 01712-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ZULNEI MARI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13084/2008

Processo Nº: RT 01717-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e rejeitá-los. Resolvo, também, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA e rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13042/2008

Processo Nº: RT 01733-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTA LÚCIA CARVALHO CARMO

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): VILA INFANTIL COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 85/90, cujo teor é o seguinte: (...)3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em reclamação trabalhista, para condenar VILA INFANTIL COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA. a pagar a HUMBERTA LÚCIA CARVALHO CARMO as verbas deferidas em fundamentação; e PROCEDENTE o pedido formulado em reconvenção, para condenar HUMBERTA LÚCIA CARVALHO CARMO a pagar a VILA INFANTIL COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA. a importância de R\$ 1.320,50 (mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada/reconvinte, no prazo de oito dias do trânsito em

ulgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS da reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, tudo nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação reclamação trabalhista em R\$ 1.038,79; e na reconvenção em R\$ 1.354,83; ambos já acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamante/reconvinda e a reclamada/reconvinte ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da respectiva condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada/reconvinte que importam em R\$ 20,77, calculadas sobre o valor bruto da reclamante/reconvinda de R\$ 1.038,79, conforme planilha anexa. Custas pela reclamante/reconvinda que importam em R\$ 27,09, calculadas sobre o valor bruto da reclamada/reconvinte de R\$ 1.354,83, conforme planilha anexa. (...)

Notificação Nº: 13063/2008

Processo Nº: RT 01762-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉLITON LACERDA MOREIRA

ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA. a pagar a JOSUÉLITON LACERDA MOREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. O reclamado deverá ainda comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante; efetuar a baixa em sua CTPS; e lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego e do TRCT, tudo nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 18.642,76, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamado que importam em R\$ 359,94, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 17.996,78, conforme planilha anexa. Intimem-se.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de intimação Nº 7014/2008

PROCESSO Nº RT 01525-2000-012-18-00-2

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE RODRIGUES TAVARES(CONHECIDO P/MUDICO), CPF/CNPJ: 195.448.801-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 60, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Vistos, etc... Tendo em vista que trata-se de execução de acordo, o decurso in albis do prazo para o executado embargar a execução (certidão, fls. 57), bem como para o exequente insurgir-se contra os cálculos (fls. 59), LIBERE-SE ao exequente o saldo total do depósito de fls. 55. Saliente-se, por oportuno, que não há custas e contribuição previdenciária a serem recolhidas. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS). Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes, sendo o executado por edital.” E para que chegue ao conhecimento de JOSE RODRIGUES TAVARES(CONHECIDO P/MUDICO), CPF/CNPJ: 195.448.801-78, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6990/2008

PROCESSO Nº RT 02197-2007-012-18-00-8

RECLAMANTE: SUZELY REIS FREITAS

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (INSS)

EXECUTADO: ROMP LTDA. ME

Data da Praça: 27/11/2008 às 17:05 horas

Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 1- Um ar condicionado marca springer, mod. Silentia, 10.000 btu, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado a R\$ 1.200,00. Localização do(s) bem(ns): AV. ABEL COIMBRA, Nº 600, CIDADE JARDIM, NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. ZINAMAR COSTA MARANHÃO, conforme Auto de Penhora de fls. 104. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6992/2008

PROCESSO Nº RT 00097-2008-012-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): BELKIS BRANDAO

Data da Praça: 27/11/2008 às 17:00 horas

Data do Leilão: 05/12/2008 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): - 01 (um) aparelho de solda, marca BAMBOZZI, cor vermelha, modelo TPE, série nº 345247, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.600,00. Localização do(s) bem(ns): RUA SÃO BENTO Nº 555, BAIRRO IPIRANGA NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES ALVES, conforme Auto de Penhora de fls. 55. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14570/2008

Processo Nº: RT 01783-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EVANILCE SOUZA ALVES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante coprovar nos autos os valores levantados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14560/2008

Processo Nº: RT 00151-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GEIDIVAN PINHEIRO BEZERRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o valor de R\$ 700,00 líquido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14602/2008

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 006

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante o requerimento de fl. 1118, devolvo ao credor o prazo de fl. 1116. Intime-se.

Notificação Nº: 14585/2008

Processo Nº: RT 01128-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO CARVALHO DE BORBA

ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. + 002

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14604/2008

Processo Nº: RT 01418-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN FABRICIA DE FARIA DA MATA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a exequente a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor da exequente, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 14612/2008

Processo Nº: RT 01658-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MARCOS ELIAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor, diretamente e via de seu procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que os bens adjudicados pelo Exequente (01 cadeira de corte e 01 secador profissional para cabelo) não lhe foram entregues por absoluta inércia da parte em acompanhar o oficial de Justiça em cumprimento da diligência. Ressalte-se ao procurador do credor que, em caso de impossibilidade de contactar o seu constituinte, fica o causídico autorizado a receber os referidos bens, já que a adjudicação e a quitação estão dentre os poderes que lhe foram conferidos pelo exequente, na procuração fl. 09. Caso o procurador do exequente manifeste interesse em receber os bens adjudicados, resta a Secretaria autorizada, desde já, a expedir novo mandado de entrega de bens, a favor do advogado do Credor, em substituição ao de fl. 140, o qual deverá ser inutilizado.

Notificação Nº: 14559/2008

Processo Nº: RT 00175-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMIR DE JESUS

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 187/188, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 14571/2008

Processo Nº: RT 00506-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ERIK RANGEL GOMES BRAZ

ADVOGADO..... RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO MENDES LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 14572/2008

Processo Nº: RT 00506-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ERIK RANGEL GOMES BRAZ

ADVOGADO..... RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO MENDES LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 14579/2008

Processo Nº: RT 00896-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSSINI SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VALDECI FERREIRA DE JESUS + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.149 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 14566/2008

Processo Nº: RT 00951-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar os valores levantados através dos alvarás, em 05 (cinco) dias, para pagamento do valor restante pactuado, conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 14586/2008

Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ESTEVÃO ALVES

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Na petição de fls. 237/238 a executada alega a existência de erro material nos cálculos de fl. 165, afirmando ser indevido o valor apurado a título de imposto de renda. Considerando que referida alegação somente pode ser formulada em sede de embargos à execução, após seguro o Juízo por regular penhora, deixo de conhecê-la, por ora, devendo a devedora comprovar o pagamento do valor devido, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Antes, porém, proceda-se a Secretaria à dedução dos valores recolhidos às fls. 197 e 240.

Notificação Nº: 14587/2008

Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ESTEVÃO ALVES

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Comprovar o pagamento do valor devido referente às contribuições previdenciárias no importe de R\$ 1.299,75 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculos de fls. 243/248, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14577/2008

Processo Nº: RT 01729-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULA CHRISTINA BARBOSA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): LUX BOX ALUMINIO E BOX LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.113 e 115 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 14592/2008

Processo Nº: RT 01923-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO MARIO DO CARMO

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO SEGURO DESEMPREGO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14595/2008

Processo Nº: RT 02009-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO LOPES BORGES

ADVOGADO..... MARIA JACINTA DA SILVA

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP/POR

MARINO VICENTE DA SILVA + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 67/81 e certidões de fls. 86 e 88, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14600/2008

Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE

ADVOGADO..... FRANCISCO GIGLIO

RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002

ADVOGADO..... ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 623/626, por 10 (dez) dias. OBSERVAÇÃO: OS DOCTOS ESTÃO DIGITALIZADOS NA INTERNET, NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 14573/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: CATARINA LÚCIO RODRIGUES

ADVOGADO..... MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): SUZILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14584/2008

Processo Nº: RT 00091-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO MURILO DA SILVA CALDAS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAGIA DO NATAL FESTAS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO..... VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14607/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EURIPEDES CAIXETA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 14601/2008

Processo Nº: AI 00182-2008-013-18-01-5 13ª VT

AGRAVANTE...: GELCIMAR REZENDE BORGES

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

AGRAVADO(A): SOLANGE MARIA FERREIRA + 001

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: À AGRAVADA: FICA INTIMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 04/14, NO PRAZO E PARA OS FINS LEGAIS. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14623/2008

Processo Nº: RT 00534-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: NATÁLIA REICHARDT RIBEIRO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... RENATO MARTINS CURY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/10/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'Do exposto, conheço a exceção de pré-executividade oposta por VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.' O inteiro teor de referida sentença encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14581/2008

Processo Nº: AAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: "Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Teleperformance CRM S.A. a cumprir, a favor de Silvinha Nogueira Barbosa as obrigações impostas nos fundamentos (...). Condeno a 2ª Reclamada, Brasil Telecom SA., a responder subsidiariamente (...). Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais".

Notificação Nº: 14582/2008

Processo Nº: AAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: "Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Teleperformance CRM S.A. a cumprir, a favor de Silvinha Nogueira Barbosa as obrigações impostas nos fundamentos (...). Condeno a 2ª Reclamada, Brasil Telecom SA., a responder subsidiariamente (...). Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais".

Notificação Nº: 14603/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE.: ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 14597/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE.: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 77/79, devendo indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 14611/2008

Processo Nº: RT 00823-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE.: ANDERSON LUIZ ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos às partes para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União às fls. 166/174. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) o inteiro teor do recurso ordinário de fls. 166/174 encontra-se digitalizado na internet, disponível, portanto, para visualização (site: www.trt18.jus.br). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 14588/2008

Processo Nº: ACP 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE.: MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14589/2008

Processo Nº: ACP 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT

CONSIGNANTE.: MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14589/2008

Processo Nº: ACP 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT

CONSIGNANTE.: MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14590/2008

Processo Nº: ACP 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT

CONSIGNANTE.: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14555/2008

Processo Nº: RT 00955-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA CRISTAL LTDA.

ADVOGADO..... HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14558/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE.: CLEY DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14609/2008

Processo Nº: AAT 01094-2008-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR: GISLENE GONÇALVES ARAÚJO PAULIK

ADVOGADO: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO

RÉU(RÉ): SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, indicando a natureza e o objeto, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14620/2008

Processo Nº: RT 01126-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE.: ELOISA JACINTHO CARDOSO ARANTES

ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a informar se foi entabulado novo acordo com a reclamada, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14619/2008

Processo Nº: RT 01128-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE.: ALEXANDRE RODRIGUES MAROCLO

ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a informar se foi entabulado novo acordo com a reclamada, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14625/2008

Processo Nº: RT 01216-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO

ADVOGADO..... FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - ME (WHISRED)
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.Dê-se vista ao credor da certidão de fls. 69, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14618/2008
 Processo Nº: RT 01222-2008-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIEL RAQUEL BARBARA MACIEL
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
 RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/10/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, a pagar à reclamante, LUCIEL RAQUEL BARBARA MACIEL, os valores referentes ao adicional de periculosidade e seus reflexos em férias e 13º salários do período contratual, além das incidências do FGTS, que deverão ser depositadas em conta vinculada, bem como honorários advocatícios em favor do sindicato assistente, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas pela ré, no importe de R\$ 230,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 11.510,00. Intimem-se as partes.' O inteiro teor de referida sentença encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 14598/2008
 Processo Nº: RT 01267-2008-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: IGOR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO..... FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14591/2008
 Processo Nº: RT 01456-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: VALTEIR MENDANHA BISPO
ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
 RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO..... FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, EM 02 DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14610/2008
 Processo Nº: RT 01528-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO..... FABIANO MARTINS CAMARGO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ``Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado na Reclamatória Trabalhista (...). Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 699,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 34.989,75, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais``.

Notificação Nº: 14617/2008
 Processo Nº: RT 01602-2008-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO CESAR LOPES
ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
 RECLAMADO(A): DORIVAN CARVALHO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, da petição de fls. 42/43, para manifestação e/ou providências, no prazo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 14605/2008
 Processo Nº: RT 01606-2008-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: HERNANDES GOMES DE SOUSA
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO..... GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ``Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado na Reclamatória Trabalhista (...). Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.197,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 59.893,15), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais``.

Notificação Nº: 14599/2008
 Processo Nº: MS 01630-2008-013-18-00-5 13ª VT
 IMPETRANTE...: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO..... AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: À IMPETRANTE: Vistos os autos.Dê-se vista à impetrante dos documentos de fls. 84/276, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14576/2008
 Processo Nº: RT 01651-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: RISOMEIRY MARIA LELIS DO COUTO
ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ``Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido (...). Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais``.

Notificação Nº: 14578/2008
 Processo Nº: AIN 01653-2008-013-18-00-0 13ª VT
 REQUERENTE...: DOMINGOS LEITE DA SILVA FILHO
ADVOGADO..... LUCIANA SILVA REIS FARINHA
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ``Isso posto, julgo improcedente o pedido deduzido por Domingos Leite da Silva Filho para absolver Caixa Econômica Federal de todas as pretensões em face dela formuladas (...). Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) valor atribuído à causa. Intimem-se``.

Notificação Nº: 14622/2008
 Processo Nº: RT 01664-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: OTÁVIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): MARIA INES SOARES DE BESSA
ADVOGADO..... IPORÉ JOSÉ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos.Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 292, por 05 (cinco) dias. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14561/2008
 Processo Nº: RT 01720-2008-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... LUIZ BERNARDO ALVAREZ
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
 Dê-se vista à reclamante dos embargos declaratórios de fls. 255/257, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14574/2008
 Processo Nº: RTS 01851-2008-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: RAFAEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
 RECLAMADO(A): ASC - AGRIPINO & SPINDOLA COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE SANTANA JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 88/90, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 3.000,00. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Deverá a reclamada comprovar, ainda,

o imposto de renda devido sobre o valor do acordo, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 14575/2008

Processo Nº: RTS 01851-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): HOME CENTER TEND TUDO CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 88/90, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 3.000,00. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Deverá a reclamada comprovar, ainda, o imposto de renda devido sobre o valor do acordo, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5621/2008

PROCESSO Nº RT 02150-2007-013-18-00-0

EXEQUENTE(S): JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA

EXECUTADO(S): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.917.140/0001-07 O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 16.088,34 (DEZESSEIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 30/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6688/2008

Processo Nº: RT 00311-2000-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MAYER

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante os termos do requerimento de fls. 711, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à retificação na CTPS do reclamante, para fazer constar o exercício da função de responsável técnico a partir de 02.10.97, bem como o acréscimo salarial de seis salários mínimos a partir da referida data, até a rescisão contratual, sob pena de as anotações serem realizadas pela Secretaria da Vara, conforme determinado na sentença, às fls. 206.

Notificação Nº: 6682/2008

Processo Nº: RT 00080-2003-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELI DE FATIMA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): SATY ALIMENTOS LTDA (MASSA FALIDA) REP P/ SINDICO VILMAR ABADIO DE FARIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Em que pesem as ponderações elencadas na petição de fls. 64, indefiro o requerimento de expedição de nova carta de crédito, porquanto a reclamante, através de seu procurador, já recebeu o original do referido documento (vide recibo de fls. 61-verso). Entretanto, poderá a reclamante obter uma cópia devidamente autenticada da via colacionada aos autos (fls. 61), no prazo de 05 (cinco) dias, em Secretaria. Dê-se ciência ao subscritor da referida petição. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6675/2008

Processo Nº: RT 00467-2005-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GOMES CORCINO FILHA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em Juízo, sob pena de prosseguimento da execução, o equivalente a R\$ 249,77 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), resultante da diferença entre o total do cálculo apurado às fls. 257 (R\$ 1.577,00), atualizado até 30.10.2008 e os valores que já se encontram penhorados nos autos, ou seja, os depósitos recursal e judicial de fls. 119 e 184,

ambos devidamente atualizados às fls. 261/262, no valor de R\$ 428,24 e R\$ 898,99, respectivamente, os quais perfazem o montante de R\$ 1.327,23.

Notificação Nº: 6699/2008

Processo Nº: RT 00780-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE FÉLIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 161, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6696/2008

Processo Nº: RT 00807-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante do documento de fls.184, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6692/2008

Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos as guias devidamente preenchidas a fim de que a Secretaria possa proceder ao recolhimento de ISSQN, PIS e COFINS, devendo observar os valores constantes nos cálculos de fls. 400.

Notificação Nº: 6700/2008

Processo Nº: RT 00486-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): ÉSIO DAHER + 003

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 461, com espeque no § 5º do art. 659 do CPC, determino a intimação do executado acerca da penhora, na pessoa do seu advogado, ficando ciente de sua nomeação como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 460.

Notificação Nº: 6700/2008

Processo Nº: RT 00486-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): ÉSIO DAHER + 003

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 461, com espeque no § 5º do art. 659 do CPC, determino a intimação do executado acerca da penhora, na pessoa do seu advogado, ficando ciente de sua nomeação como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 460.

Notificação Nº: 6698/2008

Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR SATILO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6695/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERRÃO

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO.....: THEBERGÉ RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZOU BENS), fls. 95, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6680/2008

Processo Nº: AAT 00478-2008-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR: FABIANE SIDNEY ÁZARA

ADVOGADO: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ.): TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 343/348. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6677/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SUELY SILVA LOPES
ADVOGADO.....: PLATAO EMANUEL RIBEIRO
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 02/12/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN FERREIRA DOCA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIB LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 51, intime-se a reclamada para fornecer, no prazo de 05 dias, os demonstrativos de pagamentos de salários, relativos aos meses de agosto e setembro de 2006, janeiro a dezembro de 2007 e janeiro a junho de 2008, sob pena de ser utilizado como base de cálculo do FGTS não depositado, o salário informado pelo reclamante, no pedido inicial, qual seja: R\$ 733,15.

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: AAT 00652-2008-051-18-00-4 1ª VT
AUTOR: REINALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RÉU(RÉ.): CERÂMICA GOIANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Observo que ata de fls. 27/30 a reclamada concordou em depositar o equivalente a R\$ 1.200,00 a título de adiantamento de despesas e exames para realização da perícia, sendo certo que o montante seria dividido em dois depósitos no valor de R\$ 600,00 cada. Entretanto, a ré somente efetuou um dos depósitos (fls. 131). Assim, intime-se a empresa para, em 05 (cinco) dias, depositar os R\$ 600,00 faltantes, conforme acordado em ata.

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JORDI MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES, conforme sentença de fls. 77/85. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6702/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO RODRIGUES DE GODOI
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA (PROPRIETÁRIO DA CHÁCARA RECANTO DO SOSSEGO)
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE CASTILHO
ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 61/67. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RTS 00791-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIA FERNANDES BOTELHO
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata de fls. 18/19.

Notificação Nº: 6676/2008
Processo Nº: RTS 00794-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIOMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MERCOSUL S.A. (ANTIGO FRINORTE)
ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 77/81. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RTS 00797-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÁCIA ROSA DE PAIVA + 001
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: -
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 77/79. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6672/2008
Processo Nº: RTS 00850-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): EMPILHADEIRA NERÓPOLIS LTDA
ADVOGADO.....: -
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 18/11/2008, às 14:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7023/2008
Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo a arrematação descrita no auto de fls. 466 [100 sacos de pano alvejados], para que surta seus jurídicos e legais efeitos, motivo pelo qual será procedida à assinatura do aludido auto, nos termos do § 2º do art. 199-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelos executados, no importe de R\$ 3,50, correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 70,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes, sendo que os executados deverão ser intimados por Oficial de Justiça, no endereço descrito no mandado de fls. 451. Intime-se a arrematante. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7022/2008
Processo Nº: RT 00113-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO EMÍLIA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7016/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
 RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 295, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar o bem penhorado e levado à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá a credora requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima descrito, sem que haja manifestação, dê-se vista às partes, pelo prazo legal, para, requerendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 163/184. Intime-se a exequente. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7015/2008

Processo Nº: RT 00364-2007-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 210, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o motivo pelo qual não compareceu ao Setor de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça data e horário para o cumprimento da diligência. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7025/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. ANÁPOLIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2008, SEGUNDA-FEIRA.

Notificação Nº: 7024/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.
 RECLAMADO(A): KÁTIA CILENE RIBEIRO (SEDUÇÃO ÍNTIMA)
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor do documento de fls. 178, suspendo o curso do presente feito, até a data prevista para término do parcelamento previdenciário, efetuado pela executada junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Decorrido o prazo acima descrito, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se o supracitado parcelamento foi integralmente quitado ou não. Intimem-se a executada e a exequente/União. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7017/2008

Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
 RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, dando-lhe vista do documento de fls. 334, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho,

Notificação Nº: 6997/2008

Processo Nº: AAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT
 AUTOR: SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Considerando o noticiado pelos Correios no documento de fls. 548 e tendo em vista que já decorreram mais de 05 (cinco) meses da data em que o perito Jobson Dias Batista informou que não poderia realizar a prova técnica para a qual havia sido designado, devido ao acúmulo de compromissos profissionais, nomeio-o, mais uma vez, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Fica autorizada a liberação dos honorários periciais depositados pela reclamada às fls. 464 e 572, após a entrega do laudo pelo perito, nos termos do parágrafo único do art. 33 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7006/2008

Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
 REQUERENTE...: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 REQUERIDO(A): FRINAPOLIS INDUSTRIA, COMERCIO E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA + 001

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 212 e 216, a fim de conceder-lhe prazo de até 31.10.2008 para apresentar nos autos o endereço de sua testemunha Cacilda Amâncio de Souza. Intime-se o reclamante. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7004/2008

Processo Nº: RT 00274-2008-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDILEUZA ALVES DOS ANJOS MENESES
ADVOGADO....:
 RECLAMADO(A): DANI YACIOUB ACHCAR + 002
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a inadimplência dos executados é anterior ao início do movimento pagedista da Caixa Econômica Federal, iniciado em 03.10.2008, conforme demonstra a certidão de fls. 91, indefiro o pedido formulado pelo sócio Dani Yacoub Achcar às fls. 113. Intime-se o referido sócio. APós, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de nº 5240/2008 (fls. 112). Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7010/2008

Processo Nº: CCS 00302-2008-052-18-00-4 2ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): CARLOS NATAL DA COSTA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7030/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-052-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLY HILÁRIO RIBEIRO AMARAL
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
 RECLAMADO(A): LINCOLN DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 01/12/2008, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/12/2008, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7026/2008

Processo Nº: RT 00500-2008-052-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: ABADIO DIAS CARNEIRO
ADVOGADO....:
 RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 01/12/2008, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/12/2008, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7018/2008

Processo Nº: RT 00555-2008-052-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS PEREIRA LIMA
 RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando que a diligência efetuada junto ao Banco Central restou infrutífera, conforme se verifica às fls. 180/183, passo à apreciação da petição de fls. 173, por meio da qual a executada nomeia bens à penhora. Vista à exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da aludida peça processual, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como concordância tácita com a supracitada nomeação. Decorrido in albis o prazo acima descrito ou em havendo concordância expressa da credora,

expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado às fls. 173, bem como de tantos outros suficientes à integral garantia do Juízo. Intimem-se as partes. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7005/2008

Processo Nº: RT 00738-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS LIMA RAMOS
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, apresente os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, além de exibir o TRCT, acompanhado da chave de conectividade social para o saque do FGTS pelo autor, e formulários CD/SD para percepção do seguro-desemprego, tudo devidamente preenchidos sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado pelos valores correspondentes aos das obrigações de fazer. Anápolis, 03 de novembro de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 7013/2008

Processo Nº: RTS 00771-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOVAL MOREIRA FARINHA
ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): RENATO SAMIH ZAKZAK
ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7008/2008

Processo Nº: CO 00773-2008-052-18-00-2 2ª VT
IMPETRANTE...: JOÃO CARLOS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
IMPETRADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 58/59, o requerido requer que o mandado de citação de nº. 5002/2008 seja tornado sem efeito, uma vez que são os Autores da ação rescisória os obrigados a pagarem o valor referente as custas. Razão assiste ao requerido. As fls. 52, este Juízo determinou que fosse procedida a citação dos autores, sendo que, equivocadamente, foi expedido mandado para prática de tal ato [citação] relativamente ao requerido. Em face do acima exposto, defiro o supracitado pleito e determino a expedição de novo mandado, desta feita, para citação dos autores, João Carlos de Souza e Keila Leandro Dias dos Anjos, conforme determinação de fls. 52. Intime-se o requerido. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7014/2008

Processo Nº: RTS 00819-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO ANTONEN RODOVALHO
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 45/54 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MARIA HELENA DIAS DE OLIVEIRA em face de DIVINO ANTONEN RODOVALHO, para condená-lo no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) anotação da CTPS (período de 15/02/1995 a 07/07/2008), na função de auxiliar de serviços gerais e com a evolução salarial descrita nos quadros constantes da fundamentação; b) pagamento de aviso prévio; c) pagamento de férias integrais acrescidas de um terço (2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 – em dobro; 2007/2008 e 2008 (6/12) - simples; d) pagamento de salário trezeno proporcional de 2008 (7/12); e) FGTS; f) multa incidente sobre o saldo do FGTS, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Fica autorizada a compensação de valores porventura pagos sob a mesma rubrica. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamante para que, em 48 h, promova a exibição de sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se o reclamado para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se o reclamado para que, em 15 (quinze) dias, promova o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei 8.036/90, comprovando-os em juízo devidamente acompanhados do TRCT sob o código 01 e das guias CD/SD, devidamente preenchidos e chave de conectividade social, tudo sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelos valores correspondentes; c) e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias devidas (inclusive aquelas decorrentes do período laboral – art.

876, parágrafo único, CLT), sob pena de execução, bem como o IRRF, em tudo observando-se a legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO com cópia deste decism. P.R.I. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho. EDMILSON CALLOS GALDINO
X:\anavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5511_2008_RTSum_00819_2008_052_18_00_3.ODT

Notificação Nº: 7020/2008

Processo Nº: ACP 00848-2008-052-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE...: CERAMICA MONTE ALEGRE LTDA. (REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU SÓCIO FLAVIO FIDELIS PEIXOTO)
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
CONSIGNADO(A): CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/11/2008 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 7021/2008

Processo Nº: ACP 00848-2008-052-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE...: CERAMICA MONTE ALEGRE LTDA. (REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU SÓCIO FLAVIO FIDELIS PEIXOTO)
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
CONSIGNADO(A): CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: A CONSIGNANTE DEVERÁ EFETUAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMWNTO (ART. 844 DA CLT). INTIME-SE A CONSIGNANTE. ANÁPOLIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2008. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 6999/2008

Processo Nº: ACP 00850-2008-052-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE...: CAFÉ MANDRAKE LTDA. CARTIER
ADVOGADO.....: JACQUELINE COZAC BONFIM
CONSIGNADO(A): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À Consignante: Inclua-se o feito na pauta do dia 12.11.2008, às 14:20 horas. Notifique-se a consignada, via postal, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a consignante. Anápolis, 30 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5548/2008
PROCESSO : RT 00488-2008-052-18-00-1
RECLAMANTE: WANDERLY HILÁRIO RIBEIRO AMARAL
EXEQUENTE: WANDERLY HILÁRIO RIBEIRO AMARAL
EXECUTADO: LINCOLN DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO(A): LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
Data da Praça 01/12/2008 às 10:01 horas
Data do Leilão 18/12/2008 às 09:05 horas O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA N 45, QD. 48, LT. 17, ANÁPOLIS CITY, 2ª ETAPA CEP - ANÁPOLISGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) computador Samsung Pentium IV gabinete mini torre, microfone, drive, DVD-RW, 260GB, HD 2GB de memória RAM, caixas multilaser (Sony), monitor 17" LCD, estabilizador marca SMS, mouse e teclado, avaliado o conjunto em R\$ 1.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as

partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5546/2008

PROCESSO : RT 00500-2008-052-18-00-8

RECLAMANTE: ABADIO DIAS CARNEIRO

EXEQUENTE: ABADIO DIAS CARNEIRO

EXECUTADO: CONSTRUB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA

Data da Praça 01/12/2008 às 10:02 horas

Data do Leilão 18/12/2008 às 09:06 horas O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CÔNEGO RAMIRO, QD.L, LT.15, BAIIRRO JUNDIÁI CEP 75.113-200 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) - 1(um) conjunto de uma mesa de madeira com tampo redondo de diâmetro 108cm e armação de 71cm de altura, com sete cadeiras, sendo quatro com estofado amarelo e duas com estofado marrom e uma grande giratória, avaliado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2) - 1(uma) mesa em fórmica azul e cinza para escritório com duas gavetas com pé direito quebrado, em estado regular de uso e conservação, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5817/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE... CHARLES SALES BARBOSA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ART STOK IND., COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (SUCESSORA DE JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fl. 338, o exequente a reserva de seu crédito nos autos do processo nº 740/05, desta Vara. Contudo, o SAJ (Sistema de Administração Judicial) - cujo extrato de pesquisa determino seja juntado aos autos - revela que nos autos do processo nº 740/05 não figura no pólo passivo a executada destes autos. Nesse passo, não há como deferir o requerimento do exequente. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5813/2008

Processo Nº: RT 00732-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE... BRASILINO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002

ADVOGADO..... JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 (cinco) dias, do teor da petição de fl. 467, onde a Sra. Maria Madalena de Castro Bazi informa que o aluguel que seria repassado para o executado, Sr. FABIANO BASSO, fora pago antecipadamente até fevereiro de 2009, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5795/2008

Processo Nº: ATC 00360-2006-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JESUS DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.

ADVOGADO..... CÍCERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5795/2008

Processo Nº: ATC 00360-2006-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JESUS DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.

ADVOGADO..... CÍCERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5792/2008

Processo Nº: RT 00776-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA OLIVEIRA CAMPOS ALVES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 159/169, por meio da qual se pretende a reconsideração do despacho de fl. 156, que indeferiu a inclusão em pauta, para tentativa de conciliação, de todos os processos em que figura como executada a empresa LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como anuência tácita a tal pretensão. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5801/2008

Processo Nº: RT 00207-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: TORRICELLI DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Para apreciação do requerimento do exequente, constante da petição de fl. 314, no sentido de que seja liberado o seu crédito, aguarde-se o retorno do Agravo de Instrumento mencionado na certidão de fl. 268. Intime-se o exequente. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5793/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GALDINO

ADVOGADO..... KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

RECLAMADO(A): JÚLIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA (POSTO DE MOLAS GOIÁS)

ADVOGADO..... MARIO PINTO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Fica V.Sª intimada para ciência de parte do despacho exarado à fl. 81 dos autos, a saber: Observa-se que o bem penhorado à fl. 51 foi levado à hasta pública por 04 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 57, 59, 77 e 79). Está evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Assim, considerando-se que o reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstituiu-se a penhora de fl. 51, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 5799/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETI PEREIRA

RECLAMADO(A): WALTER CARDOSO SOBRINHO

ADVOGADO..... KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 163 dos autos, a saber: Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 162, intime-se o exequente para, no prazo de

10 (dez) dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito...

Notificação Nº: 5805/2008

Processo Nº: RT 01190-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO CRISTIANO DA CUNHA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA (SUCESSORA DE ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA) + 002

ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 01512479-9, no importe de R\$ 608,50, devendo ser dada ciência à executada DACOPAR-INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5791/2008

Processo Nº: RT 00077-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLIAMEIRE FLÁVIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante, juntado às fls. 403/414 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5803/2008

Processo Nº: RT 00120-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MARCELEY MARTINS MARIANO (SUPER TOY)

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Defiro o requerimento do executado, constante da petição de fls. 93, prorrogando o prazo por mais 30 dias para comprovar nos autos o deferimento do parcelamento das contribuições previdenciárias pela Receita Federal do Brasil. Intime-se o executado. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5804/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO XAVIER

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Resta prejudicada a apreciação do teor da petição da reclamada de fl. 152, uma vez que os cálculos de liquidação referente ao FGTS já foram elaborados e expedido mandado de citação (fl. 150). Observa-se que a executada carrou aos autos os contracheques referentes aos meses de agosto a dezembro/06 fora do prazo que lhe fora concedido para esse fim no despacho de fl. 140. Guarde-se o cumprimento do referido mandado. Intime-se a executada. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5806/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PAULO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 151/152, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo do acordo anteriormente homologado (fl. 40). Se o reclamante/exequente não informar eventual inadimplemento até o dia 14/11/2008, presumir-se-ão cumpridas todas as obrigações previstas no acordo ora homologado. De acordo com o disposto no art. 789-A da CLT, as custas devidas na fase de execução são sempre de responsabilidade do executado. Quanto às contribuições previdenciárias, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito de tais encargos, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da UNIÃO – Lei nº 11.457/2007), motivo pelo qual não pode prevalecer a discriminação de parcelas ora apresentada pelas partes. Dessarte, deverá a executada, até o dia 14/11/2008, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas executivas, cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 85, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a esses encargos. Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que os valores das verbas discriminadas no acordo de fl. 12 (R\$ 1.368,50 de salário e 13º salário e R\$ 831,50 de férias indenizadas com 1/3) não ultrapassam o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.372,81 (MP nº 340/2006, convertida na Lei nº 11.482/2007). Intimem-se as

partes...Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5802/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ONEIDE ARAUJO BARRETO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 83, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para indicar bens da executada passíveis de penhora. Intime-se a exequente. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5811/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JACQUELINE CÂNDIDA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada remiu a execução (art. 13 da Lei nº 5.584/70 e art. 651 do CPC), efetuando o pagamento do valor total e atualizado dos débitos exequendos (cf. guia de depósito de fl. 187). Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 166, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada. Proceda-se, por intermédio do sistema DETRAN-JUD, ao cancelamento dos embargos judiciais (bloqueios de transferência) dos veículos descritos às fls. 71/72, 75 e 80/97, embargos esses efetuados no dia 03/09/2008 (v. fls. 104/163). Liberem-se à reclamante/exequente e ao seu advogado, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores que lhes são devidos, bem como proceda-se aos recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias e às custas executivas. Intime-se a reclamante/exequente...Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5812/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada remiu a execução (art. 13 da Lei nº 5.584/70 e art. 651 do CPC), efetuando o pagamento do valor total e atualizado dos débitos exequendos (cf. guia de depósito de fl. 211). Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 175, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada. Proceda-se, por intermédio do sistema DETRAN-JUD, ao cancelamento dos embargos judiciais (bloqueios de transferência) dos veículos descritos às fls. 80/81, 84 e 89/105, Embargos esses efetuados no dia 03/09/2008 (v. fls. 112/171). Libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito principal (excetuando-se o FGTS – v. fl. 27), bem como proceda-se aos recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias e às custas executivas. Libere-se, também, o valor devido ao advogado da reclamante/exequente a título de honorários. Em face do pedido de de missão (fl. 13), determina-se à Secretaria que providencie, mediante a guia própria, o depósito do valor alusivo ao FGTS na conta vinculada da reclamante/exequente, que somente poderá levantar tal valor pela via administrativa, desde que preencha o requisito do art. 35, VIII, do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90. Intime-se a reclamante/exequente. Para realização dos procedimentos acima determinados, far-se-á uso da importância depositada pela executada mediante a guia de fl. 211 e, bem assim, se necessário for, daquela relativa ao depósito judicial de fl. 70, proveniente do bloqueio on line noticiado à fl. 59. Após o cumprimento das determinações acima, intime-se a UNIÃO, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), para, querendo, interpor, no prazo de 16 dias (art. 895, a, da CLT c/c art. 1º, III, do Decreto-lei nº 779/1969), recurso contra a decisão homologatória de acordo de fl. 27, especificamente no tocante à discriminação de parcelas nela contida (CLT, art. 832, § 4º), e/ou impugnar, no prazo de 10 dias, os cálculos de fls. 46/52, atualizados às fls. 201/206, especificamente no que tange às contribuições previdenciárias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º). Para eventual liberação à executada do valor que porventura remanescer nos autos, guarde-se o decurso dos prazos legais acima mencionados. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5812/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada remiu a execução (art. 13 da Lei nº 5.584/70 e art. 651 do CPC), efetuando o pagamento do valor total e atualizado dos débitos exequendos (cf. guia de depósito de fl. 211). Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 175, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada. Proceda-se, por intermédio do sistema DETRAN-JUD, ao cancelamento dos embargos judiciais (bloqueios de transferência) dos veículos descritos às fls. 80/81, 84 e 89/105, Embargos esses efetuados no dia

03/09/2008 (v. fls. 112/171). Libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito principal (excetuando-se o FGTS - v. fl. 27), bem como proceda-se aos recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias e às custas executivas. Libere-se, também, o valor devido ao advogado da reclamante/exequente a título de honorários. Em face do pedido de de missão (fl. 13), determina-se à Secretaria que providencie, mediante a guia própria, o depósito do valor alusivo ao FGTS na conta vinculada da reclamante/exequente, que somente poderá levantar tal valor pela via administrativa, desde que preencha o requisito do art. 35, VIII, do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90. Intime-se a reclamante/exequente. Para realização dos procedimentos acima determinados, far-se-á uso da importância depositada pela executada mediante a guia de fl. 211 e, bem assim, se necessário for, daquela relativa ao depósito judicial de fl. 70, proveniente do bloqueio on line noticiado à fl. 59. Após o cumprimento das determinações acima, intime-se a UNIÃO, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), para, querendo, interpor, no prazo de 16 dias (art. 895, a, da CLT c/c art. 1º, III, do Decreto-lei nº 779/1969), recurso contra a decisão homologatória de acordo de fl. 27, especificamente no tocante à discriminação de parcelas nela contida (CLT, art. 832, § 4º), e/ou impugnar, no prazo de 10 dias, os cálculos de fls. 46/52, atualizados às fls. 201/206, especificamente no que tange às contribuições previdenciárias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º). Para eventual liberação à executada do valor que porventura remanescer nos autos, aguarde-se o decurso dos prazos legais acima mencionados. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5810/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍLIO JOSÉ BEIRES NETO

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA SEGURADORA S.A.

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 30/10/2008, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 1767/1769). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ambas as partes, MAURÍLIO JOSÉ BEIRES NETO e CAIXA SEGURADORA S/A, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5794/2008

Processo Nº: RT 00601-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDOMIRO EURÍPEDES DA LUZ

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fl. 82, bem como sobre o documento de fl. 83. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5814/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WALNEY DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMAR DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS + 002

ADVOGADO.....: FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se 3º reclamado (PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS) para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo reclamante às fls. 93/95. No mesmo prazo supra, deverá a 3º reclamado carrear aos autos o comprovante do depósito que ele alega ter efetuado na conta-poupança da advogada do reclamante no dia 21/10/2008, haja vista que a petição de fls. 98/99 (protocolo nº 875735/2008), na qual foi deduzida a alegação, veio desacompanhada de tal documento. Anápolis, 03 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5796/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001

ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Pelos períodos trabalhados para a empresa KAWANA SUBEMPREENHEIRA LTDA (empregadora anterior) e para a 1ª reclamada (08/02/2007 a 06/03/2007 e 13/06/2008 a 12/07/2008, respectivamente - v. fl. 06), o reclamante não preenche os requisitos do art. 3º da Lei nº 7.998/90 e do art. 3º da Resolução CODEFAT nº 467, de 21/12/2005, que revogou a Resolução nº 392/2004, sendo certo que ele não comprovou tempo de serviço anterior. Assim sendo, o reclamante não faz jus ao benefício do Seguro-Desemprego, razão pela qual, em que pese aos termos do acordo homologado (fl. 38), não há falar em entrega, pela 1ª reclamada, dos formulários

necessários ao requerimento de tal benefício, até mesmo porque a petição inicial nem sequer contém pedido nesse sentido. Diante do noticiado na certidão de fl. 47, determina-se à 1ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) que comprove nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento do FGTS referente aos meses em que não houve depósitos, bem como da multa de 40% sobre o montante de todos os depósitos devidos, sob pena de execução dos valores correspondentes. Intimem-se as partes. Anápolis, 31 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5800/2008

Processo Nº: RT 00713-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA DA CRUZ

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): NUZA CARNEIRO BEZE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 5807/2008

Processo Nº: RTS 00788-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 30/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 58/64). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: FACE AO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela 1ª reclamada e EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação à 2ª reclamada, ELMO ENGENHARIA LTDA (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 25/05/2008 a 17/09/2008 e condenar a 1ª reclamada, MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2008 (05/12) e férias proporcionais (05/12) com 1/3; 2ª) 04 quotas de salário-família no período trabalhado (25/05/2008 a 17/09/2008) (Cf. itens 4 e 7 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada, deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, com os dados acima, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (Cf. item 3 da fundamentação). A 1ª reclamada, deverá, ainda, a depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) incidente sobre os salários (R\$ 660,00/mês) do período trabalhado (de 25/05/2008 a 17/09/2008) e sobre o aviso prévio (Súmula nº 305/TST) e o 13º salário deferidos no item 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante dos depósitos, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 8 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 1.962,84, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, mais o FGTS e a multa de 40% a serem depositados, já acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no valor de R\$ 39,26, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante e do FGTS a ser depositado (R\$ 1.962,84), concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (f. item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT d 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5808/2008

Processo Nº: RTS 00788-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 30/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 58/64). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: FACE AO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a

preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela 1ª reclamada e EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação à 2ª reclamada, ELMO ENGENHARIA LTDA (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 25/05/2008 a 17/09/2008 e condenar a 1ª reclamada, MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2008 (05/12) e férias proporcionais (05/12) com 1/3; 2ª) 04 quotas de salário-família no período trabalhado (25/05/2008 a 17/09/2008) (Cf. itens 4 e 7 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada, deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, com os dados acima, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (Cf. item 3 da fundamentação). A 1ª reclamada, deverá, ainda, a depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) incidente sobre os salários (R\$ 660,00/mês) do período trabalhado (de 25/05/2008 a 17/09/2008) e sobre o aviso prévio (Súmula nº 305/TST) e o 13º salário deferidos no item 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante dos depósitos, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 8 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 1.962,84, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, mais o FGTS e a multa de 40% a serem depositados, já acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no valor de R\$ 39,26, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante e do FGTS a ser depositado (R\$ 1.962,84), concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (f. Item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT d 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5807/2008

Processo Nº: RTS 00788-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No dia 30/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 58/64). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: FACE AO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela 1ª reclamada e EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação à 2ª reclamada, ELMO ENGENHARIA LTDA (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 25/05/2008 a 17/09/2008 e condenar a 1ª reclamada, MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2008 (05/12) e férias proporcionais (05/12) com 1/3; 2ª) 04 quotas de salário-família no período trabalhado (25/05/2008 a 17/09/2008) (Cf. itens 4 e 7 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada, deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, com os dados acima, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (Cf. item 3 da fundamentação). A 1ª reclamada, deverá, ainda, a depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) incidente sobre os salários (R\$ 660,00/mês) do período trabalhado (de 25/05/2008 a 17/09/2008) e sobre o aviso prévio (Súmula nº 305/TST) e o 13º salário deferidos no item 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante dos depósitos, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 8 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 1.962,84, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, mais o FGTS e a multa de 40% a serem depositados, já acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição

com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no valor de R\$ 39,26, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante e do FGTS a ser depositado (R\$ 1.962,84), concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (f. Item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT d 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5808/2008

Processo Nº: RTS 00788-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No dia 30/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 58/64). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: FACE AO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela 1ª reclamada e EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação à 2ª reclamada, ELMO ENGENHARIA LTDA (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 25/05/2008 a 17/09/2008 e condenar a 1ª reclamada, MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ FERNANDES VIEIRA SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2008 (05/12) e férias proporcionais (05/12) com 1/3; 2ª) 04 quotas de salário-família no período trabalhado (25/05/2008 a 17/09/2008) (Cf. itens 4 e 7 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada, deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, com os dados acima, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (Cf. item 3 da fundamentação). A 1ª reclamada, deverá, ainda, a depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) incidente sobre os salários (R\$ 660,00/mês) do período trabalhado (de 25/05/2008 a 17/09/2008) e sobre o aviso prévio (Súmula nº 305/TST) e o 13º salário deferidos no item 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante dos depósitos, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 8 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 1.962,84, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, mais o FGTS e a multa de 40% a serem depositados, já acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no valor de R\$ 39,26, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante e do FGTS a ser depositado (R\$ 1.962,84), concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (f. Item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT d 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 30 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5798/2008

Processo Nº: AEM 00807-2008-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DENILSON FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO: Fica o 2º executado intimado nos termos da decisão de fls. 83/87, proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Criminal e Fazendas Pública da Comarca de Nerópolis-GO, cujo inteiro teor segue transcrito: Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos do executado, excluindo-se do processo, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC. Condene a exequente no

pagamento dos honorários advocatícios, os quais, atento às diretrizes do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Sem custas. Prossiga-se na execução, citando-se a empresa executada na pessoa de seu responsável legal e devedor co-responsável, Maurício Rosa de Castro (fl. 78), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o total da dívida ou garantir a execução. Intime-se. Nerópolis-GO, 13 de junho de 2005. Pedro Silva Corrêa, Juiz de Direito.

Notificação Nº: 5787/2008

Processo Nº: RTO 00835-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: BENEDITO MORAES BENEVIDES
RECLAMADO(A): CONSTRUIVEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 20/11/2008, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1640/2008

PROCESSO Nº RT 00234-1997-053-18-00-6

RECLAMANTE: DIVINA NASCIMENTO FERREIRA

RECLAMADAS: PANIFICADORA E CONFEITARIA CARRIJO, MIRTES PEREIRA

DOS SANTOS e MARIA IVONE CARRIJO PEREIRA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 3ª executada MARIA IVONE CARRIJO PEREIRA, CPF: 331.841.001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertida em penhora a importância de R\$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos), referente ao bloqueio on line, bem assim que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo opor Embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento de MARIA IVONE CARRIJO PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

OUTRO : JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA

Notificação Nº: 8485/2008

Processo Nº: RT 00479-1997-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NAGIB ABRÃO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente (Haikal Helou) do agravo de petição dos executados, prazo legal.

Notificação Nº: 8478/2008

Processo Nº: RT 00224-1999-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): CERVAN-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (N/ P DE NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE) + 002

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8477/2008

Processo Nº: RT 00447-2000-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA JOSE CORREIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SERVIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8467/2008

Processo Nº: RT 00843-2001-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ... 2 – Dê-se vista ao exequente da certidão negativa referente a empresa LG Materiais de Construção e Representações Ltda, prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 22 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8492/2008

Processo Nº: RT 00240-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BISPO PALMEIRA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8496/2008

Processo Nº: RT 00701-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIRCIO HONÓRIO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8503/2008

Processo Nº: RT 00789-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (SUCESSORA DE CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA) + 003

ADVOGADO.....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 640: De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, informo a V. Sa. que foi designada a nova data para a realização das praças, no dia 21/11/2008 às 14:01 (1ª praça) e 21/11/2008 às 14:31 horas (2ª praça). Atenciosamente, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves-Diretora de secretaria - 6ª VT-BsB/DF.

Notificação Nº: 8475/2008

Processo Nº: RT 00266-2005-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: HILMO DAMASCENO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8476/2008

Processo Nº: RT 00266-2005-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO MENDONÇA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8495/2008

Processo Nº: RT 00703-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CORIVAL SANTANA JAIME

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER A ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 10 DIAS PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8488/2008

Processo Nº: RT 00825-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a execução encontra-se garantida

integralmente através das penhora formalizada às fls. 254 e 259, aguarde-se a solução do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Indefero o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 630/631, no sentido de que seja aplicada a multa cominada em sentença relativa à obrigação deferida em sede de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que a decisão antecipatória dos efeitos da tutela foi cassada pelo 2º grau de jurisdição, sendo que os efeitos da revogação em questão são ex tunc. Intime-se o reclamante. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8457/2008

Processo Nº: RT 00083-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DO CARMO ARRUDA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefero o requerimento formulado pelo exequente no sentido de que seja reconsiderado o despacho de fls. 112/113, mantendo o entendimento constante do mesmo por seus próprios fundamentos. Considerando, por outro lado, que o exequente não indicou meios objetivos para o prosseguimento da execução, prossiga-se conforme determinação constante no item 3 do despacho de fls. 112/113. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8480/2008

Processo Nº: RT 00129-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 006

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: 1 - O Órgão Previdenciário às fls. 495/497, informou o valor que seria devido a título de benefício previdenciário considerando as médias mencionadas no despacho de fls. 476/477. Tendo em vista os valores recebidos mensalmente pelo reclamante do Órgão Previdenciário (fl. 470) e o valor devido com base nas médias mencionadas, conforme informado às fls. 495/497, deverá ser incluída no cálculo a diferença existente mês a mês, vez que a reclamada/empregadora deu causa ao prejuízo sofrido pelo reclamante. A diferença em questão é devida pelos reclamados enquanto não for procedida, pelos mesmos, a regularização dos recolhimentos previdenciários ou, caso não procedam à mencionada regularização, enquanto persistir o pagamento do benefício previdenciário. A indenização em questão tem como termo inicial o dia 26.04.2007, data da concessão do benefício previdenciário (fl. 342).

Por medida de economia e celeridade processuais, as parcelas vencidas serão incluídas no objeto da execução trimestralmente. Deverá o reclamante noticiar ao Juízo a data da cessação do benefício previdenciário, ciente de que, caso não o faça, ficará sujeito às penalidades cabíveis. 2 - Verifica-se no extrato da conta vinculada do reclamante (fls. 489/490), trazido juntamente com o ofício oriundo da CEF, inexistirem depósitos referentes aos FGTS, valores devidos a partir de abril de 2006, conforme pactuado por ocasião da conciliação (fls. 177/178), até a cessação do benefício previdenciário. Desse modo, deverão ser incluídas no cálculo as importâncias respectivas. Os valores vencidos, deverão ser incluídos no objeto da execução.

3 - Sejam os autos encaminhados à Contadoria para inclusão dos valores mencionados acima, bem como a atualização do cálculo considerando as importâncias já levantadas pelo reclamante. 4 - No que se refere aos depósitos mensais dos aluguéis objeto da penhora formalizada à fl. 359, verifica-se constar das contas judiciais indicadas às fls. 498/499 os depósitos respectivos, sendo que, a deliberação acerca dos valores em questão ao reclamante se dará após o retorno dos autos da Contadoria. Cientifique-se o reclamante.

Notificação Nº: 8469/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDIR GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE + 003

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, informar a localização dos veículos descritos às fls. 270/278, registrados em nome do 4º executado, ou indicar outros meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8453/2008

Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE

ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exequente dos embargos à execução, prazo legal.

OUTRO : IDELSON FERREIRA

Notificação Nº: 8472/2008

Processo Nº: CS 00171-2007-054-18-01-0 4ª VT

EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a denunciada à lide, Mold Premoldados Comércio e Indústria Ltda, outorgou mandato a diversos procuradores (fl. 85), o fato noticiado por um deles, Dr. Idelson Ferreira (OAB/GO 2.862), no sentido de que deixou o escritório que representa mencionada empresa, renunciando, em consequência, o mandato que lhe foi outorgado, prescinde das providências previstas no artigo 45 do CPC uma vez que os poderes outorgados aos demais procuradores permanecem incólumes. Deverá a Secretária excluir dos registros relativos a este feito o nome do Dr. Idelson Ferreira, incluindo os dados relativos ao procurador da denunciada qualificado em primeiro lugar no instrumento do mandato de fl. 85. Cientifiquem-se o signatário da petição de fl. 343 e o procurador da denunciada mencionado no parágrafo anterior. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8474/2008

Processo Nº: CS 00171-2007-054-18-01-0 4ª VT

EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): MOLD PRÉMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a denunciada à lide, Mold Premoldados Comércio e Indústria Ltda, outorgou mandato a diversos procuradores (fl. 85), o fato noticiado por um deles, Dr. Idelson Ferreira (OAB/GO 2.862), no sentido de que deixou o escritório que representa mencionada empresa, renunciando, em consequência, o mandato que lhe foi outorgado, prescinde das providências previstas no artigo 45 do CPC uma vez que os poderes outorgados aos demais procuradores permanecem incólumes. Deverá a Secretária excluir dos registros relativos a este feito o nome do Dr. Idelson Ferreira, incluindo os dados relativos ao procurador da denunciada qualificado em primeiro lugar no instrumento do mandato de fl. 85. Cientifiquem-se o signatário da petição de fl. 343 e o procurador da denunciada mencionado no parágrafo anterior. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho VISTA CONCEDIDA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DA RECLAMADA ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8466/2008

Processo Nº: RT 00324-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ALMERINDA ALVES DE MORAIS SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: 1 - Em atenção ao requerimento formulado pelo Exequente à fl. 318, seja procedida nova solicitação de bloqueio de contas do Executado Antônio Carlos de Castro, por meio do sistema BACENJUD. 2 - Restando infrutífera a diligência determinada no item anterior, seja oficiado aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Goiânia-GO, requisitando informações, no prazo de 10 dias, acerca da existência de registro de imóveis em nome do referido Executado, sendo que, caso existam, deverão ser encaminhadas a este Juízo cópias atualizadas das matrículas respectivas. Caso a diligência em questão também não obtenha êxito, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 23 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8491/2008

Processo Nº: RT 00571-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE ALVES DE AMORIM

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSUELO MARIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

ADVOGADO....: PEDRO ELOI SOARES

NOTIFICAÇÃO:

a) A EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

b) Vistos. Cientifique-se a executada acerca do teor das peças de fls. 130/131, oriundas do departamento de trânsito do Distrito Federal. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. Celso Moredó Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8491/2008

Processo Nº: RT 00571-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE ALVES DE AMORIM

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSUELO MARIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

ADVOGADO....: PEDRO ELOI SOARES

NOTIFICAÇÃO: a) A EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.
b) A EXECUTADA: Vistos. Cientifique-se a executada acerca do teor das peças de fls. 130/131, oriundas do departamento de trânsito do Distrito Federal. Anápolis, 23 de outubro de 2008, quinta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8451/2008

Processo Nº: CCS 00628-2007-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): JOSÉ BARSANULFO NERY

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: 1 – Libero à Exequente o valor de seu crédito, devendo a mesma ser intimada para receber a importância em questão, no prazo de 10 dias.

2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 15 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8461/2008

Processo Nº: AAT 00784-2007-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR: JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RÉU(RÉ): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

ADVOGADO: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, fls. 267. Intime-se a reclamada nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8454/2008

Processo Nº: ACM 00973-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): PEIXOTO CHRISPIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

(PONTO DA ECONOMIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o autor comparecer nesta secretaria para recebimento das CTPS dos Srs. Silas Rocha da Silva, Carlito Ferreira da Silva e Sebastião Pires dos Santos Filho, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8455/2008

Processo Nº: RT 01220-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO LUIZ BERNARDES GONÇALVES

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, fls. 304. Intime-se a executada nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8484/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: ELOI DE JESUS NAHIRNE

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 8501/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: MAX LÂNIO DOS SANTOS SEVERO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): MAXILANIO DIAS ALVALINO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 01/12/2008 às 15 horas, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 8481/2008

Processo Nº: RT 00287-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: ELISMAR OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Concedo à reclamada prazo de 05 dias para que comprove a efetivação dos depósitos do FGTS, ciente de que, na omissão, será instaurada a indenização substitutiva nos termos da ata (fl. 33), o que fica desde já determinado. Intime-se. Ressalta-se que a dispensa se deu a pedido do reclamante, razão pela qual não haverá liberação ao mesmo dos depósitos do FGTS, caso sejam procedidos pela reclamada ou mesmo na hipótese de instauração da indenização substitutiva mencionada acima. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8483/2008

Processo Nº: CCS 00299-2008-054-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias, informar acerca do cumprimento do acordo pelo Reclamado, ciente de que, no seu silêncio, presumir-se-á o seu cumprimento. Intime-se. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8456/2008

Processo Nº: CCS 00360-2008-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

REQUERIDO(A): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELI JOSÉ DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o valor bloqueado junto ao UNIBANCO S.A., fls. 84. Intime-se o executado nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8452/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE.: ERNESTO JÚNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 8470/2008

Processo Nº: RT 00374-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: DANILO EPIPHANIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CAOÁ MONTADORA DE VEÍCULOS S.A. (HYNDAI) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o valor bloqueado junto ao BRADESCO, fl. 97. Intime-se a 2ª reclamada (titular da conta corrente bloqueada), nos termos do art. 884 da CLT. 2 - Intime-se o reclamante para comprovar nos autos o valor levantado a título de FGTS (alvará de fl. 73), importância que deverá ser deduzida de seu crédito.

Notificação Nº: 8459/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: FELIPPE ANTÔNIO RIBEIRO FALEIRO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: 1 – Ante os termos da certidão exarada à fl. 69, cientifique-se a reclamada que foi expedida certidão de crédito no valor do débito apurado no cálculo de fl. 53 (R\$ 115,25), a qual já foi enviada ao credor previdenciário, cabendo à mesma comprovar o pagamento parcial do débito em questão (constante da guia colacionada à fl. 66, no importe de R\$ 90,19) junto à Procuradoria Geral Federal/INSS. 2 – Após a cientificação da reclamada, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8460/2008

Processo Nº: CCS 00446-2008-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

REQUERIDO(A): ARIVART ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Informe a Autora, no prazo de 10 dias, qualquer irregularidade no pagamento das parcelas do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. No mesmo prazo, deverá Autora comprovar o recolhimento das custas processuais, fl. 21. Intime-se. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8471/2008

Processo Nº: CCS 00447-2008-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): VIVALDO DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora as importâncias bloqueadas às fls. 55/59, devendo o executado ser intimado nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 8479/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ CARLOS DE CAMARGOS

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO BORGES

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante dos documentos de fls. 58/117, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8498/2008

Processo Nº: RT 00563-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: EDINALDO AVELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 20/11/2008 às 12h e 55min, para encerramento da instrução, facultativo o comparecimento das partes, conforme ata de fls. 94/97.

Notificação Nº: 8486/2008

Processo Nº: AAT 00573-2008-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR: VALDETY ARAUJO SOUSA BRITO

ADVOGADO: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

RÉU(RÉ.): LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes dos esclarecimentos do Sr perito, prazo comum de 02 dias.

Notificação Nº: 8468/2008

Processo Nº: ACP 00640-2008-054-18-00-9 4ª VT

CONSIGNANTE.: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

CONSIGNADO(A): VALDISON FARIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora os valores bloqueados às fls. 33 e 40. Intime-se a executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT).

Notificação Nº: 8482/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - O recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 145/173 é adequado, tempestivo e contém regular representação processual, sendo o mesmo dispensado de preparo nos termos do artigo 790-A, caput da CLT. Portanto, preenchidos os pressupostos processuais subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário em questão. 2 - Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada por deserto, vez que a mesma não comprovou o recolhimento das custas processuais. Intime-se. 3 - Decorrido in albis o prazo previsto no artigo 897 da CLT, sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8448/2008

Processo Nº: RT 00678-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE.: PRISCILLA LEMOS BELTÉRIO

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta extra para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho. Certifico e dou fé que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 10.11.2008 às 13 horas e 55 minutos para audiência de encerramento de instrução. Anápolis, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. Ludmilla Elias Lirimio Silva Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8504/2008

Processo Nº: RTO 00774-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO ROCHA FERREIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)

ADVOGADO.....: ADEMAR ODVINO PETRY

NOTIFICAÇÃO: 1 - O reclamado, na petição de fls. 36/37, requer o adiamento da audiência designada para 04-11-2008 alegando impossibilidade de locomoção na data referenciada, por problemas de saúde, sob o argumento de que esteve internado em UTI por quase um mês e encontra-se em período de convalescença. Requer que seja remarcada a audiência para um período não inferior a 20 dias, possibilitando-o de se deslocar de seu domicílio que é em Brasília-DF. Apresenta o atestado médico e demais documentos colacionados às fls. 39/42 para comprovar sua alegação. Deiro o requerimento em questão. Retire-se o feito de pauta, incluindo-se em data posterior (observando-se um prazo não inferior a 20 dias) ficando mantidas as cominações do artigo da CLT. 2 - Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 39/42, prazo de 05 dias. Intimem-se as partes e seus procuradores, COM URGÊNCIA. Os procuradores deverão ser intimados por telefone. Anápolis, 03 de novembro de 2008, segunda feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12208/2008

Processo Nº: RT 02123-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: VANILDA DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

RECLAMADO(A): MAGALI GRILL E LANCHES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12157/2008

Processo Nº: RT 00270-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: ADONILTON RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Indefiro todos os requerimentos constantes da petição de fls. 311/315.

Notificação Nº: 12160/2008

Processo Nº: RT 00386-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12183/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 030

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Indefiro os requerimentos constantes da petição de fls. 980/981, já que no caso vertente não há que se falar em prescrição dos direitos de ação dos integrantes do pólo passivo desta ação trabalhista. Intimem-se o Reclamante e a 1ª Reclamada a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho e a requererem o que entenderem de direito. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 12185/2008

Processo Nº: RT 01124-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: LEANDRO CEZAR BORGES MATTIAZZO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 037

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Indefiro os requerimentos constantes da petição de fls. 734/735, já que no caso vertente não há que se falar em prescrição dos direitos de ação dos integrantes do pólo passivo desta ação trabalhista. Intimem-se o Reclamante e a 1ª Reclamada a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho e a requererem o que entenderem de direito. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR

PELO RECLAMANTE. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 12186/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA DA SILVA VITÓRIO

ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. + 016

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Indefiro os requerimentos constantes da petição de fls.503, já que no caso vertente não há que se falar em prescrição dos direitos de ação dos integrantes do pólo passivo desta ação trabalhista. Intimem-se o Reclamante e a 1ª Reclamada a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho e a requererem o que entenderem de direito. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 12209/2008

Processo Nº: RT 01277-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JACIMAR DOS SANTOS MÁIA

ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): NEW CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12184/2008

Processo Nº: RT 01307-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: O saldo remanescente deverá ser liberado à Reclamada. Para tanto, intime-se.

Notificação Nº: 12173/2008

Processo Nº: RT 01622-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO SILVA LIMA

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES

ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12177/2008

Processo Nº: RT 02009-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON COELHO DE MORAES LIMA

ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): M. MORGADO GARCIA TRANSPORTES-ME + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca das peças de fl.181/189, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12158/2008

Processo Nº: RT 02094-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a informar, nestes autos, se obteve êxito no recebimento do benefício do Seguro-Desemprego, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que efetivamente recebeu o benefício já mencionado supra. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações (homologação de conta).

Notificação Nº: 12180/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SILVANETE PEREIRA

ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12174/2008

Processo Nº: RT 02269-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENO SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FUGA COUROS HÍDROLANDIA LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado para juntar a CTPS nos autos para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12198/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.165 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12199/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.160 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12187/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 61/63, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12162/2008

Processo Nº: RT 00359-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CELSO CARREIRO NETO

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 12168/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON DE LIMA SILVEIRA

ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE

ADVOGADO....: NELVITHON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES APós, em atendimento ao requerimento constante da petição de fl. 114, incluíam-se os presentes autos na pauta do dia 11/11/2008, às 13hs 50min, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 12159/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA

RECLAMADO(A): NEW PACK SERVIÇOS EMPACOTAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial prazo sucessivo de 02 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12161/2008
 Processo Nº: RT 01037-2008-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANANIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
 RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 12201/2008
 Processo Nº: RT 01251-2008-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
 RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12156/2008
 Processo Nº: RT 01331-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL ROGÉRIO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): CLEANLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12175/2008
 Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, oposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 12165/2008
 Processo Nº: RT 01557-2008-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GUARACI GERMANO GOMES
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
 RECLAMADO(A): MEGA FORT DISTRIBUIDORA
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 12206/2008
 Processo Nº: RT 01627-2008-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANA PEREIRA DE SOUSA REIS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12164/2008
 Processo Nº: RT 01683-2008-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSELANDIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e CD/SD, de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12181/2008
 Processo Nº: RT 01785-2008-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANA CARLA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 36 para que produza seus jurídicos e legais feitos. Intime-se a devedora, diretamente, via postal, com AR, com cópias de fls. 36 e deste despacho, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 (trinta) dias. Deste despacho, intime-se ainda o procurador da reclamada.

Notificação Nº: 12203/2008
 Processo Nº: RT 01811-2008-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: TEREZINHA FERREIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSÚ
 RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS C. LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12163/2008
 Processo Nº: RT 01906-2008-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARLI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
 RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARICIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 12166/2008
 Processo Nº: RT 01933-2008-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANO RESENDE BUCCHIANERI
ADVOGADO.....: MARCELO CANTARELLA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ISOLTECH TECNOLOGIAS ECO ISOLANTES LTDA.
ADVOGADO.....: NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 12205/2008
 Processo Nº: RT 01966-2008-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARLÚCIA VILELA NUNES
ADVOGADO.....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
 RECLAMADO(A): UNIFAN UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12176/2008
 Processo Nº: RT 01987-2008-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
 RECLAMADO(A): JANE CÁSSIA ABI-FAIÇAL
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar documentos desentranhados fls. 06/09, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12192/2008
 Processo Nº: RTS 02108-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ADELSON SANTANA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ VANUSA TEODORO SANTOS)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
 RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De ordem da Excelentíssima Juíza, retirei o presente feito da pauta do dia 06/11/2008, as 14h20min e redesignei a audiência UNA para o dia 20/11/2008, as 14h10min.

Notificação Nº: 12197/2008
 Processo Nº: RTO 02152-2008-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: VANUSA TEODORO SANTOS + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
 RECLAMADO(A): GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 20 de novembro de 2008, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8206/2008

Processo Nº: RT 00548-1997-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LOYOLA FILHO

ADVOGADO.....: JURANDY PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BENEDITO MACHADO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor da proposta de acordo de fls. 156/157, por 05 dias.

Notificação Nº: 8233/2008

Processo Nº: RT 00393-2003-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON CAETANO DOS PASSOS

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NEIDE FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8199/2008

Processo Nº: RT 00844-2005-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: KERLEY DE MELO SANTANA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante dos autos, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8242/2008

Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GALDINO

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao credor da petição e doc. de fls. 1264/1326, por 05 dias.

Notificação Nº: 8200/2008

Processo Nº: RT 01283-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: YASMINE EMILIA MATSUTANI

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TECNICO + 004

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: A reclamante deverá requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8214/2008

Processo Nº: RT 01109-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UESLEI DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MIRIAM JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8238/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRIANE DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a impugnação apresentada pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 148/153, eis que em conformidade com as alterações deferidas na presente impugnação, para fixar o novo valor da execução em R\$ 6.378,01 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavo), atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo de atualização futuras. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 30 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8216/2008

Processo Nº: RT 01802-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 284/295, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8227/2008

Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ.): ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Os autos foram incluídos na pauta do dia 31.10.2008, às 10h50min. No entanto, ocorreu erro material no despacho de fl.292, constando que a audiência se realizaria às 16h50min. Diante do equívoco e para não causar prejuízos às partes, adia-se a audiência de encerramento de instrução para o dia 10.11.2008, às 14h10min, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se, com urgência, da forma mais apropriada. Aos 30.10.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8213/2008

Processo Nº: RT 02176-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8211/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8212/2008

Processo Nº: RT 02179-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8205/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FREITAS DE MENESES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-s vista às partes da manifestação da Contadoria de fl. 265 e das planilhas de fls. 266/268, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8215/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): D. A. PINHEIRO CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8234/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ ALESSANDRA APARECIDA GOMES) + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa

Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO e PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão deduzida na inicial para condenar a Reclamada a pagar aos familiares de REGINALDO BORGES TAVARES, com juros e correção monetária, no prazo legal, conforme fundamentação supra, além de cumprir com as obrigações de fazer quanto à retificação da CTPS. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária sobre as parcelas trabalhistas, conforme disposição legal, sendo que não haverá incidência sobre o valor a ser apurado a título de indenização acidentária. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.940,00, calculadas sobre R\$ 97.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 03 de novembro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8235/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ SUZALLEN BORGES GOMES) + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO e PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão deduzida na inicial para condenar a Reclamada a pagar aos familiares de REGINALDO BORGES TAVARES, com juros e correção monetária, no prazo legal, conforme fundamentação supra, além de cumprir com as obrigações de fazer quanto à retificação da CTPS. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária sobre as parcelas trabalhistas, conforme disposição legal, sendo que não haverá incidência sobre o valor a ser apurado a título de indenização acidentária. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.940,00, calculadas sobre R\$ 97.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 03 de novembro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8236/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ SUZANY BORGES GOMES) + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO e PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão deduzida na inicial para condenar a Reclamada a pagar aos familiares de REGINALDO BORGES TAVARES, com juros e correção monetária, no prazo legal, conforme fundamentação supra, além de cumprir com as obrigações de fazer quanto à retificação da CTPS. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária sobre as parcelas trabalhistas, conforme disposição legal, sendo que não haverá incidência sobre o valor a ser apurado a título de indenização acidentária. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.940,00, calculadas sobre R\$ 97.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 03 de novembro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8237/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BORGES TAVARES (ESPÓLIO DE. - REP. P/ REGIANE VITÓRIA GOMES) + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO e PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão deduzida na inicial para condenar a Reclamada a pagar aos familiares de REGINALDO BORGES TAVARES, com juros e correção monetária, no prazo legal, conforme fundamentação supra, além de cumprir com as obrigações de fazer quanto à retificação da CTPS. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária sobre as parcelas trabalhistas, conforme disposição legal, sendo que não haverá incidência sobre o valor a ser apurado a título de indenização acidentária. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 1.940,00, calculadas sobre R\$ 97.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 03 de novembro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8198/2008

Processo Nº: AAT 01257-2008-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CICERO ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RÉU(RÉ): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Dê-se vista ao autor dos laudos periciais de fls.303/331 (engenharia) e 353/361 (médica), por cinco dias.

Notificação Nº: 8240/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SABINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: O reclamante deverá entregar sua CTPS, na secretaria desta Vara, para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8202/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MATOS COSTA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8218/2008

Processo Nº: RT 01488-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO, Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação;

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhe cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz de Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 8225/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

ADVOGADO.....: CECILIA PEREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '- 3 - CONCLUSÃO, Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO GOMES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação.

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. EM TEMPO, CONVERTE-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8226/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

ADVOGADO....: CECILIA PEREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO GOMES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação.

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. EM TEMPO CONVERTE-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antonio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8228/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

ADVOGADO....: CECILIA PEREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO GOMES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da

fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação.

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. EM TEMPO CONVERTE-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antonio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8229/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002

ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO GOMES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação.

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. EM TEMPO CONVERTE-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antonio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8230/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARTA HELENA GERALDI

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO GOMES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA

S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação.

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. EM TEMPO CONVERTE-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antonio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8231/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 003

ADVOGADO....: CECILIA PEREIRA REIS BUENO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO GOMES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação.

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. EM TEMPO CONVERTE-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antonio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8201/2008

Processo Nº: RT 01490-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO em desfavor de

FRANCISCO XAVIER ARAÚJO -ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação;

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4- Julgar procedentes, em parte, es pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. EM TEMPO, CONVERTE-SE O RITO PARA ORDINÁRIO. À SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO PARA AS RETIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-Go, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 8223/2008

Processo Nº: RT 01493-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '- CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO em desfavor de FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME, SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e de STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Manter a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito quanto à 2ª reclamada (SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA), consoante o art. 267, VIII do CPC, de aplicação subsidiária;

3.2 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação.

3.3 - Absolver as 3ª e 4ª reclamadas, TROPICAL BIOENERGIA S.A. e STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, respectivamente, de todos os pedidos veiculados na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas demandadas;

3.4 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada (FRANCISCO XAVIER ARAÚJO - ME) a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.5 - Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária.

OS valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8217/2008

Processo Nº: RT 01780-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE DA GLÓRIA OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SIRLENE DA GLÓRIA OLIVEIRA, em face de HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2),

a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Julgar procedente, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.2 - Condenar reclamada a pagar honorários assistenciais devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários).

3.3 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, base de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observada a Súmula 381 do C.TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nºs 200 e 201 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimento de imposto de renda a serem procedidas pela reclamada na forma da lei. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão (ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R\$ 60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-Go, 29 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 8244/2008

Processo Nº: ADI 01948-2008-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CARLOS ARNALDO DE MELO

ADVOGADO: LAURINDA DIAS

RÉU(RÉ): SEGURADORA VERA CRUZ VIDA + 001

ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vistos, etc. O reclamante deu à causa o valor de R\$ 1.000,00, razão por que converto o rito da presente ação para o rito sumaríssimo, compulsando os autos, verifico, ainda, que o pedido está ilíquido, eis que o reclamante não indicou o valor do benefício complementar a que teria direito (valor mensal), bem como a soma que o valor desses benefícios resultaria (valor da causa). Face ao exposto, chamo o feito a ordem para determinar o arquivamento da presente ação, com fulcro no art.852-b I e §1º da CLT. Retire-se o processo de pauta. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento, na forma da lei. Intime-se. Em 08 de outubro de 2008 (4ª f.) Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8245/2008

Processo Nº: ADI 01948-2008-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CARLOS ARNALDO DE MELO

ADVOGADO: LAURINDA DIAS

RÉU(RÉ): SEGURADORA VERA CRUZ VIDA + 001

ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vistos, etc. O reclamante deu à causa o valor de R\$ 1.000,00, razão por que converto o rito da presente ação para o rito sumaríssimo, compulsando os autos, verifico, ainda, que o pedido está ilíquido, eis que o reclamante não indicou o valor do benefício complementar a que teria direito (valor mensal), bem como a soma que o valor desses benefícios resultaria (valor da causa). Face ao exposto, chamo o feito a ordem para determinar o arquivamento da presente ação, com fulcro no art.852-b I e §1º da CLT. Retire-se o processo de pauta. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento, na forma da lei. Intime-se. Em 08 de outubro de 2008 (4ª f.) Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 380/2008

PROCESSO Nº ExFis 02143-2007-082-18-00-3

Exequente :UNIÃO

Executado :CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO

Data da Praça : 10/12/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão : 11/12/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/12/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Carijós, S/N, Qd. 20, Lt. 17 a 32, Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), Thomaz Zuzarte Adorno Neto, conforme Auto de Penhora de fl. 38, que será(ão)

vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem(ns):

- 1.764 (um mil setecentos e sessenta e quatro) metros lineares de meio fio pré-moldado de concreto com medidas de 1x25x10x8, de fabricação da empresa executada de seu estoque rotativo, avaliado cada metro linear por R\$ 11,00 (onze reais) que perfizeram o total de R\$ 19.404,00 (dezenove mil e quatrocentos e quatro reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 11/12/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6851/2008

Processo Nº: RT 00871-2000-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONINHO GONÇALVES

ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DOS EMPRESÁRIOS I

ADVOGADO.....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pela União/INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 6861/2008

Processo Nº: RT 00508-2002-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FÁRIA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 18/12/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/01/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6862/2008

Processo Nº: RT 00508-2002-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FÁRIA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o executado de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 18/12/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/01/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6823/2008

Processo Nº: ACP 00492-2003-161-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS

CONSIGNADO(A): LEANDRO MARQUEZIN MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Com o cumprimento do mandado de reintegração definitiva do exequente em 11/02/2008 (fls. 712/713), criou-se uma certa discussão entre as partes, eis que o executado alega que o obreiro não retornou ao exercício de suas atividades porque foi considerado inapto quando do exame para reintegração ao emprego; já o exequente informa que está pronto para reassumir suas funções, e que seria do executado a responsabilidade por não se encontrar em atividade laboral, vez que os laudos que atestam sua inaptidão para o trabalho foram expedidos por médicos contratados pelo próprio Banco. Tendo em vista que o executado considera o exequente inapto para o serviço, conforme atestados médicos expedidos pelos próprios médicos do Banco/executado (fls. 783 e 786), não há que se falar em transcurso do prazo de estabilidade, pois, o exequente deveria estar recebendo benefício previdenciário, com suspensão do seu contrato. Portanto, determino que o executado expeça o CAT, no prazo de 05(cinco) dias, em face de doença profissional, bem como pague os salários e seus consectários a partir de 11 de fevereiro de 2008 (data do cumprimento do mandado de reintegração) até o 15º dia após a emissão do CAT, sob pena de

execução, conforme delimitação acima. Intimem-se, sendo o Banco/executado por mandado.

Notificação Nº: 6810/2008

Processo Nº: RT 00776-2003-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): BUONNA PASTA RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da União de suspensão do feito por um ano(fl. 183). Cumpra-se o que já restou determinado nos parágrafos 5º e 6º do despacho de fl. 163. Expeça-se a competente certidão de crédito e intimem-se as partes e o depositário da desoneração de seu encargo.

Notificação Nº: 6836/2008

Processo Nº: RT 00879-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FAGNER DAVID DA SILVA GOMES + 001

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO A. VILELA

RECLAMADO(A): MARIA DIVINA AUTOMARI

ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a executada a proceder ao levantamento da quantia existente ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência. Cumprida a determinação supra, fica extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC...

Notificação Nº: 6828/2008

Processo Nº: RT 00618-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DE MOURA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO: O crédito obreiro restou satisfeito(fl. 337). Comprovado o recolhimento o IR, conforme documento de retenção de fl. 341. Sendo assim, extingo a execução nesse particular, com base no art. 794, I, do CPC. Observo que parte das contribuições previdenciárias foram recolhidas, conforme GPS de fl. 340, restando pendente a importância de R\$ 255,94, relativa às custas processuais, executivas e de liquidação, bem como ao remanescente das contribuições previdenciárias. Tendo em vista a facilidade e eficácia do sistema Bacenjud, bem como o valor do débito, proceda a secretária ao bloqueio das contas bancárias dos executados (fl. 315). Repita-se o procedimento por no mínimo três vezes sucessivas, caso a execução não se encontre garantida. Comunicado algum bloqueio e confirmada a transferência de numerário suficiente para garantia da execução, fica este convertido em penhora. Providencie-se o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, utilizando-se da conta judicial para onde for transferido o numerário. Comprovados os recolhimentos, fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para ciência da presente decisão, sendo a União, por meio da PGF, devendo ainda, manifestar-se sobre a guia de fl. 340 e aquela que será juntada aos autos. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6821/2008

Processo Nº: RT 00158-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE (COMFORT HOTEL)

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, conforme DARF e GPS de fls. 219/220, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes para ciência desta decisão, sendo a União, por meio da Procuradoria-Geral Federal, também, para ciência da guia de recolhimento (GPS - fl. 220). Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6830/2008

Processo Nº: RT 00317-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA BAYMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGOSTINHO HERMES DE OLIVEIRA (PESC PAG DO AUGUSTINHO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: O crédito obreiro restou satisfeito, conforme comprova os documentos de fls. 118 e 118-verso. Comprovado o recolhimento das custas devidas, conforme DARF de fl. 123. Diante disso, fica extinta a execução nesse particular, com base no art. 794, I, do CPC. Parte das contribuições previdenciárias foram recolhidas(R\$ 848,48), conforme GPS de fl. 122-verso, remanescendo o valor de R\$ 55,84. Deixo de executar as contribuições previdenciárias acima aludidas, com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os

créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Intimem-se as partes para ciência, sendo a União, por meio da Procuradoria-Geral Federal, também, para ciência da guia GPS de fl. 122. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6820/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PIRES GUERRA

ADVOGADO.....: GISELLY DOS REIS PEREIRA

RECLAMADO(A): MIRANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a documentação comprobatória de empresa optante pelo SIMPLES, sob pena de preclusão...

Notificação Nº: 6831/2008

Processo Nº: RT 00613-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: A presente execução visa a garantia das custas devidas e das contribuições previdenciárias(fl. 57). Após a citação dos devedores, houve a retirada de guias para pagamento (fl. 57-verso). Comprovado o recolhimento das custas devidas (DARF de fl. 69), resta extinta a execução nesse particular, com base no art. 794, I, do CPC. Pendente as contribuições previdenciárias. Diante disso, intimem-se os executados para comprovarem o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 6829/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GISLANE ANDRADE SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA CAMEN- AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6819/2008

Processo Nº: RT 00734-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: WEVERSON DE C. FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ... tendo em vista o teor da petição do reclamante(fl. 228), intime-se o reclamado a manifestar-se sobre a petição apresentada. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6854/2008

Processo Nº: RT 00835-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R\$ 56,00(fl. 200), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Pendentes as custas, no valor de R\$ 0,28 (fls.200), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito infimo. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal e a executada para ciência desta decisão. Não havendo insurgência,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6835/2008

Processo Nº: RT 00908-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA.

ADVOGADO..... OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado do teor do despacho de fls. 172/173, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 6860/2008

Processo Nº: RT 00120-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS MIRANDA

ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 17/18, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6818/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VERÍSSIMO DA SILVA

ADVOGADO..... PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): APARECIDO & VALDJO LTDA (N/P APARECIDO EURÍPEDES DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para informar nos autos se houve o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, advertindo-lhe que seu silêncio será interpretado como assentimento...

Notificação Nº: 6863/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 16/17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6864/2008

Processo Nº: RT 00209-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIENE MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 16/17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6846/2008

Processo Nº: RT 00232-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC RITA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MAGDA MOFATTO HON - HOTEL ROMA

ADVOGADO..... ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante a vir retirar sua CTPS, bem como as guias CD/SD. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6857/2008

Processo Nº: RT 00296-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ILZA CARMEM SAUDADES

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA FREIRE SAMPAIO (SAMPAIO'S HOTEL) + 002

ADVOGADO..... ULISSES BORBA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 30/31, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6849/2008

Processo Nº: CCS 00381-2008-161-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

REQUERIDO(A): CRISTOVÃO CANEDO GOMES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6814/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): M.H SANTINI (1000 MILHAS CONVENIÊNCIA)

ADVOGADO..... ESPER CHIAI SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R\$ 25,94 (fls. 89), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Pendentes as custas, no valor de R\$ 11,35 (fls.200), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito infimo. Arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes. Intime-se a União e a executada para ciência desta decisão, observando-se que a primeira deverá ser intimada também para efeitos do art. 879, §3º, da CLT .

Notificação Nº: 6813/2008

Processo Nº: RT 00444-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AIRTON MENEZES DA LUZ + 001

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: A União já foi intimada através da PGF, não tendo manifestado discordância em relação ao termo de acordo ou a GPS de fls. 54. Intime-se o Reclamante para manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o integral cumprimento do acordo, valendo seu silêncio como assentimento. Não havendo insurgência, arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 6817/2008

Processo Nº: RT 00459-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WELMA KATIA DE QUEIROZ

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): APARECIDO & VALDJO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para informar nos autos se houve o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, advertindo-lhe que seu silêncio será interpretado como assentimento...

Notificação Nº: 6839/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTENCIR MENDES MORAIS

ADVOGADO..... JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se...

Notificação Nº: 6853/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS PASSOS

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 25/26, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6837/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DO EGIDO

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 60/61, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6841/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SILVA DE MORAIS

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6815/2008

Processo Nº: CCS 00627-2008-161-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): PEDRO PERES DE MORAES
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: As partes colacionaram acordo à fls. 40/41, no qual avençaram o pagamento pelo réu da importância líquida de R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais), referente a quitação das contribuições sindicais, exercício de 2004 a 2007, a ser paga através das correspondentes guias de recolhimento até o vencimento, conforme estipulado no termo de conciliação. Os honorários advocatícios foram pagos no ato da assinatura do ajuste, no valor de R\$ 125,68 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Comprovaram o recolhimento das custas processuais e de liquidação às fls. 43/44. Homólogo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Tratando-se de contribuição sindical, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6855/2008

Processo Nº: CCS 00632-2008-161-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JUCELINO PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 40, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6869/2008

Processo Nº: CCS 00675-2008-161-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CIRILO DE ALMEIDA, REPRESENTADO POR WILSON CIRILO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 24, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6865/2008

Processo Nº: CCS 00693-2008-161-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): AUGUSTO MONTEIRO GONDIM
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 16/17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6870/2008

Processo Nº: RT 00736-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LEYDIANE GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls.50, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6868/2008

Processo Nº: RT 00741-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLA APARECIDA DO CARMO
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
RECLAMADO(A): LÁPIS MÁGICO BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6867/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCEJANE MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
RECLAMADO(A): LÁPIS MÁGICO BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 18, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6852/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 62/63, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6834/2008

Processo Nº: RT 00813-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NEUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante sobre a petição apresentada pelo reclamado às fls. 33/34. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6825/2008

Processo Nº: RT 00814-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante sobre a petição apresentada pelo reclamado às fls. 32/33. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6812/2008

Processo Nº: RT 00821-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DUARTE
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para comparecer à Secretaria desta especializada e retirar a sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6866/2008

Processo Nº: RT 00839-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATA BARBOSA AUGUSTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): A CAMPANHOLA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 15/16, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6845/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LILIANE PAULA DA SILVA AVILA
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6844/2008

Processo Nº: RT 00950-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO CESAR BOAVENTURA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6811/2008

Processo Nº: ET 00951-2008-161-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: COIMBRA - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TÚLIO RAMOS AMARAL
EMBARGADO(A): NICOLAU CILURSO (ESPÓLIO DE) REP. P/ HELOISA BOTTECCHIA CILURZO)

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram à conclusão para julgamento.

Contudo, verifico que não constam dos autos os atos constitutivos da empresa integralizadora PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A. Diante disso, determina-se a intimação do embargante para que emende a sua inicial por esse aspecto, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento(CPC, art. 284). Intime-se.

Notificação Nº: 6859/2008

Processo Nº: RT 00988-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CELESTINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A.

ADVOGADO.....: RENATA GASPAS PALMIER NUNES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 21, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6847/2008

Processo Nº: RT 00994-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER ALVES MACHADO

ADVOGADO.....: ALEX DE FREITAS KUHN

RECLAMADO(A): J.L.C. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 38. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6842/2008

Processo Nº: RT 01010-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: DRAYAN BOUHD DE CAMARGO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6843/2008

Processo Nº: RT 01011-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS RUFINO RIOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6840/2008

Processo Nº: RT 01030-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO QUENTE

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6826/2008

Processo Nº: RT 01046-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAINE ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Reclamante o valor depositado às fls. 55, zerando-se a conta judicial, devendo a mesma manifestar-se nos autos no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da guia de levantamento, sobre o integral cumprimento do acordo, advertindo-lhe que o seu silêncio será interpretado como assentimento. Defiro parcialmente o pleito de fls. 53. Determino que todas as comunicações processuais à reclamada sejam feitas em nome do Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO, OAB/GO 17.275 (procuração às fls. 23), conforme praxe da Secretaria. Providencie-se as alterações necessárias, imprimindo-se nova capa para o processo. Intime-se a reclamada para ciência da decisão supra bem como para comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Ante o teor da certidão de fls. 56, fica advertido o procurador da Reclamante, Dr. Nelson Coe Neto, que não é admitido na Justiça do Trabalho o lançamento de cotas marginais ou interlineares nos autos, (art. 83, do PGC-TRT 18ª Região, e art. 161, do CPC). O ato de certificar é privativo do servidor público, não podendo ser praticado por advogado, uma vez que não goza de fé pública. Qualquer manifestação nos autos pelas partes interessadas deve ser feita através de petição. A reiteração de tal prática ensejará na aplicação de multa, correspondente a metade do salário mínimo, conforme previsto no art. 161, do CPC. Intime-se o procurador da Reclamante para ciência da advertência.

Notificação Nº: 6858/2008

Processo Nº: RTS 01109-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CELESTINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

ADVOGADO.....: RENATA GASPAS PALMIER NUNES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 12, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6833/2008

Processo Nº: RTO 01175-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA DE FARIA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRANCISCA FELISBERTO TEIXEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ante a devolução do AR de fls.13-v, com a informação de que a reclamada é desconhecida no local, intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, fornecendo o correto endereço da reclamada, com vistas a possibilitar a sua notificação, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, ambos do CPC.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5656/2008

Processo Nº: RT 00298-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Intime-se a parte reclamada a informar nos autos o número de sua matrícula CEI, como medida necessária a viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos.

Notificação Nº: 5661/2008

Processo Nº: RT 00844-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CARLOS DIAS DE MATOS

ADVOGADO.....: ARILTON J. PIRES E OUTRA

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO Desconhecido o paradeiro da executada, mediante edital, dê-lhe ciência da penhora de fls. 107, para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884, da CLT. Decorrido o prazo para oposição dos embargos à execução, à praça, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes. Designada, intemem-se partes, ambas através de seus procuradores, dando-lhes ciência da data e horário definidos.

Notificação Nº: 5659/2008

Processo Nº: RT 00934-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AZARIAS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO Converte o importe constante às fls. 390 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 5667/2008

Processo Nº: RT 00836-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZENILDA SOARES VENÂNCIO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JURANDIR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, selo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 5652/2008

Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DILENO DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Homologo o acordo noticiado às fls. 220 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista. Custas calculadas sobre o valor da transação de R\$ 7.000,00, no importe de R\$ 14,00, pela parte reclamante, isento. Desconstituiu a penhora de fls. 184, ficando o depositário dispensado do seu encargo. O reclamado deverá comprovar o recolhimento de R\$ 11,06 referentes a custas processuais decorrentes da fase de execução, sob as penas da lei. Intimem-se as partes e o depositário.

Notificação Nº: 5642/2008

Processo Nº: RT 01568-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA DE JESUS SOARES BATISTA

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VICÉLIO CAMPOS DE SOUZA

ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5664/2008

Processo Nº: RT 00235-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO ALVES

ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA

RECLAMADO(A): NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Compulsados os autos verifica-se que, conquanto tenha sido expedido alvará em favor do reclamado-exequente às fls. 222, foi de forma equivocada intimado o reclamante-executado a vir retirá-lo, o que culminou com o levantamento do crédito constante do depósito de fls. 202 pela parte a quem não pertencia os valores ali depositados. Assim, considerando-se que, muito embora de boa-fé e ressaltado inclusive o erro da própria Caixa Econômica Federal, tenha o reclamante-executado efetuado levantamento de valores através de alvará no qual não figurava como favorecido, intime-o, bem como seu procurador, o primeiro mediante mandado, a proceder ao depósito judicial do valor liberado (R\$ 841,90), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5662/2008

Processo Nº: RT 00290-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SERRALHERIA SÃO LOURENÇO

ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: À vista do teor da petição e documentos de fls. 427/434, reputo integralmente adimplida a obrigação previdenciária. Assim, libere-se à parte executada, mediante guia de levantamento, o crédito constante da guia de depósito de fls.408, acrescido de juros e correção monetária, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5643/2008

Processo Nº: CCS 00490-2008-141-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

REQUERIDO(A): MILTON ROSA DE SANTA CRUZ

ADVOGADO....: LETÍCIA ROSA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte RÉ para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das Custas processuais, no importe de R\$ 71,46 (setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme consta da ata de acordo às fls. 23, comprovando nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5649/2008

Processo Nº: RT 00681-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001

ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS: Converto o importe constante às fls. 34 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se os executados para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser

intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5650/2008

Processo Nº: RT 00681-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOÃO ARRUDA HONÓRIO + 001

ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS: Converto o importe constante às fls. 34 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se os executados para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5647/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001

ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS: Converto o importe constante às fls. 34 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se os executados para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5648/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOÃO ARRUDA HONÓRIO + 001

ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS: Converto o importe constante às fls. 34 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se os executados para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5658/2008

Processo Nº: ACP 00794-2008-141-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: CERÂMICA PARAÍSO LTDA.

ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO CONSIGNANTE Converto o importe constante às fls. 61 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte consignante para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5646/2008

Processo Nº: RT 00851-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VIVIA LÚCIA GOULART PEREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Convento o importe constante às fls. 32 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5657/2008

Processo Nº: AAT 00879-2008-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR: GERALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): COMATRAL EUCALIPTOS LTDA.

ADVOGADO: ARILTON J. PIRES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ: Tendo em vista petição do Autor informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte Ré a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme consta da Ata de acordo de fls. 97.

Notificação Nº: 5660/2008

Processo Nº: RT 01000-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - SSVV

ADVOGADO..... EDNA MARIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Convento o importe constante às fls. 57 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5665/2008

Processo Nº: RTO 01196-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Ante a informação precedente, intime-se a parte reclamada a vir retirar a CTPS que se encontra a acostada à contracapa dos autos, a fim de que, no prazo de 10 dias, proceda à retificação da data de afastamento do obreiro, observados os termos ajustados na transação celebrada, bem assim para que traga aos autos cópia de sua matrícula CEI.

Notificação Nº: 5651/2008

Processo Nº: RTO 01228-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DIAS DE FREITAS

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Ante a devolução pelos Correios da notificação enviada ao reclamado informando que o destinatário mudou-se, intime-se o reclamante para fornecer, com urgência, o novo endereço da parte reclamada.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4144/2008

PROCESSO Nº ConPag 01222-2008-141-18-00-0

CONSIGNANTE: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

CONSIGNADO(A): ADEMAR EVANGELISTA COELHO , CPF/CNPJ: 669.779.593-04

Data da audiência: 17/11/2008 às 13:00 horas.

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) CONSIGNADO(A)(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO interposta pelo CONSIGNANTE acima identificado, onde deverá(ão) comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial ou, querendo, apresentar contestação no ato. O não comparecimento de Vossa(s) Senhoria(s) importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de revelia e confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais. OBS.: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. A parte deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas, no máximo três. Petição

inicial: EXMO. SR .DR. JUIZ PRESIDENTE DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO. INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o número 16.629.693/0001-16, estabelecida na rua/avenida Assis Chateaubriand, n. 244, bairro Floresta na cidade de Belo horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.150-100, vem propor, com fulcro no artigo 890 do CPC, seguinte: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Contra ADEMAR EVANGELISTA COELHO, CTPS 45601 série 0015/PI, CPF,669.779.593.04 Carteira de Identidade 1.882.607, Código do PIS 12869003406, residente na rua/avenida Rua Nicolau Pereira, n. S/N, complemento casa bairro:Setor Central na cidade de Santo Antonio do Rio Verde estado de GO. CEP: 75140-000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: O colaborador citado acima, foi demitido por término de contrato pois a empresa não teve o interesse, em prorrogar o contrato, sendo o mesmo avisado se negou assinar suas verbas trabalhistas, a empresa vem requerer a presente ação no intuito de desvencilhar-se das penalidades constantes no artigo 477 da CLT. E quitar as referentes verbas rescisórias a que o colaborador tem direito. Junto ao processo segue as guias de TRCT, CDS, contrato de experiência, prorrogação, atestado de saúde ocupacional admissional, comunicação de demissão, ficha de registro de empregado e ficha de EPI. Obs.O colaborador falta delvolver EPI. O contrato do mesmo ira vencer dia 12/10/08. Assim, e no prazo para pagamento requer das verbas rescisórias, a consignante, para garantir os seus direitos, propõe a presente ação no intuito de desobrigar-se, depositando o valor de R\$ 569,86, (Quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente as parcelas devidas, assim discriminadas: Horas Normais = R\$ 279,87; Desconto INSS 7,65% = R\$ 14,04; Férias Proporcionais = R\$ 175,00; Faltas no Mês = R\$ 111,36; 13o salário rescisão = R\$ 175,00; Desconto INSS 13-o salário = R\$ 14,79; 1/3 Férias rescisão = R\$ 61,64; Arredondamento (-) R\$ 0,94; Hora Extra 50% = R\$ 53,69; Desconto seguro de vida em grupo = R\$ 7,42; Media H. Extra 13-o sal. R\$ 9,93; Desconto DSR = R\$ 46,65; Media H. Extra férias R\$ 9,93. Desse modo, a consignante requer a presente ação seja acolhida e julgada procedente, sendo autorizado o depósito da importância devida e citado o consignatário para em dia e hora vir receber os valores oferta dos, sob pena de depósito, ou seja, ou para apresentar sua defesa nos termos legais, desobrigando a consignante do pagamento da multa do art. 477 da CLT e da aplicação do art.467 do mesmo diploma legal. Requer ainda provar o alegado poe todos os meios de prova permitidos pelo direito. Nestes termos,pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do consignado, ADEMAR EVANGELISTA COELHO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalmena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4598/2008

Processo Nº: RT 00843-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA VILELA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR HERMOGINA CORREIA DE MORAIS

ADVOGADO..... PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 114/2008, no valor aproximado de R\$ 4.993,78.

Notificação Nº: 4612/2008

Processo Nº: RT 00133-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Comunicação de ordem: Manifestar, querendo, no prazo legal de cinco (05) dias, sobre os embargos à execução, interposto pela reclamada. Obs.: A íntegra dos embargos acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4613/2008

Processo Nº: RT 00220-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HEBERT DE SIQUEIRA NUNES

ADVOGADO..... MELYSSA PIRES LEDA

RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO..... GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Comunicação de ordem: Manifestar, querendo, no prazo legal de cinco (05) dias, sobre os embargos à execução, interposto pela reclamada. Obs.: A íntegra dos embargos acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4599/2008

Processo Nº: RT 00259-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON BARBOSA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência dos atos praticados no Juízo

Deprecado (fls. 248 em diante) e, a seguir, aguarde-se comunicação do Juízo do inventário.

Notificação Nº: 4601/2008
Processo Nº: CCS 00434-2008-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JAIME JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Trazer aos autos, em trinta (30) dias, certidão atualizada do imóvel descrito no documento de fls. 93, para possibilitar a respectiva penhora.

Notificação Nº: 4609/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOMES E MACHADO LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: (À 1ª RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 167/175.

Notificação Nº: 4603/2008
Processo Nº: CCS 00758-2008-171-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSE APARECIDO VARGAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência da comprovação feita pela parte ré (fls. 41/44), registrando que o silêncio será interpretado como confirmação de quitação do débito relativo aos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 4610/2008
Processo Nº: AIN 00824-2008-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: IVO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À REQUERIDA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 346/363, o qual está, inclusive, disponível para consulta na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4608/2008
Processo Nº: AIN 00891-2008-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: ANA PAULA CIPRIANO BORGES CARVALHO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
REQUERIDO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMP. EXP. LTDA
ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À REQUERIDA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 123/131.

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO SANTANA
ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): C.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da nomeação de bens feita pela parte executada (fls. 131/133), no prazo legal.

Notificação Nº: 4607/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 139/151.

Notificação Nº: 4611/2008
Processo Nº: RT 01192-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Comunicação de ordem: Manifestar, querendo, no prazo legal de cinco (05) dias, sobre os embargos à execução,

interposto pela reclamada. Obs.: A íntegra dos embargos acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA ALMATEC)
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 38/39, no importe total de R\$ 2.500,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine à discriminação das parcelas por ele abrangidas, posto que não cabe às partes defini-las após o trânsito em julgado da sentença. Nesse sentido, a jurisprudência, verbis:
'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO. PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO. Integram a base de cálculo da contribuição previdenciária as parcelas objeto do acórdão exequendo, susceptíveis dessa incidência, mesmo na hipótese em que as partes celebraram acordo após a liquidação, face aos efeitos da coisa julgada' (TRT 18ª Região, AP - 0057/2001, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE-GO de 11.05.01, pág. 104).
'CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. ACORDO SUPERVENIENTE. Base de cálculo. A partir do trânsito em julgado da sentença, qualquer alteração que atinja os interesses da Instituição Previdenciária só poderá ser obtida por meio de ação rescisória ou ajuste de parcelamento celebrado diretamente com aquela' (TRT 18ª Região, AP-1338/2000, Rel. Juiz Antônio Alves do Nascimento, DJE-GO de 13.03.01, pág. 99). O(a) reclamante deverá comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da reclamada até 15.12.08 (momento em que será executada eventual obrigação de fazer inadimplida), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intime-se; o(a) reclamado(a), inclusive, para, no prazo de 48 horas, RETIFICAR A DATA DE SAÍDA NA CTPS que se encontra na capa dos autos, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, bem como recolher as custas/contribuição previdenciária e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.12.08, SOB PENA DE EXECUÇÃO no particular, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Caso o(a) reclamado(a) comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos, façam os autos conclusos.'

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IZAIAS DIAS SANTANA
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.(TEC-AGRO)
ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 184/185, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 170/172, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON DE BARROS NOGUEIRA
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.(TEC-AGRO)
ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 180/181, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 165/167, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 00860-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS JOSÉ GOMES
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.(TEC-AGRO)
ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 33/34, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS.15/16, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELMO JACO CAETANO
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.(TEC-AGRO)
ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 35/36, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 15/16, NO PRAZO DE 48 HORAS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6390/2008

Processo Nº: CCS 01000-2006-221-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): JONAS LEITE GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ADEON PAULA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V.Sª notificada a tomar ciência da Certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 222), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 6394/2008

Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES + 002

ADVOGADO.....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que em 30/10/2008 a importância de R\$ 162,92 (cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) foi depositada na conta bancária informada por V.Sa. (BANCO CEF; AG Nº 0012, OPERAÇÃO 003; CONTA Nº 076465-5).

Notificação Nº: 6391/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HAYNES ROSAMALIA VIEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

``Vistos os autos.

1. Às fls. 18, a Reclamada noticia o depósito antecipado de um dos cheques dados em pagamento do acordo homologado em Juízo, comprovando sua assertiva por meio do extrato de sua conta corrente, juntado às fls. 19, no qual consta a compensação dos cheques nºs 850793 e 850799, ocorrida no dia 16/10/2008.

2. A Reclamante, intimada a se manifestar, quedou-se silente (fls. 20/21).

3. Assim, intime-se a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para depositar, no prazo de cinco (05) dias, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), relativo à multa de 50% sobre o valor do cheque depositado antecipadamente, ou alternativamente, devolver, nos autos e no mesmo prazo, o cheque de nº 850795 (relativo à 8ª parcela do acordo com vctº em 16/12/08), o qual deverá ser devolvido à Reclamada, que deverá emitir outro cheque, para o mesmo vencimento, no valor de R\$ 250,00 (ou seja, já descontada a multa de 50% devida pela Reclamante).

4. Frise-se à Reclamante que a sua inércia implicará na autorização da Reclamada para sustar o cheque relativo à 8ª parcela do acordo (vctº 16/12/2008), bem como emitir novo cheque, para o mesmo vencimento, no valor de R\$ 250,00 (já descontada a multa devida pela Autora).``

Notificação Nº: 6393/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE MARIA DAS CHAGAS

ADVOGADO.....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA CONFECÇÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que em 29/10/2008 a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) foi depositada na conta bancária informada por V.Sa. (BANCO DO BRASIL; AG Nº 2146-6; CONTA Nº 11.672-6).

Notificação Nº: 6385/2008

Processo Nº: CCS 00471-2008-221-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): FLORISVALDO PINTO GONÇALVES

ADVOGADO.....: EDILENE LUIZA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

``Vistos os autos.

1. Homologo o acordo de fls. 107/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) conforme pactuado entre as partes, as Custas Processuais, Executivas e de Liquidação, no valor de R\$ 36,22, deverão ser recolhidas e comprovadas pela Exeqüente (CNA), até o vencimento do acordo, sob pena de execução;

b) a Exeqüente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento do acordo, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação;

c) não haverá incidência de multa em caso de inadimplemento do acordo, e tampouco antecipação das parcelas vincendas, executando-se, apenas, a(s) parcela(s) acaso inadimplida(s).

2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 6384/2008

Processo Nº: RT 00996-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENE DE OLIVEIRA BATISTA

ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

``Vistos os autos.

1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 98, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor do acordo, a serem recolhidas e comprovadas pela Reclamada, até o vencimento da avença, sob pena de execução;

b) sobre o valor do acordo não há incidência de imposto de renda e de contribuições previdenciárias, por tratar-se de verba de caráter indenizatório (indenização por danos morais);

c) a Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação.

2. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência da sentença, do acordo e desta decisão. Prazo e fins legais.

3. Intimem-se.

4. Tudo feito e em sendo comprovado o recolhimento das Custas Processuais, arquivem-se os autos; caso contrário, execute-se.``

Notificação Nº: 6389/2008

Processo Nº: RTO 01155-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

``Vistos os autos.

1. Altere-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÂNIA), cujo endereço deverá ser aferido pela Secretaria da Vara, haja vista que a DRT não possui personalidade jurídica própria.

2. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/12/2008, às 13 horas.

3. Notifiquem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo:

a) a Reclamante, diretamente e via de sua Procuradora;

b) a União, via Carta Precatória.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0175/2008

PROCESSO: RT 00671-2008-221-18-00-5

EXEQÜENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: VALDIR RODRIGUES DE AZEVEDO

EXECUTADO(S): TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.196.587/0001-07

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 333,36 (trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0176/2008

PROCESSO: RT 00673-2008-221-18-00-4

EXEQÜENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.196.587/0001-07

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito

horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 333,36 (trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11365/2008

Processo Nº: RT 01133-1999-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CIBELE RIBEIRO

ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIAICCHIO

RECLAMADO(A): EDGHIL COMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (A NOTÍCIA) + 002

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 212, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimada para impulsionar o feito, a credora quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos.

Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11345/2008

Processo Nº: RT 02123-2005-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1596/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11346/2008

Processo Nº: RT 01039-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MENDES DUARTE

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS + 004

ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1601/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11359/2008

Processo Nº: RT 02259-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para ciência da sentença de Embargos a Impugnação aos Cálculos de fls.406/409 PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da Lei. Intimem-se.”

Notificação Nº: 11363/2008

Processo Nº: RT 00433-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UENDSON CAMPOS VIEIRA

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO,

NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 1591, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11347/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERMINA DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1588/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11349/2008

Processo Nº: RT 01501-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEOPOLDO SIMÕES

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA

ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1608/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11358/2008

Processo Nº: RT 01837-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU LEVINO FIAIS

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO (METALÚRGICA GW) REP/ PELA SRA. MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARDOSO + 002

ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 228, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos etc. Converte em penhora o valor bloqueado (fls. 225), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 225. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 191, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Em seguida, libere-se ao perito, também através de alvará, o valor dos honorários periciais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 191, intimando-o para receber o documento. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 156. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11344/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME GOMES LUIS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1597/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11348/2008

Processo Nº: RT 00923-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IGILSOMAR SOUZA DE JESUS

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº1572/2008, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11369/2008

Processo Nº: RT 01187-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIZARDO LIMA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO..... MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 236, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 231, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 54, observando o resumo de cálculo de fls. 222, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 222, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 228. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11330/2008

Processo Nº: RT 01742-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIQUI FERNANDO ROCHA SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para ciência do despacho de fls. 114, ora transcrito:

“...intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 11307/2008

Processo Nº: RT 01749-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESSE EMERSON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... GABRIEL FIGUEIREDO DA COSTA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores da Ata de fls. 34/35 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 11354/2008

Processo Nº: RT 01883-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 63 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“... Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11354/2008

Processo Nº: RT 01883-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 63 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“... Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11356/2008

Processo Nº: RT 01884-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CATIA REGINA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 66 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“... Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11355/2008

Processo Nº: RT 01885-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIDA ROBERTA BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 64 publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“... Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11343/2008

Processo Nº: RT 02047-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JONALDO ALVES NERIS

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente, por seu procurador, intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 56, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11317/2008

Processo Nº: RT 02193-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DONIZETE DE ÁVILA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA (REP.PELO SÓCIO SR. DÉCIO RODRIGUES REIS)

ADVOGADO..... SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 137/143, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 17/11/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 48/49.

Notificação Nº: 11321/2008

Processo Nº: AAT 02525-2008-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR: JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: BRENO PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para ciência do despacho de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11319/2008

Processo Nº: RT 02581-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGÉRIO DE JESUS SOUZA COSTA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 114/115, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 107, adio a audiência sine die. Quanto ao requerimento de fls. 109, uma vez que a fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo, desde logo, científico o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Assim, intimem-se as partes para, prazo de 05 dias e se possível, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito, com urgência, deste despacho. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11350/2008

Processo Nº: RT 02605-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LEANDRO XAVIER SABAG

RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 646, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito deste despacho. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 11366/2008

Processo Nº: CPE 02644-2008-121-18-00-9 1ª VT

EXEQUENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): HAMILTON DA CRUZ MARTINS, (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE EXECUTADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10:42 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE Nº561/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11362/2008

Processo Nº: RT 02787-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 219/221, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.”

Notificação Nº: 11368/2008

Processo Nº: RT 02930-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 212/218, interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11313/2008

Processo Nº: RTO 03101-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARQUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA APARECIDA BORGES DINIZ

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por suas procuradoras, intimadas a tomarem ciência de que para o encerramento da instrução processual, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/11/2008, às 15:00 horas, facultado o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7522/2008

Processo Nº: RT 01343-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PEDRO VELOSO DO CARMO NETO + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado Pedro Veloso do Carmo Neto intimado a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 7521/2008

Processo Nº: RTO 01412-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIO PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente da audiência designada para o dia 20.11.08 às 08h30min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7528/2008

Processo Nº: RT 00575-2000-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA LISBOA

ADVOGADO.....: GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA + 001

RECLAMADO(A): MARIVALDO MENDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Intime-se o Exequente, a fim de que este, em vista dos documentos de fls. 319/333 e 337/340, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7500/2008

Processo Nº: RT 00444-2002-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): B S METALURGICA E SERRALHERIA (N/P SOCIO: JAIRO BALTAZAR)

ADVOGADO.....: DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Indefiro o requerimento de fls. 482, haja vista que, conforme se vê do teor r. Despacho de fls. 431, o MM. Juízo Deprecado tornou insubsistente a penhora do bem o qual o Exequente pretende adjudicar.

Portanto, intime-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, bem como arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7507/2008

Processo Nº: RT 00518-2003-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PAULO BARRELIN

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): GRAND FILE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Defiro o requerido às fls. 667/668. Passados 90 (noventa) dias, expeça-se ofício à Vara de Família da Comarca da Justiça Comum Estadual de Luziânia – GO, solicitando informações acerca da devolução dos autos.

OUTRO : ADVOGADO DOS RECLAMADOS DR. JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA - OAB/MG 27.560

Notificação Nº: 7512/2008

Processo Nº: RT 00587-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DE FRANÇA VERAS DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

RECLAMADO(A): VIVIAN APARECIDA RIBEIRO FERREIRA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em que pesem as considerações lançadas pelos Executados na petição de fls. 156, o fato é que estes devem sim arcar com os ônus de suas condutas. Contudo, tendo em vista a boa-fé de indigitadas pessoas na petição suso mencionada, malgrado ser de conhecimento dos Operadores do Direito que a tentativa de reforma de decisões monocráticas ou não é dado a todos no tocante a possibilidade de estes oporem embargos ou não, por mais esta última vez, expeça-se ofício ao INSS, requisitando-lhe informações acerca da possibilidade de reversão dos recolhimentos efetuados, de forma incorreta, pelos Executados, valendo-se como padrão de ofício aquele de fls. 132. Saliente-se, por derradeiro, aos Executados que caso o Credor Previdenciário não responda ou, então, no caso de tal reversão ser impossível, referidas pessoas arcam com o ônus de suas condutas, ou seja, prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7523/2008

Processo Nº: RT 00412-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GEOVANI PEREIRA

ADVOGADO.....: GERCILENIO NEZES DE SOUZA

RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Indefiro o pedido de fls. 443, eis que o valor devido pelo Reclamado, refere-se ao INSS (Empregador + RAT + Terceiros), impossibilitando o abatimento requerido. Certifique a Secretaria o decurso dos prazos concedidos às fls. 440/441. APós, prossiga-se a execução, nos termos do despacho de fls. 437, com a tentativa de penhora on line. Intime-se o Reclamado dos termos do presente despacho.

Notificação Nº: 7520/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SIMOES DA CUNHA NASCIMENTO

ADVOGADO..... ANTONIO MONTEIRO BARBOSA E OUTROS

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Deverá V. Sa. tomar ciência dos atos da penhora, manifeste-se o exequente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7516/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGO CESAR MOLENA

ADVOGADO..... TIAGO CORSO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Defiro o pleito do Reclamado sob fls. 464/465, devendo-se o prazo de 30 (trinta) dias começar a fluir desde a data do protocolo da petição nesta Eg. Vara do Trabalho, ou seja, 23.10.2008.

Notificação Nº: 7496/2008

Processo Nº: RT 00324-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JORIVAL ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA IRMAOS MELO LTDA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), AGROPECUARIA IRMAOS MELO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 778,97 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 469,75; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 305,34; Custas de liquidação - R\$ 3,88; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7496/2008

Processo Nº: RT 00324-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JORIVAL ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA IRMAOS MELO LTDA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), AGROPECUARIA IRMAOS MELO LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 778,97 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 469,75; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 305,34; Custas de liquidação - R\$ 3,88; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7515/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): FRIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (NA PESSOA DO

SÓCIO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 7522/2008

Processo Nº: CCS 00512-2008-131-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... SABRINA LUCINDO DA SILVA

REQUERIDO(A): GABRIEL GONÇALVES NETO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO AUTOR: Defiro o pleito da Exeçúente sob fls. 76, porém saliento à referida Parte que os valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser comprovados no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de ofício ao órgão fiscalizatório da CNA em Brasília, bem como ao Ministério Público Federal e a Advocacia Geral da União, já que parte de indigitado valor pertence à União.

Notificação Nº: 7509/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA

ADVOGADO..... MARIA RAQUEL DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): PLENA TRANSMISSORA (SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA)

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO RORIZ

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PLENA TRANSMISSORA (SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 1.165,02 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

INSS - empregado - R\$ 900,18;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 259,04;

Custas de Liquidação - R\$ 5,80.

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7519/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GERALDO PEREIRA

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): E. G. DA SILVA CARROCERIAS MILLENIUM

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Ciência à Executada/Reclamada do bloqueio on line efetuado em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7511/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE ROSA DE JESUS

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Verifica-se que consta nos autos, à fl. 106, depósito recursal suficiente à integral garantia da execução. Assim, do depósito recursal supra-referido, converte-se em penhora o montante correspondente à integralidade do débito exequendo, devendo o(a)(s) Executado(a)(s) ser intimado(a)(s) para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos à Execução (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 7503/2008

Processo Nº: RT 00833-2008-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA GONÇALVES GUIMARAES

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ); MAGNO CARNEIRO e VÂNIA MARIA DE QUEIROZ - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 4.832,96 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante - R\$ 2.445,23;

INSS - empregado - R\$ 543,38;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 1.820,31;

Custas de liquidação - R\$ 24,04

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7506/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA BUENO PEIXOTO

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DOS RECLAMADOS: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ, MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ - NA PESSOA DE SEU(UA) ADOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 2.719,72 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante - R\$ 1.602,68;

INSS - Empregado - ACORDO - R\$ 19,74;

INSS - Empregador - ACORDO - R\$ 66,13;

INSS - Empregado - VÍNCULO - R\$ 233,94;

INSS - Empregador - VÍNCULO - R\$ 783,70;

TOTAL DO INSS - (Empregado) - R\$ 253,68;

TOTAL DO INSS - (Empregador) - R\$ 849,83;

Custas de Liquidação - R\$ 13,53. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7518/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERINALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica intimada a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7498/2008

Processo Nº: RT 00952-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ALVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO.....: ARLETE TRENTO + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 793,70 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

INSS - empregado - R\$ 171,69;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 618,07;

Custas de liquidação - R\$ 3,95;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7508/2008

Processo Nº: RT 01030-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): JOAO CIRINEU DE CARVALHO REZENDE

ADVOGADO.....: PEDRO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do reclamante: Intime-se o Reclamante para que venha retirar dos autos a sua CTPS, bem como guias CD/SD e TRCT que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7529/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO

RECLAMADO(A): ALTINO JOSE DIAS FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Revogo o despacho de fls. 25. Retifico erro material constante da ata de audiência, precisamente à fl. 20, onde se lê: "data de admissão em 1/09/2008, data de afastamento em 1/09/2008...", leia-se: "data de admissão 01/09/2007, data de afastamento em 01/09/2008".

Notificação Nº: 7529/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO

RECLAMADO(A): ALTINO JOSE DIAS FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Revogo o despacho de fls. 25. Retifico erro material constante da ata de audiência, precisamente à fl. 20, onde

se lê: "data de admissão em 1/09/2008, data de afastamento em 1/09/2008...", leia-se: "data de admissão 01/09/2007, data de afastamento em 01/09/2008".

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9511/2008

Processo Nº: RT 00611-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO PINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: Nada a manifestar acerca da petição de fls. 453/454, ante os termos da decisão de fls. 448. Aguarde-se a resposta da instituição financeira sobre o bloqueio de valores via bacenjud. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9494/2008

Processo Nº: RT 00109-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON GLEISON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 318/330), fixando o valor da condenação em R\$ 7.644,83, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.651,05, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9512/2008

Processo Nº: RT 00126-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SANTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das diferenças de contribuições sociais (fls. 90), fixando a execução no valor de R\$ 239,81, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10% e prossiga-se com atos da execução. Efetuado o depósito do valor determinado acima e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições sociais ainda devidas, através da guia própria. Juntado o comprovante do recolhimento, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para, querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Transcorrido o decêndio legal, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9497/2008

Processo Nº: RT 00160-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIANY SOUSA VIANA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, às fls. 308/318, fixando o valor da condenação em R\$ 4.029,18, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Notificação Nº: 9498/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZÉLIA SEVERINO RIBEIRO

ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 321/333), fixando o valor da condenação em R\$ 5.149,81, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.149,81, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9495/2008

Processo Nº: RT 00203-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEIDE VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 388/402), fixando o valor da condenação em R\$ 5.575,16, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 581,40, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9481/2008

Processo Nº: RT 00347-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA ROCHA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 157/166), fixando o valor da condenação em R\$ 617,18, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9493/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA CRUZ MORAES PIO

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 287/296), fixando o valor da condenação em R\$ 1.095,92, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União

(Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9480/2008

Processo Nº: RT 00357-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WERILEY MACEDO DE BRITO

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 296/304), fixando o valor da condenação em R\$ 2.502,00, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9496/2008

Processo Nº: RT 00404-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLIN MARTINS VIEIRA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 300/312), fixando o valor da condenação em R\$ 6.404,27, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.410,49, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9502/2008

Processo Nº: RT 00413-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ BARCELOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 324/337), fixando o valor da condenação em R\$ 4.425,33, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9504/2008

Processo Nº: RT 00452-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA SILVA DE JESUS

ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 249/266), fixando o valor da condenação em R\$ 2.615,05, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução,

intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9499/2008

Processo Nº: RT 00468-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 293/304), fixando o valor da condenação em R\$ 5.047,70, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que os depósitos recursais são suficientes para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9503/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEVALDO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 326/350), fixando o valor da condenação em R\$ 12.250,74, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.256,96, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9501/2008

Processo Nº: RT 00547-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR BARBOSA DE ASSIS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, às fls. 294/312, fixando o valor da condenação em R\$ 2.310,63, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Notificação Nº: 9485/2008

Processo Nº: RT 00601-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, às fls. 325/340, fixando o valor da condenação em R\$ 8.862,29, atualizado até

31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.868,51, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Comprovando espontaneamente o valor acima e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação e dos recolhimentos. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9484/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 249/268), fixando o valor da condenação em R\$ 7.371,63, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.377,85, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9483/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 196/207), fixando o valor da condenação em R\$ 3.625,56, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 425,56, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9505/2008

Processo Nº: RT 00682-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIMAR NUNES SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 251/258), fixando o valor da condenação em R\$ 1.072,87, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9486/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMELICE NAVES FREITAS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, às fls. 184/191, fixando o valor da condenação em R\$ 469,44, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9476/2008

Processo Nº: RT 00750-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA BARBOSA DE ASSIS

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 283/296), fixando o valor da condenação em R\$ 4.132,97, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9482/2008

Processo Nº: RT 00777-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELY MARIA DE JESUS ARAUJO

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 266/278), fixando o valor da condenação em R\$ 4.610,44, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9492/2008

Processo Nº: RT 00789-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 244/255), fixando o valor da condenação em R\$ 6.621,16, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.627,38, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar

ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9506/2008

Processo Nº: RT 00798-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JORDANIA PEREIRA FEITOSA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 151/160), fixando o valor da condenação em R\$ 924,39, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9500/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ STAFFE

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 304/321), fixando o valor da condenação em R\$ 10.068,18, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.068,20, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9515/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUENE ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9487/2008

Processo Nº: CCS 00959-2008-191-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ANTÔNIO BALBINO DE REZENDE

ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Conclusão Isto posto, conheço e acolho a impugnação ao cálculos oposta por Antônio Balbino de Rezende, fixando o valor da execução em R\$ 1.112,91, atualizado até 29.10.2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT (R\$ 55,35), sem prejuízo de futuras atualizações, tudo em consonância com a fundamentação supra. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à credora o seu crédito, bem como os honorários advocatícios ao procurador. Após, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das custas, através da guia própria. Comprovadas as operações determinadas no parágrafo anterior, libere-se ao executado o saldo remanescente. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9510/2008

Processo Nº: CCS 01012-2008-191-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JOSE LICOMAR SIQUEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 81/84), fixando o valor da condenação em R\$ 1.051,71, atualizado até 29.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o requerido para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 9491/2008

Processo Nº: CCS 01014-2008-191-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JAIRO DE OLIVEIRA REZENDE

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Conclusão - Isto posto, conheço e acolho a impugnação ao cálculos oposta por Antônio Balbino de Rezende, fixando o valor da execução em R\$ 3.146,47, atualizado até 29.10.2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT (R\$ 55,35), sem prejuízo de futuras atualizações, tudo em consonância com a fundamentação supra. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à credora o seu crédito, bem como os honorários advocatícios ao procurador. Após, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das custas, através da guia própria. Comprovadas as operações determinadas no parágrafo anterior, libere-se ao executado o saldo remanescente. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9489/2008

Processo Nº: CCS 01015-2008-191-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): FLAVIO MARCHIO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Conclusão Isto posto, conheço e acolho a impugnação ao cálculos oposta por Flavio Marchio, fixando o valor da execução em R\$ 3.444,59, atualizado até 29.10.2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT (R\$ 55,35), sem prejuízo de futuras atualizações, tudo em consonância com a fundamentação supra. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à credora o seu crédito, bem como os honorários advocatícios ao procurador. Após, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das custas, através da guia própria. Comprovadas as operações determinadas no parágrafo anterior, libere-se ao executado o saldo remanescente. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9518/2008

Processo Nº: RT 01157-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA VIANA ALVES

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9478/2008

Processo Nº: RT 01185-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 176/189), fixando o valor da condenação em R\$ 3.625,56, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de

renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9479/2008

Processo Nº: RT 01188-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 287/296), fixando o valor da condenação em R\$ 3.948,84, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9477/2008

Processo Nº: RT 01194-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIÂNIA DE JESUS PERES

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 170/180), fixando o valor da condenação em R\$ 1.095,92, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9507/2008

Processo Nº: RT 01364-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ELIZETE BOGEGEM

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação do credor previdenciário, a execução deverá prosseguir tão-somente quanto às contribuições previdenciárias apuradas às fls. 21, incidentes sobre a parcela de natureza salarial discriminada no acordo. Portanto, fica reconhecida a satisfação da obrigação quanto às contribuições previdenciárias incidentes sobre o pacto laboral. Intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (R\$ 114,17), conforme cálculos de fls. 21, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento dos atos da execução. Na hipótese da devedora efetuar o depósito mediante guia, deverá a Secretaria providenciar o recolhimento através da guia própria. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9513/2008

Processo Nº: RT 01424-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR CLAUDINO QUINTINO

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fls. 51, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria deverá proceder ao recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria. Juntado o comprovante de recolhimento, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art.

832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação da União dentro do prazo legal, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9516/2008

Processo Nº: RT 01425-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o depósito de fls. 44, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria deverá proceder ao recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria. Juntado o comprovante de recolhimento, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art. 832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação da União dentro do prazo legal, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9521/2008

Processo Nº: RT 01436-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, tomar ciência bem como manifestar sobre os documentos juntados pelo reclamado.

Notificação Nº: 9472/2008

Processo Nº: RT 01466-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9509/2008

Processo Nº: CCS 01484-2008-191-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JORGE MARTINS
ADVOGADO.....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Defiro a dilação do prazo de 10 (dez) dias requerida pelo Oficial de Justiça às fls. 75. Dê-se-lhe ciência.

Notificação Nº: 9514/2008

Processo Nº: RT 01562-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução, incluo o feito na pauta do dia 06.11.2008, às 11:05 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9508/2008

Processo Nº: RT 01577-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADELVANDA DE JESUS ALEGRE
RECLAMADO(A): VASCO REZENDE SILVA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos. Decorrido o quinquídio legal, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, através de GPS (através do PIS do reclamante informado na petição inicial). Juntado o comprovante de recolhimento, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art. 832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo recurso ou manifestação da União dentro do respectivo prazo legal, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9517/2008

Processo Nº: RT 01659-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEJEAN SILVA LUZ
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9474/2008

Processo Nº: RT 01664-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9475/2008

Processo Nº: RT 01666-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSIMAR RODRIGUES
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9520/2008

Processo Nº: RT 01669-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9473/2008

Processo Nº: RT 01673-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JOEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9490/2008

Processo Nº: RT 01725-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IRISMAR PIMENTEL DA ROCHA
ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 29), fixando a execução no valor de R\$ 247,28, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10% e prossiga-se com atos da execução. Efetuado o depósito do valor determinado acima e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria. Juntado o comprovante do recolhimento, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art. 832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo recurso ou manifestação da União dentro do respectivo prazo legal, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9488/2008

Processo Nº: RTS 01944-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre o documento apresentado pela reclamante às fls. 149. APós, aguarde-se a entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 9524/2008

Processo Nº: RTO 02044-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ALVES DE MOURA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Ação Trabalhista ajuizada por Wellington Alves de Moura em face de Elio Antonow. O MM. Juiz da Vara do Trabalho de Rio Verde - GO, acolheu o pedido de exceção de incompetência em razão do lugar argüido pelo reclamado, com isso os autos foram remetidos a este Juízo para prosseguimento.

Por consequência, para audiência inicial, incluo o presente feito na pauta do dia 09.12.2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5937/2008

Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 342/343 e 355/356, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expendidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. A União Federal, através da petição de fl. 339, requer a penhora do imóvel constante da certidão de fl. 328. Compulsando os autos, verifica-se da certidão de fl. 328 que o bem imóvel não mais pertence à executada Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, mas sim ao Estado de Goiás, desde 25/08/2006, conforme AV10-4.571 às fls. 314-v, razão pela qual indefiro o requerimento. Intimem-se as partes e a União Federal, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5938/2008

Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 342/343 e 355/356, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expendidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. A União Federal, através da petição de fl. 339, requer a penhora do imóvel constante da certidão de fl. 328. Compulsando os autos, verifica-se da certidão de fl. 328 que o bem imóvel não mais pertence à executada Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, mas sim ao Estado de Goiás, desde 25/08/2006, conforme AV10-4.571 às fls. 314-v, razão pela qual indefiro o requerimento. Intimem-se as partes e a União Federal, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5933/2008

Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO ALVES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 297/298 e 305/306, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expendidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Junte-se cópias das certidões dos Cartórios de Registros de Imóveis constantes dos autos da RT-00861-2006-251-18-00-2. Após, intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5935/2008

Processo Nº: RT 00866-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 315/316 e 323/324, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expendidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Junte-se cópias das certidões dos Cartórios de Registros de Imóveis constantes dos autos da RT-00861-2006-251-18-00-2. Após, intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5952/2008

Processo Nº: RT 00951-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR DE LIMA PIMENTA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA

ADVOGADO..... OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 233, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 230, requer a citação do executado por edital. Considerando que o executado procurado por duas vezes não foi encontrado para citação pelo Oficial de Justiça (certidões de fls. 224 e 232), determino sua citação via edital. Dê-se ciência ao procurador do executado, via Diário da Justiça. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória no estado em que se encontra. Este despacho, devidamente assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/Go, referente aos autos nº 01272-2008-010-18-00-1.

Notificação Nº: 5953/2008

Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 278/279 e 286/287, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expendidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e

dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5954/2008

Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 278/279 e 286/287, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5958/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FELICIANO BARBOSA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 288/289 e 296/297, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o levantamento do valor penhorado nos autos e o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expandidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Em relação ao levantamento do valor penhorado, indefiro, haja vista que o valor bloqueado não garante a integralidade da execução. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Intimem-se as partes, devendo o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5948/2008

Processo Nº: RT 00469-2007-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVA FERREIRA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): J.C TELES ME - LOJAS UNIVERSAL (JOSÉ DA CUNHA TELES)

ADVOGADO....: ALADIN BATISTA NEPOMUCENO

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão de fls. 394 e/ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5943/2008

Processo Nº: RT 00277-2008-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO

ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA

ADVOGADO....: DR. NELIO CARVALHO BRASIL

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem à penhora (fl. 133), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 5941/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DOS SANTOS

ADVOGADO....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA IRUSA SAGARANA

ADVOGADO....: MÁRCIO CABRAL MAGANO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 131, bem como para que comprove os valores devidos a título de FGTS e multa de 40%, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de converter-se a obrigação em indenização substitutiva do seguro-desemprego.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4862/2008

PROCESSO Nº RT 00951-2006-251-18-00-3

.EXEQUENTE(S): WALDEMAR DE LIMA PIMENTA

EXECUTADO(S): ERI LUIZ VIEIRA , CPF/CNPJ: 123.032.751-72

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ERI LUIZ VIEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 27.095,34, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, ERI LUIZ VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Moraes Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4786/2008

PROCESSO Nº ACCS 00247-2008-251-18-00-2

.REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

REQUERIDO(A): JOSÉ HUMBERTO DE MOURA NEVES , CPF/CNPJ:

129.286.581-49

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado JOSÉ HUMBERTO DE MOURA NEVES, CPF/CNPJ: 129.286.581-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 62, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto os bloqueios de fls. 57 e 60 em penhora. Intime-se o(a) Executado(a), via edital. Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do(a) Exequente e recolhendo-se as custas processuais. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ HUMBERTO DE MOURA NEVES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4868/2008

PROCESSO Nº RTOrd 00775-2008-251-18-00-1

.RECLAMANTE: ESPÓLIO DE EDGAR ARRUDA DE SOUZA REP. POR VALDETE FERREIRA MAIA

RECLAMADO(A): VITOR TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 05.253.867/0001-72

Data da audiência: 19/11/2008 às 10:30 horas.

De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 100,00 (CEM REAIS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VITOR TRANSPORTES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Moraes Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4380/2008

Processo Nº: RTO 00649-2008-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): AHLERT & CARVALHO LTDA-ME (FLORICULTURA BRILHO E LUZ)

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 293, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, ter vista de documentos juntados pela Reclamada, conforme determinado em ata de audiência de fls. 13 a 17.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10378/2008

Processo Nº: RT 01485-2004-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AMÉRICO ARAÚJO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "1- Ante os fatos apresentados às fls. 234/236, corroborados pelas decisões proferidas nos processos n(s). 01602-2008-101-18-00-6 e 01303-2008-101-18-00-1, exclua-se o bem construídas hastas públicas designadas.2- Intimem-se as partes deste despacho, sendo o autor,inclusive, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.3- Dê-se ciência ao Leiloeiro Oficial."

Notificação Nº: 10382/2008

Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10371/2008

Processo Nº: RT 01209-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência de decisão de fls. 190/191, cuja conclusão segue a seguir transcrita: "PELO EXPOSTO, REJEITO os embargos à execução apresentados pelo executado/embargante, LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS, em relação a autora/embargada, UNIÃO, mantendo incólume os cálculos de liquidação de fls. 168/172. Custas pelo executado/embargante, no importe de R\$ 44,26, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos no prazo de 05(cinco) dias, a iniciar-se do trânsito em julgado. Transitada em julgada esta decisão, recolha-se a favor da União a contribuição previdenciária no importe de R\$ 344,47, utilizando-se, para tanto, da conta judicial n. 0566.042.01508603-1, e, as custas (processuais e executivas), valendo-se do saldo remanescente. Com a comprovação do recolhimento das custas, ora arbitrada, arquivem-se estes autos. Não havendo a comprovação no prazo assinalado, renove-se o expediente de fls. 176 (R\$ 44,26). Intimem-se às partes".

Notificação Nº: 10368/2008

Processo Nº: RT 00237-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DIVINO DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, em 05 dias, agendar dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça, para acompanhamento da diligência requerida às fls.204.

Notificação Nº: 10381/2008

Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 248/254, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: "PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta e JULGAM-SE

IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a ré AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. em relação aos pleitos das autoras VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS E DULCE HELENA BATISTA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se. Custas pelas autoras, que importam em R\$ 5.431,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dispensadas do recolhimento na forma da Lei. P.R.I. NADA MAIS".

Notificação Nº: 10354/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da exclusão do feito da hasta pública do dia 07/11/2009, bem como da sua inclusão na pauta de praça do dia 22.01.2009 às 14h:02min e leilão judicial no dia 16.02.2009 a partir das 14h, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10374/2008

Processo Nº: CCS 01503-2007-101-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): PAULO TELES DA SILVA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10348/2008

Processo Nº: CPE 01587-2007-101-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: UNIÃO

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Praça designada para o dia 22/01/2008, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10348/2008

Processo Nº: CPE 01587-2007-101-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: UNIÃO

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Praça designada para o dia 22/01/2008, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 10385/2008

Processo Nº: ACM 01735-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)

ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS SILVA MELO LTDA. ME (SUPERMERCADO CENTRAL)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do Arquivamento do Feito nos termos do artigo 844 da CLT, e ainda para pagar as custas no importe de R\$ 310,00 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10370/2008

Processo Nº: RT 01798-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZENO DE GOUVEIA SOUZA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vista dos autos ao requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10375/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista as partes da manifestação do perito de fls. 774/776, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10377/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLEI DO NASCIMENTO SOARES

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SHALON II

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art.40, §2, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 10373/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Denego seguimento ao Agravo de Petição interposto pela executada, haja vista que não houve a complementação da garantia do Juízo, pressuposto indispensável para a admissibilidade do recurso. Intime-se``.

Notificação Nº: 10372/2008

Processo Nº: CCS 00544-2008-101-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): IRENI MALAGO STEIN

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: ``No mês de abril/2008 foi homologado acordo entabulado pelas partes (fls. 38). No mês de julho/2008 a credora denunciou o descumprimento da avença (fls. 49). No mês de agosto/2008, às fls. 57, a credora se manifestou informando ``que a parte reclamada efetuou a totalidade do débito. Isto posto, indefiro o pleito de fls. 60/61, em razão da outorga de quitação conferida pela credora. Intime-se a autora. Após, retornem-se estes autos ao arquivo``.

Notificação Nº: 10369/2008

Processo Nº: CCS 00546-2008-101-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JOSE SALVADOR BENFICA

ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar quais das parcelas avençadas às fls. 33 não foram adimplidas, sob pena, no silêncio, de considerá-las cumpridas.

Notificação Nº: 10379/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES DE MATOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LÁSTÉRICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 10352/2008

Processo Nº: AAT 00729-2008-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR: RICARDO WALACE CALDAS SANTOS

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 297/317, cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``ISTO POSTO, resolvo: I - rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e; II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., a pagar ao reclamante, RICARDO WALACE CALDAS SANTOS, R\$ 124.000,00 a título de indenização por danos materiais, R\$ 12.450,00 a título de indenização por danos morais e igual valor a título de danos estéticos, sobre os quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, não capitalizáveis, a partir de 16.05.07 (art. 398, do CC, e Súmula 54 do STJ), sobre o valor corrigido monetariamente a partir desta data. Ante o descumprimento das normas de segurança pela reclamada, dê-se ciência do fato

à DRT e ao INSS. Custas e honorários periciais, a cargo da reclamada; aquelas no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito, e estes no importe de R\$ 800,00, de cujo montante deverá ser deduzido o adiantamento de fls. 262. Intimem-se``.

Notificação Nº: 10380/2008

Processo Nº: AAT 01121-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: MARIA ROCILDA FRANÇA LIMAVERDE

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela autora.

Notificação Nº: 10367/2008

Processo Nº: RT 01185-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): OSMAR ALVES MENDONÇA

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para acompanhar a diligência do Oficial de Justiça, devendo para tanto aguardar dia e horário junto ao NAF, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10376/2008

Processo Nº: RTS 01900-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do Arquivamento do Feito nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 10383/2008

Processo Nº: RTO 01915-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLAN GOMES FARIA

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): MARCELO SPIGA REAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do Arquivamento do Feito nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 10363/2008

Processo Nº: RTO 01962-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZENVALDO ALEXANDRE ALVES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 17.11.2008, às 09 horas.

Notificação Nº: 10350/2008

Processo Nº: RTS 01965-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AMINADAB FLORENCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO CIFRA - VEÍCULOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 17.11.2008, às 08h40min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 10361/2008

Processo Nº: RTO 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO CRUVINEL + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados os reclamantes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 24/11/2008, às 08h20min.

Notificação Nº: 10353/2008

Processo Nº: RTO 01979-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 24/11/2008, às 08h10min com as cominações legais.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 292/2008

PROCESSO: RT 00556-2007-101-18-00-7

Exequente : CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES

Executado : AUTO PEÇAS KK LTDA + 02

Data da Praça 22/01/2009 às 14h02min.

Data do Leilão 16/02/2009 a partir das 14h.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 93, encontrado no seguinte endereço: Rua Gumercindo Ferreira nº 89, Edifício Jequitibá, Apt.301, Centro, Rio Verde-GO, tendo como depositário a executada, Sra.Vera Lúcia de Carvalho e Silva, e que é o seguinte: "Hum apartamento residencial de nº301, localizado no 3º andar, contendo: sala de estar/jantar conjugadas com terraço, suite, galeria de circulação íntima, 02 dormitórios sem armário embutido, banheiro social, copa/cozinha, lavanderia, dormitório e sanitário para empregados, com 173,5509m², sendo:122,616m² de uso privativo e 50,9349m² de uso comum, correspondendo-lhe uma fração,ideal de 3,070681% da área total do terreno, bem como 02 vagas individuais na garagem, localizadas uma no sub-solo e a outra(descoberta) no térreo, ambas com a área total de 28,3016m² de área útil, correspondendo-lhe à fração ideal de 0,500748% do terreno, perfazendo o apartamento e suas respectivas garagens, à fração de 3,571429% do terreno(sendo:0,500748% das 02 garagens e 3,070681% do apartamento) cujo o terreno é denominado Parte "A" , com área total de 2,900,00m², sendo:36,00metros de frente, 34,00+14,00+23,20=metros de fundos, por 64,50 metros na lateral direita e 50,05 metros na lateral esquerda dividindo pela frente com a rua Gumercindo Ferreira , fundos com Denilton Ferreira Guimarães, lateral direita com a parte "B" e lateral esquerda como rua Comendador Leão, ou atuais confrontantes. REGISTRADO ANTERIORMENTE: M.24269 E ATUALMENTE R09/M.32.590, avaliado por R\$ 180.000,00.(cento e oitenta mil reais)". OBS:Gravame de hipoteca ao Banco Mercantil de São Paulo S.A(adquirido pelo Banco Bradesco S.A)

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi ao três de novembro de Dois mil e Oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 290/2008

PROCESSO: CPEX 01587-2007-101-18-00-5

Exequente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data da Praça 22/01/2008 às 14h00min.

Data do Leilão 16/02/2008 às 14 horas

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 37, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia BR-060, KM. 394,

Distrito Industrial, Rio Verde-GO, tendo como depositária a Srta. Nádia da Silva (assessora jurídica), e que é(são) o(s) seguinte(s): "um REB/BISELLI, CAR/SEMI-REBOQUE, tipo Prancha, ano de fabricação/modelo 1974, chassi 20045M, placa KDX-3028, 03 eixos, com 14 metros de extensão, por 2,80 de largura, com 12 pneus, 02 em muito bom estado, 10 ressolados, sendo 06 em regular estado de conservação e 04 em bom estado, parte elétrica em bom estado de funcionamento, capacidade de para 45 toneladas, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)".

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos três dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13252/2008

Processo Nº: RT 00036-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINÉZIO PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO

RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA NETO

ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria, intimado para no prazo de 05 dias apresentar o número do seu CPF, a fim de possibilitar o recolhimento do I.R.R.F nos autos supra, tendo em vista a exigência administrativa da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal para a efetivação de tal transação bancária.

Notificação Nº: 13264/2008

Processo Nº: RT 00522-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE MELO SILVA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA. + 002

ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Receber a Certidão de Crédito nº73/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13257/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIAO DO VALE DO RIO VERDAO CIMO'S + 004

ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para anotar a CTPS do Reclamante no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 13243/2008

Processo Nº: RT 00870-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VARCELI ALVES RODRIGUES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.312 cujo teor é o seguinte: "Intime-se o exequente para manifestar-se em 5 dias, sobre o comprovante de depósito apresentado pela executada, sob pena da obrigação ser considerada cumprida".

Notificação Nº: 13266/2008

Processo Nº: CCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: NELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): TARIDIA TEODORA DE JESUS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.207 cujo teor é o seguinte: "Concedo o prazo de 20 dias para que a exequente indique meios para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito".

Notificação Nº: 13253/2008

Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.238 cujo teor é o seguinte: "Anotar-se no SAJ o nome do novo procurador da executada, devendo as intimações serem dirigidas na pessoa do advogado Marcos Bittencourt Ferreira (OAB/GO 15.785). Em virtude do mandado de fls. 236, dê-se vista pelo prazo de 2 dias. Intime-se".

Notificação Nº: 13229/2008

Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.243/244, cujo teor é o seguinte: "O acórdão havia excluído a responsabilidade subsidiária da reclamada Perdigão Agroindustrial S.A., razão pela qual este Juízo a havia excluído do pólo passivo (fls. 146). Considerando que a referida reclamada firmou acordo com o Reclamante, determino que a secretaria a inclua novamente no pólo passivo. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação efetuada para fins de incidência da contribuição previdenciária. Nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, após o trânsito em julgado da sentença não será possível alterar os valores devidos à UNIÃO a título de contribuição previdenciária. Assim, os valores devidos são os que constam da planilha de fls. 150, que deverão ser recolhidos no prazo de 10 dias, contados do pagamento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima, deverá ser recolhido o imposto de renda, sendo este, incidente sobre o valor pago ao Exequente no acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização da contribuição previdenciária e apuração do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Indefero o pedido de levantamento do depósito recursal de fls. 106, pois o numerário foi recebido pela Reclamada às fls. 148-v. Intime-se o Reclamante para que apresente sua CTPS aos autos em 48 horas, para que este Juízo possa intimar a primeira Reclamada para cumprimento da determinação de fls. 96. Intimem-se."

Notificação Nº: 13229/2008

Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.243/244, cujo teor é o seguinte: "O acórdão havia excluído a responsabilidade subsidiária da reclamada Perdigão Agroindustrial S.A., razão pela qual este Juízo a havia excluído do pólo passivo (fls. 146). Considerando que a referida reclamada firmou acordo com o Reclamante, determino que a secretaria a inclua novamente no pólo passivo. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação efetuada para fins de incidência da contribuição previdenciária. Nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, após o trânsito em julgado da sentença não será possível alterar os valores devidos à UNIÃO a título de contribuição previdenciária. Assim, os valores devidos são os que constam da planilha de fls. 150, que deverão ser recolhidos no prazo de 10 dias, contados do pagamento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima, deverá ser recolhido o imposto de renda, sendo este, incidente sobre o valor pago ao Exequente no acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização da contribuição previdenciária e apuração do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Indefero o pedido de levantamento do depósito recursal de fls. 106, pois o numerário foi

recebido pela Reclamada às fls. 148-v. Intime-se o Reclamante para que apresente sua CTPS aos autos em 48 horas, para que este Juízo possa intimar a primeira Reclamada para cumprimento da determinação de fls. 96. Intimem-se."

Notificação Nº: 13229/2008

Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.243/244, cujo teor é o seguinte: "O acórdão havia excluído a responsabilidade subsidiária da reclamada Perdigão Agroindustrial S.A., razão pela qual este Juízo a havia excluído do pólo passivo (fls. 146). Considerando que a referida reclamada firmou acordo com o Reclamante, determino que a secretaria a inclua novamente no pólo passivo. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação efetuada para fins de incidência da contribuição previdenciária. Nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, após o trânsito em julgado da sentença não será possível alterar os valores devidos à UNIÃO a título de contribuição previdenciária. Assim, os valores devidos são os que constam da planilha de fls. 150, que deverão ser recolhidos no prazo de 10 dias, contados do pagamento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima, deverá ser recolhido o imposto de renda, sendo este, incidente sobre o valor pago ao Exequente no acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização da contribuição previdenciária e apuração do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Indefero o pedido de levantamento do depósito recursal de fls. 106, pois o numerário foi recebido pela Reclamada às fls. 148-v. Intime-se o Reclamante para que apresente sua CTPS aos autos em 48 horas, para que este Juízo possa intimar a primeira Reclamada para cumprimento da determinação de fls. 96. Intimem-se."

Notificação Nº: 13263/2008

Processo Nº: RT 00561-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JESUS ROCHA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.507 cujo teor é o seguinte: "Intime-se a Reclamada apresentar, em 5 dias, os contracheques do reclamante desde abril/2007 até janeiro/2008, sob pena de ser considerada para este período a média dos últimos 12 meses para liquidação de sentença".

Notificação Nº: 13246/2008

Processo Nº: RT 00610-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR CALIXTO NUNES

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa intimada do retro despacho de fls.464 cujo teor é o seguinte: "A secretaria providenciou o saldo atualizado do depósito recursal, o qual encontra-se às fls. 463. O valor é insuficiente para a garantia do valor total apurado às fls. 437, remanescendo sem garantia R\$ 315,23. Intime-se a Executada para que efetue importância de R\$ 315,23, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 13218/2008

Processo Nº: RT 00619-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO RICARDO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13265/2008

Processo Nº: RT 01802-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS

ADVOGADO.....: WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para juntar a carta de preposição no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13221/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVANO BENTO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13241/2008

Processo Nº: AAT 02013-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: JAILSON ALVES COUTINHO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.351 cujo teor é o seguinte: "O Reclamante apresentou documentos novos com as razões finais, dos quais a Reclamada não teve vista. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar a intimação da Reclamada para que se manifeste acerca dos documentos de fls. 345/348, em 05 dias".

Notificação Nº: 13212/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXECUTADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 111, nos seguintes termos: "Defere-se o prazo de 05 dias para a procuradora da executada ter vista dos autos. Intime-se."

Notificação Nº: 13278/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.417 cujo teor é o seguinte: "Indefiro o requerimento de fls.416, pois a execução não está totalmente garantida e ainda não passou o prazo para embargos. Intime-se o exequente".

Notificação Nº: 13280/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 18.224,52.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 13281/2008

Processo Nº: RT 00318-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE SELESTINA DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): ALCEU MENDES NETO

ADVOGADO..... STEPANIDA IVANOFF

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.125, cujo teor é o seguinte: "Instado a se manifestar sobre o indeferimento do seguro-desemprego, o executado alega que os depósitos fundiários do empregado domésticos são facultativos, e que não entabulou acordo no sentido de efetuar a sua quitação. Muito bem. No acordo homologado às fls. 21/22, o executado reconheceu o vínculo empregatício com a exequente e, por conseguinte, se comprometeu a fornecer as guias TRCT no código 01 e CD/SD, sob pena de expedição de alvará e indenização substitutiva. No momento em que assumiu a obrigação de fazer consistente no fornecimento das guias, o empregador, automaticamente, optou por enquadrar a empregada doméstica no regime do FGTS, atrelando para si o encargo de efetuar o recolhimento dos depósitos fundiários de todo período reconhecido. Assim, a falta de depósitos fundiários ocasionou o indeferimento do benefício do seguro-desemprego por culpa exclusiva do empregador, sendo, portanto, devida a indenização substitutiva do benefício. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do valor devido. Intimem-se."

Notificação Nº: 13219/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): M.D.F. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... REINALDO JORGE NICOLINO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R\$ 681,40(seiscientos e oitenta e um reais e quarenta centavos), sem prejuízo de

futuras atualizações, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 13220/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para pagar a quantia de R\$ 681,40(seiscientos e oitenta e um reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 13217/2008

Processo Nº: RT 00789-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA CHAGAS DE AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do teor do R. Despacho de fls. 340 nos seguintes termos: "Intime-se a Reclamada para que se manifeste acerca da alegação da Reclamante de que a última parcela do acordo não foi quitada, em 05 dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 13273/2008

Processo Nº: CCS 00912-2008-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 13270/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL APOLINARIO NETO

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ISABEL LOPES PIRES

ADVOGADO..... ANTONIO APARECIDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.309 cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista que o Dr. Anderson César Partata não recebeu os autos, destituiu-o do encargo. Nomeio perito o Dr. Leandro Castro Rezende, CRM 9734/GO, com endereço à Rua Agenor Diamantino, nº 270, Vila Amália, nesta, telefone 3620-4600. Intime-se o perito para receber os autos e a antecipação dos honorários, depositada às fls. 208, devendo ser entregue ao mesmo cópia da Recomendação nº 01/2007, elaborada por este Juízo. Dê-se ciência às partes acerca da nomeação, via DJ".

Notificação Nº: 13277/2008

Processo Nº: RT 01267-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BENIGNO FERRAZ DO BONFIM

ADVOGADO..... VIVIANE MARTINS DE PAULA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13242/2008

Processo Nº: RT 01320-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON CARLOS OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... VIVIANE APARECIDA ATAÍDES DOS REIS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM IND. & COM. LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.45 cujo teor é o seguinte: "Anote-se no SAJ o nome do novo procurador da executada, devendo as intimações serem dirigidas na pessoa do advogado Marcos Bittencourt Ferreira (OAB/GO 15.785). Dê-se vista pelo prazo de 10 dias. Intime-se".

Notificação Nº: 13248/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar, o pagamento do acordo em 05 dias.

Notificação Nº: 13249/2008

Processo Nº: RT 01364-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ LOURENÇO

ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.54 cujo teor é o seguinte: "Intime-se a reclamada CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., para que apresente aos autos, em 05 dias, o comprovante de pagamento do acordo".

Notificação Nº: 13272/2008

Processo Nº: RT 01440-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JANIA ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vistas dos autos acerca do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias à iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13213/2008

Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO

ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

REQUERIDO(A): WELDING ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUIZ AMÉRICO JANUZZI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 214/216, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, CONHEÇO os embargos de declaração por omissão para ACOLHER o pedido de honorários advocatícios sucumbenciais, e CONDENAR o sindicato autor ao pagamento de honorários na importância de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa (R\$ 45.520,42), em prol de cada uma das requeridas (art. 20, §3º, do CPC). Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA BOA VISTA S/A, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 13214/2008

Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO

ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

REQUERIDO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 001

ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 214/216, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, CONHEÇO os embargos de declaração por omissão para ACOLHER o pedido de honorários advocatícios sucumbenciais, e CONDENAR o sindicato autor ao pagamento de honorários na importância de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa (R\$ 45.520,42), em prol de cada uma das requeridas (art. 20, §3º, do CPC). Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA BOA VISTA S/A, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 13247/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.269,55.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 13259/2008

Processo Nº: RT 01651-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEJTON CARLOS CAMPOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre a alegação do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13260/2008

Processo Nº: RT 01686-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIENE DA SILVA

ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): IOLANDA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13268/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença proferida no presente feito, através do dispositivo a seguir: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, srovisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00 no importe de 400,00. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 13261/2008

Processo Nº: RT 01767-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE ARAÚJO SOBRAL

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13282/2008

Processo Nº: RT 01805-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIONÍSIO DUNCKE

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fls.364, cujo teor é o seguinte: "Verifica-se que o Reclamado não efetuou o depósito do valor da antecipação dos honorários periciais, no importe de R\$ 500,00. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, pode ser adotada a inversão do ônus da prova, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. Assim, intime-se o Reclamado para que deposite o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando o mesmo advertido de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se o Reclamado."

Notificação Nº: 13274/2008

Processo Nº: RTS 01857-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): M.A. VISTORIA PRÉVIA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da Retro Sentença de fls.43/44 cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art.267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R\$ 217,69, calculadas sobre o valor da causa, dispensado seu recolhimento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo. Intimem-se".

Notificação Nº: 13251/2008

Processo Nº: RTO 01889-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos documentos no prazo de 05 dias a contar do dia 06/11/2008.

Notificação Nº: 13233/2008

Processo Nº: RTS 01987-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY MOREIRA ACÁCIO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 12/11/2008 às 16:30 horas.

Notificação Nº: 13234/2008

Processo Nº: RTS 01987-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY MOREIRA ACÁCIO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 12/11/2008 às 16:30 horas.

Notificação Nº: 13232/2008

Processo Nº: RTO 01991-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JANDIRA RODRIGUES BUENO

ADVOGADO..... WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência inicial para o dia 18/11/2008 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 13237/2008

Processo Nº: RTO 01994-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SUERLES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência INICIAL para o dia 18/11/2008 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 13224/2008

Processo Nº: RTO 01995-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LIZETE ALVES

ADVOGADO..... MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TEREZINHA FONSECA ZAIDEN

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia: 20/11/2008, para: 18/11/2008 às 13h50min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 270/2008

PROCESSO Nº RT 00293-2007-102-18-00-2

RECLAMANTE: NELSON LOPES DA SILVA

RECLAMADA: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 243/244, cujo teor é o seguinte:

“Fica Vossa Senhoria intimado para cumprir a determinação de fls.96, no prazo de 48 horas.” E para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de novembro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos três de novembro de dois mil e oito. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7925/2008

Processo Nº: RT 01663-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ RIBEIRO LEITE

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 301/302, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Ante o exposto, REJEITAM-SE os embargos declaratórios ofertados pela embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. Decorrido o prazo recursal, dê-se vistas à reclamante para contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 268/284. NADA MAIS." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7922/2008

Processo Nº: CPE 00185-2008-181-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: NELSON CIRIACO DIAS

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

EXECUTADO(A): WILSON FERNANDES SOUSA E OUTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada. E apresentar embargos caso queira. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7921/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À (AO)RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7930/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias, como requerido pelo reclamante à fl. 177. Quanto à juntada do processo administrativo solicitado ao INSS nos autos RT 1489-2008-181-18-00-7, certifique a Secretaria se há resposta positivo naquele feito. Após, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 7924/2008

Processo Nº: RT 01207-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EUZO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) união. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7918/2008

Processo Nº: RT 01219-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7916/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VANTUIR JOSÉ SOARES + 002

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À/AO reclamante Fica intimado para no prazo de 5 (cinco) dias comparecer a esta VT sara receber guias CD/SD E TRCT.

Notificação Nº: 7920/2008

Processo Nº: RT 01503-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VALDIVINO FRANCISCO LOPES

ADVOGADO..... LEANDRO SOARES SILVA REIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e Guia CD/SD e TRCT, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7923/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN BARBOSA DE FREITAS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 45/50, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar LEANDRO FIGUEIREDO JORGE a cumprir as obrigações de pagar e fazer em relação a EDIVAN BARBOSA DEFREITAS , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 1.248,18 , valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 24,25." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7928/2008

Processo Nº: RTS 01552-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 64/67, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 2.561,59 no importe de 48,04." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7929/2008

Processo Nº: RTS 01589-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NIALVA ROSA DE CASTRO SANTOS

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 75/80, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por NIALVA ROSA DE CASTRO SANTOS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.084,76 no importe de 20,28. Intimem-se as partes..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7911/2008

Processo Nº: RTS 01654-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS BATISTA LEITE

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7912/2008

Processo Nº: RTS 01659-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISTIDES NUNES DA MATA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR DAMÁSIO NUNES DA MATA)

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7913/2008

Processo Nº: RTS 01660-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER CHAVEIRO SOUZA FILHO

ADVOGADO..... THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): VANTUIR JOSÉ SOARES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra VANTUIR JOSÉ SOARES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6233/2008

Processo Nº: RT 00041-1998-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MÁRIO ALBERTO CAMPOS

RECLAMADO(A): CEMSA-CONSTRUÇÕES, ENGª E MONTAGENS S/A

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICANDO DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 6227/2008

Processo Nº: RT 00373-2002-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVANDO JOSÉ DE BRITO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO TREVÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6234/2008

Processo Nº: RT 00499-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA FERNANDA DA COSTA RIBEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6229/2008

Processo Nº: RT 00283-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES VASCO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6221/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA PRISCILA GOMES

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): ASSISTEC - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 DIAS; RESSALTA-SE QUE O SILÊNCIO IMPORTARÁ EM CONCORDÂNCIA TÁCITA E, CASO, NÃO CONCORDE COM OS BENS, DEVERÁ INDICAR OUTROS, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO EXECUTADO.

Notificação Nº: 6236/2008

Processo Nº: AIN 00961-2008-201-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: JOLDA HONÓRIO DOS ANJOS

ADVOGADO.....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. - FERRO NÍQUEL + 001

ADVOGADO.....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5007/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NARCISO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): FOX COMÉRCIO LTDA. - ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 94/99 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada FOX COMÉRCIO LTDA-ME a pagar ao Reclamante NARCISO PEREIRA BATISTA, no prazo legal, com juros e correção monetária: multa rescisória no valor de R\$ 550,00, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Resolvo, ainda, condenar o reclamante a pagar multa por litigância de má-fé à reclamada, consoante fundamentação, devendo ser deduzido de seu crédito. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Parcela não sujeita à incidência de contribuição previdenciária. Oficie-se ao INSS. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Publique-se no dia 13.10.2008 às 13:13h CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6121/2008

PROCESSO: RT 00777-2007-241-18-00-2

EXEQUENTE(S): DJALMA DA SILVA PRADO JUNIOR

EXECUTADO(S): NUTRY CAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, NUTRY CAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 8.888,82(oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos, atualizada até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, NUTRY CAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de outubro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3374/2008

Processo Nº: RT 00605-2007-051-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

ADVOGADO.....: REGINALDO MARTINS COSTA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que traga aos autos o termo de acordo devidamente assinado pelo exequente e pelas testemunhas, bem como o recibo de pagamento referente a última parcela do respectivo acordo, para posterior análise do requerimento de desbloqueio da conta município.

Notificação Nº: 3364/2008

Processo Nº: RT 00933-2008-171-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FLÁVIO CARLOS KRAN

ADVOGADO.....: HELIER PRADOS SILVA II

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

ADVOGADO.....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3390/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MEIRIVAN DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: PROCURADORA DA RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/11/08, ÀS 10H30MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3372/2008

Processo Nº: RT 01532-2007-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUCÍLIA GARCIA LOPEZ

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do Despacho de fls. 162, abaixo transcrito: Vistos os autos. A Executada Agetop, intimada para cumprir a obrigação de fazer, consistente na inclusão da antecipação salarial à remuneração da exequente, manifestou às fls. 159/160, requerendo a dilação do prazo para cumprimento da obrigação de fazer, bem como a intimação da Superintendência de Gestão Estadual (antiga Aganp) para esse fim. Considerando os procedimentos adotados pela Administração Estadual, sendo do conhecimento deste Juízo que a inclusão da antecipação salarial à remuneração é realizada pela Superintendência de Gestão Estadual (antiga Aganp), defiro o pedido de dilação do prazo para cumprimento da obrigação de fazer, por mais 50 (cinquenta) dias, sob pena de multa, conforme fixada na sentença (fls. 91), reversível ao exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC. Entretanto, indefiro o pedido de intimação da Superintendência de Gestão Estadual (antiga Aganp), pois esta não integra a relação processual. Além do mais, a Agetop, como executada, deve empreender todos os esforços necessários para o fiel cumprimento da sentença exequenda.

Notificação Nº: 3369/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado no prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se acerca da peça de fls. 498/500, apresentada pela executada, relativa ao cumprimento da obrigação de fazer, consistente em incorporar as progressões horizontais à sua remuneração, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua conseqüente extinção.

Notificação Nº: 3371/2008

Processo Nº: RT 02174-2006-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: BENEDICTO MARCELINO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 1025/08, conforme despacho de fls. 412.

Notificação Nº: 3385/2008

Processo Nº: RT 01635-2008-009-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DOUGLAS SILVA MENDANHA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: PROCURADORA DO RECLAMANTE: COMPARECER À

AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/11/08, ÀS 09H30MIN. QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3381/2008

Processo Nº: RTO 01961-2008-010-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PROCURADORA DA RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/11/08, ÀS 09H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3366/2008

Processo Nº: RT 02023-2007-011-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ISMAEL TAVARES RICHIA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

(SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PUBLICAS EMOP) + 002

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para manifestação sobre os novos cálculos de fls. 264/274, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3367/2008

Processo Nº: RT 01188-2007-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para manifestação sobre os novos cálculos de fls. 163/173, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3386/2008

Processo Nº: RT 01453-2007-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FERNANDO BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/11/08, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3368/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: JOIVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos para manifestação sobre os novos cálculos de fls. 152/165, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3376/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSÉ AMÉRICO GOMIDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: PROCURADOR DO RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 07/11/08, ÀS 10 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3377/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: PROCURADOR DA RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/11/08, ÀS 09H45, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3382/2008

Processo Nº: RTO 01960-2008-012-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PROCURADORA DA RECLAMANTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10/11/08, ÀS 09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3370/2008

Processo Nº: RT 00072-2008-151-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUZIANO DUARTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO

ADVOGADO.....: ALIVAR MARQUES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os mencionados documentos. Ressalte-se, que no silêncio, o débito será considerado quitado, na forma do art. 794, inciso I, do CPC, extinguindo-se a execução.